



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 162

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL  
SUMÁRIO

1 — ATA DA 226<sup>a</sup> SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE  
1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/76 (nº 1.523-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 212 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/76 (nº 3.066-A/76, na origem), que prorroga o prazo de validade dos concursos para provimento dos cargos de Juízes Substitutos do Trabalho, estipulado pela Lei nº 6.087, de 16 de julho de 1974.

— Projeto de Lei do Senado nº 110/76, que revoga o artigo 357 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/76 (nº 3.092/76, na origem), que dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 312/76, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 313/76, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que considera como parcela não tributável do imposto de renda os proventos de inatividade e as pensões pagas pelos cofres públicos ou por instituição de previdência social.

— Projeto de Lei do Senado nº 314/76, de autoria do Sr. Senador Otto Cyrillo Lehmann, que legitima a Procuradoria Geral da República para requerer, perante o Supremo Tribunal Federal, a sustação de efeitos das decisões que menciona.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 625/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 102/76, que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — o crédito especial até o limite de Cr\$ 948.000.000,00, para o fim que especifica.

— Nº 626/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 103/76 (nº 3.153-B/76, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF, o crédito especial até o limite de Cr\$ 120.000.000,00, para o fim que especifica.

Nº 627/76, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do *Jornal de Brasília* sob o título “Dever Cumprido”, do dia 2-12-76.

1.2.5 — Discursos do Expediente

*SENADOR EURICO REZENDE* — Caráter legal da transação realizada pela COHAB, na aquisição de terrenos para loteamento urbano no Estado do Espírito Santo, tendo em vista discursos proferidos pelo Senador Dírcio Cardoso sobre o assunto.

*SENADOR NELSON CARNEIRO* — Registrando o recebimento de resposta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico sobre pedido de informações solicitado por S. Ex<sup>a</sup>

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 592/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Senador Petrônio Portella concedida ao jornalista Jônio de Freitas, e publicado no jornal *Última Hora*, edição de 14 de novembro de 1976. *Aprovado*.

— Requerimento nº 601/76, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem transmitida pelo Ministro de Es-

tado da Justiça, Dr. Armando Falcão, em Nome do Senhor Presidente da República, referente ao "Dia Nacional de Ação de Graças". **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 244/76-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a participação do Governo do Distrito Federal no capital da PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 23/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão adiada** para a sessão do dia 25 de março de 1977, nos termos do Requerimento nº 629/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 27/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, por dez anos, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

#### 1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 625/76 lido no Expediente. **Aprovado**, após aparecer da Comissão de Finanças. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 626/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da Comissão de Finanças. À sanção.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976-DF, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 630/76. À sanção.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Considerações acerca do Decreto-lei nº 1.489, de 25 de novembro de 1976, que concede Benefícios Fiscais para construção da ligação ferroviária Belo Horizonte—Itutinga—Volta Redonda, inclusive Ramal de Sepetiba, face a seus reflexos na política de desenvolvimento industrial do País.

**SENADOR FRANCO MONTORO**, como Líder — Representação do Diretório Municipal do MDB, de Mogi das Cruzes—SP, denunciando violação à lei eleitoral.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Declarações do Sr. Jimmy Carter, Presidente eleito dos Estados Unidos da América, a respeito do condicionamento da ajuda externa norte-americana ao grau de respeito que cada país demonstrar pelos direitos humanos e do acordo nuclear firmado entre o Brasil e a Alemanha Ocidental.

**SENADOR EURICO REZENDE** — Posição do Brasil, em face das garantias dos direitos humanos, tendo em vista passagem do discurso de seu antecessor na tribuna.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Reparos à interpretação dada pelo Senador Eurico Rezende ao pronunciamento de

S. Ex<sup>1</sup>, proferido na presente sessão, atinente à garantia dos direitos humanos no País

**SENADOR ROBERTO SATURNINO** — Censura imposta a artigo de sua autoria, publicado na *Tribuna da Imprensa*, do Rio de Janeiro, no qual S. Ex<sup>1</sup> focaliza a questão da mudança do modelo de desenvolvimento brasileiro.

**SENADOR AGENOR MARIA** — Realidade do meio rural brasileiro.

**SENADOR JOSE LINDOSO** — A ação da SUDAM no curso dos governos revolucionários, ao ensejo do transcurso do 10º aniversário de sua criação e da inauguração da "Operação Amazônia".

**SENADOR JOSE ESTEVES** — Agradecimento pelas manifestações de apreço recebidas durante o período em que se achava enfermo. Resultado das eleições municipais no Estado do Amazonas. Lançamento do livro de memórias do Senador Daniel Krieger, intitulado "Desde as Missões... Saudades, Lutas, Esperança". Congratulando-se com a indicação do Sr. Petrônio Portella para a Presidência do Senado Federal.

**SENADOR MILTON CABRAL** — Transcurso do "Jubileu de Ouro" da Associação Comercial de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Trabalho elaborado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, e do Professor de Direito Penal, Dr. Ariosovaldo de Campos Pires, de estudos e análises do projeto da reforma do Poder Judiciário.

**SENADOR DANTON JOBIM** — Política de conciliação nacional em torno de princípios e soluções que conduzam o País "ao reencontro com a vocação nacional".

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Atuação do Ministro Ney Braga com vista a melhorar a qualidade e expandir o ensino do primeiro grau, através da execução do PROMUNICÍPIO.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 73, de 1976.

#### 3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

#### 4 — ATAS DE COMISSÕES

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# ATA DA 226<sup>a</sup> SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1976

## 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, MARCOS FREIRE, MENDES CANALE E MAURO BENEVIDES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES  
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Accioly Filho — Leite Chaves — Otair Becker — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE OFÍCIO

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 110, DE 1976 (nº 1.523-B/75, na Casa de origem)

Altera a redação do “caput” do art. 212 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O caput do art. 212 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. Não poderão os empregados ser obrigados a remover ou transportar individualmente material de peso superior a cinqüenta quilogramas.”

**Art. 2º** O Poder Executivo, ouvido o Ministério do Trabalho, regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### TÍTULO II Das Normas Gerais e de Tutela do Trabalho

#### CAPÍTULO V Segurança e Higiene do Trabalho

#### SEÇÃO XX Prevenção da Fadiga

**Art. 212.** Não poderão os empregados ser obrigados a remover individualmente material de peso superior a sessenta quilogramas.

#### DECRETO-LEI N° 662, DE 30 DE JUNHO DE 1969

Aprova a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao peso máximo das cargas que podem ser transportadas por um só trabalhador.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

**Art. 1º** É aprovada a Convenção nº 127, da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao peso máximo das cargas que podem ser transportadas por um só trabalhador, adotada pela 51<sup>a</sup> Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada em 1967.

**Art. 2º** Após o depósito do Instrumento brasileiro de Ratificação da Convenção acima referida, o texto da mesma será promulgado por decreto.

**Art. 3º** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1969; 148<sup>a</sup> da Independência e 81<sup>a</sup> da República. — **A. COSTA E SILVA — José de Magalhães Pinto.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PARECERES

#### PARECER N° 1.012, DE 1976

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 100 (n.º 3.066-A, de 1976, na origem), que “prorroga o prazo de validade dos concursos para provimento dos cargos de Juízes Substitutos do Trabalho, estipulado pela Lei n.º 6.087, de 16 de julho de 1974”.

Relator: Senador Lázaro Barboza

Pelo Projeto sob nosso exame, prorroga-se por dois anos o prazo de validade instituído pelo art. 2.º da Lei n.º 6.087, de 16 de julho de 1974, relativo aos concursos públicos de provas e títulos para Juízes Substitutos da Justiça do Trabalho.

A matéria foi largamente apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público da Câmara dos Deputados, cujo Plenário, aceitando os pareceres favoráveis daqueles órgãos Técnicos, aprovou o Projeto sem qualquer restrição.

Na revisão da matéria, atribuição constitucional atribuída ao Senado, não vemos por que deixar de apoiar o que foi deliberado pela outra Casa do Legislativo. Convém recordar que o citado art. 2.º da Lei n.º 6.087, que o Projeto altera, é exatamente o que prorroga “por dois anos os prazos de validade dos concursos para provimento de cargos de Juízes Substitutos do Trabalho homologados nos dois anos anteriores à vigência desta Lei”.

Com o Projeto, amplia-se tal prorrogação por mais dois anos, o que, a nosso ver, não apresenta nenhum inconveniente a uma Justiça do Trabalho carente de magistrados para a solução das demandas que acumulam seus Tribunais.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1976. — **Otto Lehmann**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Lázaro Barboza**, Relator — **Itamar Franco** — **Mauro Benevides**.

#### PARECERES N°s 1013, 1014 e 1015, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n° 110, de 1976, que “revoga o artigo 357 do Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).**

#### PARECER N° 1013, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Heitor Dias.**

Pelo Projeto que vem a nosso exame, de autoria do eminente Senador Orestes Quérica, pretende-se a revogação do seguinte dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 357. Não se compreendem na proporcionalidade os empregados que exerçam funções técnicas especializadas, desde que, a juízo do Ministério do Trabalho, haja falta de trabalhadores nacionais.”

Diz a Justificação que tal dispositivo está permitindo às multinacionais a colocação, em empresas localizadas no Brasil, de técnicos estrangeiros em detrimento do trabalhador nacional. Entre outras considerações, conclui o autor que tem ciência própria de vários fatos nesse sentido, que ocorrem por deficiência da fiscalização, “acrescentando-se ainda, a inconveniência de ser mantido um dispositivo legal que reflete uma situação social de há 33 anos atrás...”

Sob o ponto de vista técnico, o objetivo do Projeto nunca deixou de ser atendido, já que a quebra da proporcionalidade, amparadora do trabalhador brasileiro, condiciona-se expressamente à falta de trabalhadores nacionais para o preenchimento de funções técnicas especializadas, “a juízo do Ministério do Trabalho”. Teoricamente, pois a legislação vigente há 33 anos já não permitia, nem permite qualquer prejuízo discriminatório contra técnicos brasileiros. Se acaso burlasse tal dispositivo, o corretivo estaria em fazê-lo cumprir em termos mais efetivos e rigorosos, não alterá-lo porque irregularmente não se o cumpre.

A proposição, em que pese aos melhores propósitos que a inspiraram, parece-nos inconveniente, pois iria tumultuar uma preceitação que se mantém altamente conveniente ao estágio de desenvolvimento industrial usufruído pelo País. Note-se que a obrigação da proporcionalidade é a regra geral. A exceção ocorre, apenas, na hipótese de funções técnicas especializadas que não possam ser preenchidas por brasileiros, por força da ausência dos nacionais no mercado de trabalho. Mesmo assim, tal quebra do princípio da proporcionalidade somente se consume a juízo do Ministério do Trabalho, em cuja missão constitucional se insere o dever maior de proteger o trabalhador brasileiro.

Isto posto, embora constitucional e jurídico, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n° 110, de 1976, por o considerarmos inconveniente em face da nossa sistemática adotada no particular.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves**, com restrições — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Itálio Coelho** — **Henrique de La Rocque**.

#### PARECER N° 1014, DE 1976 Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Henrique de La Rocque.**

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Orestes Quérica, objetiva, mediante a revogação do artigo 357 da Consolidação das Leis do Trabalho, incluir no sistema de proporcionalidade estabelecido naquele diploma legal, os empregados que exercem funções técnicas.

O dispositivo que se pretende revogar está assim redigido:

“Art. 357. Não se compreendem na proporcionalidade os empregados que exerçam funções técnicas especializadas, desde que, a juízo do Ministério do Trabalho, haja falta de trabalhadores nacionais.”

Argumenta o ilustre Autor que a revogação pretendida se justifica porque “o avanço tecnológico ocorrido no País nos últimos anos está a recomendar uma maior nacionalização da mão-de-obra técnica especializada”.

Alega, ainda, o Autor da matéria que

“As consequências dessa disposição (art. 357 da CLT) atingem não só o setor de mão-de-obra técnica especializada nacional, mas também refletem na vida econômica das comunidades onde se instalaram as grandes empresas, posto que o valor dos aluguéis é inflacionado em função do preço pago por essas empresas na locação de imóveis, para acomodação dos técnicos estrangeiros, além de outros itens da economia que sofrem uma valorização irreal, em virtude dos altíssimos salários pagos a esses técnicos, tais como o vestuário, alimentação, e, até mesmo, o ordenado dos empregados domésticos, o que torna insustentável a situação daqueles de menor poder aquisitivo.”

Examinada a proposição no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, embora jurídica e constitucional, foi ela considerada inconveniente.

Perfilhamos inteiramente deste ponto de vista, vez que a legislação que rege a matéria já é por demais rigorosa na proteção à mão-de-obra nacional.

Assim é que a proporcionalidade é obrigatória não só em relação ao total dos empregados, como ainda em relação à correspondente folha de salários.

Acresce, também, que a nenhuma empresa é permitido pagar salário inferior, a brasileiro que exerça função análoga a de estrangeiro.

Como a norma excepcionadora da proporcionalidade para o preenchimento de funções técnicas especializadas, está condicionada à falta de trabalhadores nacionais, e como não podemos prescindir, atualmente, do know-how estrangeiro, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n° 110, de 1976.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 1976. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Jarbas Passarinho** — **Franco Montoro**, vencido, **José Freire**.

#### PARECER N° 1.015, DE 1976 Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Jarbas Passarinho.**

Designado relator do Projeto de Lei do Senado n° 110/76, de autoria do ilustre Senador Orestes Quérica, que revoga o artigo 357, do Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1948, cumpre-me eximir-nos quanto ao mérito.

O Projeto em tela, rejeitado nas dutas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, pretende revogar o art. 357 da CLT, que reza:

“Art. 357. Não se compreendem na proporcionalidade os empregados que exerçam funções técnicas especializadas,

desde que, a juízo do Ministério do Trabalho, haja falta de trabalhadores nacionais."

O autor pretende a revogação do supracitado artigo por tratar-se de verdadeira "válvula de escape" à colocação de técnicos estrangeiros em detrimento da mão-de-obra técnica especializada nacional.

Não pudemos captar nenhuma procedência nos argumentos apresentados na justificação do projeto, do ponto de vista econômico, no sentido de revogar o dispositivo em pauta, pois, o não cumprimento da proporcionalidade somente ocorrerá se comprovada a escassez de técnicos nacionais, a juízo do Ministério do Trabalho.

Caso o Brasil fosse auto-suficiente em tecnologia — ciência aplicada às atividades produtivas —, a proposição poderia, em termos de política econômica, ser viável, mas tal não ocorre, e, a exemplo do que ocorre em vários países, o que prevalece é a instituição de atrativos e estímulos à importação de mão-de-obra especializada.

O artigo 357, do Decreto-lei nº 5.452/53, nos parece bastante coerente na medida em que a quebra da proporcionalidade, em termos de pessoal técnico especializado, se condiciona à sua escassez.

Além do mais, a deficiente fiscalização do Ministério do Trabalho com respeito ao cumprimento do dispositivo sob enfoque, em nenhuma hipótese justifica a sua revogação pura e simples o que, em meu entendimento, representaria, se concretizado, uma impropriedade, em termos de técnica legislativa.

Portanto, somos pela rejeição da presente Proposição, pela inexistência de mérito do ponto de vista econômico.

Sala das Comissões, em 1º de Dezembro de 1976. — Renato Franco, Presidente, em exercício — Jarbas Passarinho, Relator — Ruy Santos — Agenor Maria — Franco Montoro, vencido — Roberto Saturnino.

#### PARECERES N°S 1.016 E 1.017, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1976, (nº 3.092, de 1976, na origem), que "dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências".**

#### PARECER N.º 1.016, DE 1976

##### Da Comissão de Segurança Nacional

**Relator: Senador Luiz Cavalcante**

Com fundamento na Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Exército, o Senhor Presidente da República firmou a Mensagem nº 340, de 1976, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, o Projeto de Lei ora submetido a esta Comissão.

Na referida Exposição de Motivos, está esclarecido o seguinte:

"A Lei nº 2.851, de 25 de agosto de 1976, estabeleceu a Organização Básica do Exército e em seu Título IV dava a Organização do Pessoal do Exército.

O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabeleceu a nova Organização Geral do Exército, propondo desta forma a Lei nº 2.851 nos aspectos referentes a Organização do Ministério do Exército não fazendo quanto aos aspectos relativos ao pessoal do Exército.

Entretanto, a Organização do Pessoal do Exército, durante o período de vigência dessa lei, sofreu alterações tornando-a desatualizada não somente quanto à nomenclatura empregada, como também quanto às alterações sofridas pelos quadros do Exército.

O autor do projeto apresentado a elevada consideração à Vossa Excelência pretende cor-

rigir essas falhas e prolongar sua vigência independentemente de alterações que possam advir da modernização administrativa que se processa no Exército.

Finalmente, julgo que as disposições contidas no Projeto de Lei visam a atender as necessidades do Exército dentro do espírito das diretrizes estabelecidas para a Reforma Administrativa.

O Projeto já foi exaustivamente examinado pela Câmara dos Deputados, inclusive pela sua Comissão de Segurança Nacional, chegando ao Senado com o apoio unânime daquela Casa do Congresso.

As determinações nele contidas, como as referentes à extinção do Quadro de Oficiais-Generais do Serviço de Veterinária, compõem uma linha de atuação, já conhecida, na condução da política administrativa do Ministério do Exército.

Nada a opor ao Projeto, pois, quanto ao ângulo que a esta Comissão de Segurança Nacional cabe apreciar.

Em face do exposto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 1976. — José Guiomard, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — José Lindoso — Agenor Maria.

#### PARECER N.º 1.017, DE 1976

##### Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Senador Lázaro Barboza**

O presente Projeto, depois de examinado e aprovado pela Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado.

Originou-se da Mensagem nº 340, de 1976, do Senhor Presidente da República, que se fundamenta na Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Exército.

Esclarece a referida Exposição de Motivos:

A Lei nº 2.851, de 25 de agosto de 1976, estabeleceu a Organização Básica do Exército e em seu Título IV dava a Organização do Pessoal do Exército.

O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabeleceu a nova Organização Geral do Exército, revogando desta forma a Lei nº 2.851, nos aspectos referentes a Organização do Ministério do Exército não fazendo quanto aos aspectos relativos ao Pessoal do Exército.

Entretanto, a Organização do Pessoal do Exército, durante o período de vigência dessa lei, sofreu alterações tornando-a desatualizada não somente quanto à nomenclatura empregada, como também quanto às alterações sofridas pelos quadros do Exército.

O Projeto de Lei apresentado a elevada consideração de Vossa Excelência pretende corrigir essas falhas e prolongar sua vigência independentemente de alterações que possam advir da modernização administrativa que se processa no Exército.

Finalmente, julgo que as disposições contidas no Projeto de Lei visam a atender as necessidades do Exército dentro do espírito das diretrizes estabelecidas para a Reforma Administrativa.

Trata-se de um Projeto, como se verifica, de objetivos técnicos, visando a adequar a legislação moderna, referente à Organização do Pessoal do Exército, à realidade administrativa vivida pelo Ministério do Exército.

No art. 9º do Projeto, mantém-se a norma de que "o Pessoal Civil do Exército é regulado pela legislação específica do Pessoal Civil da União".

A proposição já foi detidamente examinada pelos Órgãos Técnicos competentes da Câmara dos Deputados, cujo Plenário aprovou-a sem qualquer restrição.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1976.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1976.  
— **Otto Lehmann**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Lázaro Barboza**, Relator — **Itamar Franco** — **Mauro Benevides**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 312, DE 1976

Dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos órgãos de deliberação coletiva e controle jurisdicional administrativo da Previdência Social, serão, obrigatoriamente, admitidos segurados por tempo de serviço, aposentados, na qualidade de representantes das categorias profissionais

Parágrafo único. A representação de que trata este artigo refere-se, principalmente, aos colegiados fixados nos artigos 12 e 13, do Decreto-lei n.º 72, de 21 de novembro de 1965, com a redação que lhe deu a Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º O sistema de escolha e nomeação dos representantes de que trata esta lei, será o mesmo adotado pela legislação vigente para os demais representantes classistas das categorias econômicas e profissionais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

É público e notório que grande parte dos processos submetidos aos órgãos judicantes de deliberação coletiva e controle jurisdicional da provisão social pertencem a segurados aposentados, os quais buscam junto a esses colegiados, não raro, a reparação de danos causados, ou impropriedades cometidas na interpretação da legislação previdenciária vigente, face à complexa problemática que envolve a concessão de toda uma gama de benefícios.

O julgamento dos processos, é bem verdade, tem contado com a atuação dos representantes classistas dos segurados, mas, obviamente, por melhor, firme e leal que seja essa atuação, estará, de certa forma, despida da necessária vivência que se exige, ou que respalda o instituto da representação classista, seja nos órgãos judicantes administrativos de provisão social, seja em outros setores, como é o caso, por exemplo, da Justiça do Trabalho.

Essa atuação com conhecimento pleno de causa se faz mais premente e necessária, especialmente no Conselho de Recursos da Previdência Social, última instância judicante do Sistema Geral da

Previdência Social, cuja composição conta com a participação de 6 (seis) representantes classistas da categoria profissional, isto é, dos segurados, consoante o artigo 13, do Decreto-lei n.º 72, de 21 de outubro de 1966, combinado com o disposto na Lei n.º 6.309, de 15 de dezembro de 1975, que ampliou a composição do colegiado e criou Grupos de Turmas, com a competência de julgar, em última e definitiva instância, os recursos de decisões de turmas.

A propósito das modificações havidas, cabe salientar o contido no artigo 2º, da referida Lei n.º 6.309/75, do seguinte teor:

"Art. 2º: A constituição do Conselho de Recursos da Previdência Social prevista no § 1º do artigo 13 do Decreto-lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966, na redação dada pelo artigo 2º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, será aumentada de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Governo, 2 (dois) dos segurados e 2 (dois) das empresas, observadas as normas constantes dos §§ 2º e 3º do mencionado artigo".

A construção a que se chega, sem muito esforço de raciocínio, é de que, com a ampliação verificada no colegiado sob exame, a proposição que estamos apresentando encaixa-se como luva, não sómiente pela conveniência de se poder contar com um representante aposentado entre os membros representantes dos segurados, mas também porque, como visto, não haverá nenhuma dificuldade para uma composição por parte dos interessados, face a ampliação da representação classista, que certamente, facilitará os entendimentos.

Dir-se-á que é uma inovação arrojada. Admitimos até que o seja, mas, em sendo, estará posta a serviço de uma causa das mais nobres, qual seja, de fazer justiça com conhecimento de causa própria, com o tempero da vivência diária dos problemas que afigem os aposentados, com a eqüidade indispensável na aplicação da legislação previdenciária vigente.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1976. — **Senador Nelson Carneiro**

#### DECRETO-LEI N.º 72 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social..

Art. 12. Compete ao CF:

I — acompanhar a execução orçamentária do INPS, conferindo, inclusive, segundo a técnica de amostragem, a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

II — proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação periódica dos balancetes do INPS, encaminhando-se ao DNPS;

III — examinar as prestações e respectivas tomadas de contas dos órgãos responsáveis por adiantamentos e valores;

IV — opinar sobre as alterações orçamentárias propostas pelo INPS;

V — aprovar, previamente, a aquisição de bens imóveis pelo INPS, nos limites que vierem a ser estabelecidos;

VI — examinar, na forma que o regulamento dispuser, a legitimidade dos contratos, acordos e convênios celebrados pelo INPS;

VII — pronunciar-se sobre a alienação de bens do INPS;

VIII — remeter ao DNPS, com parecer, o processo de tomada de contas do INPS, instruído na forma de legislação em vigor;

IX — requisitar ao presidente do INPS as informações e diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para a correção de irregularidades verificadas, representando ao DNPS, quando desatendido;

X — organizar os seus serviços administrativos;

XI — rever as próprias decisões.

## LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

## Altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 13. Ao Conselho de Recursos da Previdência Social compete julgar os recursos interpostos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social, assim como rever tais decisões, na forma prevista no § 1º do art. 14.

§ 1º O Conselho de Recursos da Previdência Social será constituído de 17 (dezessete) membros, sendo 4 (quatro) representantes dos segurados, 4 (quatro) representantes das empresas, eleitos pelas respectivas Confederações Nacionais, na forma que o regulamento estabelecer, e 9 (nove) representantes do Governo, nomeados pelo Ministro de Estado, dentre servidores, inclusive aposentados por tempo de serviço, do sistema geral da Previdência Social, com mais de 10 (dez) anos de serviço e notórios conhecimentos de Previdência Social.

§ 2º Os representantes das categorias profissionais e econômicas exercerão o mandato por dois anos.

§ 3º Os representantes do Governo desempenharão o mandato como exerentes de função de confiança do Ministro de Estado, demissíveis *ad nutum*.

§ 4º O Conselho de Recursos da Previdência Social será presidido por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, cabendo-lhe dirigir os serviços administrativos, presidir, com direito ao voto de desempate, o Conselho Pleno, e avocar, para decisão do Ministro, os processos em que haja decisão conflitante com a lei ou com orientação ministerial.

§ 5º O Conselho de Recursos da Previdência Social se desdobrará em 4 (quatro) Turmas de 4 (quatro) membros cada uma, mantida a proporcionalidade de representação, presididas por um representante do Governo, designado pelo Ministro de Estado, com direito aos votos de qualidade e desempate, sem prejuízo da função de relator.

"Art. 14. Compete às Turmas do Conselho de Recursos da Previdência Social julgar os recursos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social.

§ 1º Quando o Instituto Nacional de Previdência Social, na revisão de benefícios, concluir pela sua ilegalidade, promoverá a sua suspensão e submeterá o processo ao Conselho de Recursos da Previdência Social, desde que haja decisão originária de Junta.

§ 2º Na hipótese de suspensão do benefício já concedido, e que não tenha sido objeto de recurso, o Instituto Nacional de Previdência Social abrirá ao interessado o prazo para recurso à Junta de Recursos da Previdência Social."

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 1976

Considera como parcela não tributável do Imposto de Renda os proventos de inatividade e as pensões pagas pelos cofres públicos ou por instituições de Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os proventos de inatividade e as pensões pagas pelos cofres públicos ou por instituições de Previdência Social não serão considerados rendimentos tributáveis para efeito de cálculo do Imposto de Renda de pessoa física.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

O presente projeto preconiza medida de absoluta justiça social, ao excluir da incidência do Imposto de Renda as parcelas relativas a

proventos de inatividade e pensões pagas pelos cofres públicos ou por instituições de Previdência Social.

Em verdade, o que o projeto deseja, é, tão-somente, garantir a integridade de estipêndios que, em geral, são da responsabilidade do próprio Estado, no cumprimento de sua função social. Não se comprehende, pois, como possam tais benefícios — que se instituídos com finalidade nitidamente de seguridade social — estar subordinados a incidências tributárias, fato que, em verdade, desvirtua os objetivos de sua criação.

E, sabido, por exemplo, que só depois de 30 anos (no regime da Previdência Social) e 35 (para os homens, no serviço público) se consagra o direito ao benefício da aposentadoria, com proventos que, a rigor, representam quantitativo bem menor do que o da retribuição da atividade. Assim, o cálculo do provento de inatividade já determina uma redução compulsória dos rendimentos do trabalhador ou funcionário, o que lhes impede a manutenção do orçamento doméstico no mesmo nível de atendimento. Ora, se ainda sobre esse montante reduzido incide o Imposto de Renda, então temos uma diminuição maior da fonte de ganhos do inativo, correspondendo verdadeiramente a um cerceamento intolerável dos direitos a rendimentos conquistados a duras penas e ao final de muitos anos de atividade laborativa.

No que tange às pensões, é até inócuo tributar um estipêndio que representa um verdadeiro auxílio aos que, sem ele, ficariam ao desamparo. Tal a situação dos dependentes do segurado da Previdência Social e dos familiares do servidor público.

O presente projeto, pois, objetiva cristalizar, em lei, uma medida que se afirma como legítima no campo da doutrina social. — Otávio Becker.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 1976

Legítima a Procuradoria-Geral da República para requerer, perante o Supremo Tribunal Federal, a sustação de efeitos das decisões que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Procurador-Geral da República poderá requerer ao Supremo Tribunal Federal que se suspendam os efeitos de decisão de quaisquer juízos ou Tribunais, até o julgamento definitivo da causa, assegurado, se necessário, recurso àquele Tribunal, quando da decisão impugnada decorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas. A legitimidade do Procurador-Geral da República será extensiva ao recurso referido.

Art. 2º A parte interessada poderá requerer o reexame da suspensão decretada, enquanto pendente a causa de decisão final.

Art. 3º O pedido do Procurador-Geral da República deverá ser formulado, sob pena de caducidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, em audiência ou pelo órgão oficial da Imprensa do Estado ou da União, da decisão impugnada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

A medida objeto da lei ora esboçada, existe no plano recursal do mandado de segurança, embora sem a amplitude aqui preconizada.

O objetivo, pois, do projeto que ora é oferecido à esclarecida apreciação do Poder Legislativo, é o de aparelhar o Estado, através de sua Procuradoria-Geral, para evitar os graves males que eventuais decisões judiciais possam causar, em termos de lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas. Embora raramente possa acontecer, a possibilidade do mal existe e a sua probabilidade levou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República a submeter o problema ao Congresso Nacional, na proposta de reforma do Poder Judiciário.

Daí a razão que justifica uma correção independente daquela reforma, considerando-se que a própria lei ordinária pode adotar medida corretiva adequada. Deste modo, resolvido o problema no plano ordinário, como parece preferível, evita-se nova regra constitucional.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1976. — **Otto Lehmann.**  
(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 625, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1976, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes, o crédito especial até o limite de Cr\$ 948.000.000,00 (novecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

#### REQUERIMENTO N° 626, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1976 (nº 3.153-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF, o crédito especial até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 375, II, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão apreciados ad final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 627, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial do *Jornal de Brasília* sob o título “Dever Cumprido”, do dia 2-12-76.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1976. — **Ostres Teixeira.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ó ódio, o passionismo político e a inverdade foram a bandeira desfraldada por alguns elementos do MDB do meu Estado, na última campanha eleitoral, esforçando-se por comprometer a beleza do grande prêmio e atingir o patrimônio intocável da Revolução.

Nessa tarefa maldita, destacaram-se os algozes do Governo espírito-santense e os corvejadores da honra alheia.

O sentimento de justiça e de isenção, porém, me leva a afirmar que essa atividade sinistra não partiu oficialmente da Oposição capixaba, onde se abrigam homens de excelente qualidade, mas apenas de alguns setores que ainda não aprenderam que a injúria, a calúnia e a difamação se constituem em sérios embaraços ao nosso desenvolvimento político, em prol do aumento de nosso percentual democrático, além de, desavisadamente, fornecerem alimentos para as mastiga-

ções do mercado da subversão, intentando romper a confiabilidade absolutamente indispensável entre povo e Governo.

Diante dessa experiência amarga e dessa constatação do dia-a-dia, o conceito de Camus se confirma: “No século XX, o Poder é triste”.

Esse desencanto tem como origem fundamental a violência, que não se caracteriza somente pela destruição física, mas, também, pelas ações predatórias que se desenvolvem contra os administradores no campo da moral pública e da dignidade pessoal.

Nossos governantes, hoje, têm de ser preparados para o sacrifício. Necessitam de resistências, às vezes sobre-humanas, para suportar as acusações malévolas e deletérias, edificadas no desamor à verdade, assim improcedentes, mas repetidas com tal desenvoltura, no jogo das aparências, de tal maneira e em tais proporções, que terminam por contaminar, com a credulidade injusta, vastas áreas populares.

Com estas ligeiras considerações, desejo enfocar, rechaçando, uma questão penosa, miseravelmente colocada diante da opinião pública do meu Estado e do País.

No noticiário dos nossos jornais, durante o mês de outubro recém-fundo, estamparam-se estas manchetes:

“Dirceu vê corrupção na Cohab capixaba” (Diário de Notícias, dia 17).

“Dirceu Cardoso acusa Governador: corrupto” (Jornal de Brasília, dia 22).

“Dirceu acusa Governador de favorecer corrupção” (Tribuna da Imprensa, dia 22.)

O vespertino carioca assim divulgou a acusação:

“O Senador Dirceu Cardoso (MDB — ES) apresentou, em Plenário, vários documentos, passados em Cartório, que, segundo disse, comprovam haver corrupção na COHAB do Espírito Santo, com a conivência do Governador Élcio Álvares. A documentação, incluindo um ofício do Governador, referia-se à compra de um terreno pela COHAB capixaba, por um preço seis vezes maior, quarenta e cinco dias depois que a entidade o rejeitou, por considerá-lo impróprio para a construção de casas populares.”

A seu turno, registrou o Diário de Notícias:

“A compra de um terreno pela COHAB capixaba por um preço quatro vezes maior, quarenta dias depois que a entidade o rejeitou, por considerá-lo impróprio para a construção de casas populares, foi denunciada pelo Senador Dirceu Cardoso (MDB).”

Ressaltou que essa operação envolve o Governador do Estado, por ter sido conivente com a mesma. Disse o oposicionista que o terreno, localizado em Vila Velha, após ter sido recusado pela COHAB, foi comprado por um intermediário, amigo do Sr. Élcio Álvares, pelo preço de Cr\$ 1.500 mil, e esse, após loteá-lo, terminou vendendo-o aquela cooperativa por Cr\$ 6.420 mil.”

Assim se expressou o matutino brasiliense:

“Segundo Cardoso, um terreno no valor de Cr\$ 1,5 milhão foi oferecido por Cr\$ 1,8 milhão à COHAB estadual, que ali construiria 400 casas populares. Na transação, o intermediário Wellington Ribeiro dos Santos ganharia Cr\$ 300 mil. A COHAB examinou o terreno e, concluindo que ele não servia para núcleo habitacional, desistiu de comprá-lo. Isto aconteceu em fevereiro deste ano e, então, o dono do terreno decidiu vendê-lo, por Cr\$ 1,5 milhão, à empresa particular Votoriawagen S.A., Comércio e Serviços de Automóveis. O intermediário ainda foi Wellington Ribeiro dos Santos, segundo Dirceu Cardoso, amigo do governador Élcio Álvares.”

Aí estão as acusações. Com elas, feriu-se uma competição das mais sérias entre a mentira e a verdade, aos olhos do Governador Élcio Álvares, que jamais teve dúvida de vencer esmagadoramente essa contenda iniciada pelos seus rancorosos desafetos.

### Dois Julgamentos

Essa batalha se processou em dois estágios.

#### O povo julga

No primeiro, o juiz do Governo Élcio Álvares foi o povo. Os seus detratores, durante a última campanha eleitoral, usaram como arma principal o chamado "escândalo da COHAB". De vila em vila, de cidade em cidade, de botequim em botequim, em todas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, até mesmo nas romarias lútuosas de 2 de novembro, sem solução de continuidade, o realejo da repetição injuriava, difamava e caluniava. Nos comícios de todos os municípios, a delinqüência verbal se esparramou na salivação das acusações e dos impropérios. E os inimigos pessoais do Governo e de Élcio pediram ao eleitorado que julgasse o episódio, votando contra a ARENA.

O resultado não se fez esperar. O instrumental das urnas, manejado pelas mãos hábeis da verdade, faz uma memorável operação de ortopedia eleitoral no MDB, cujos líderes, em sua maioria, passaram a andar simbolicamente engessados pelas ruas do nosso Estado. Mais do que uma derrota, o que houve foi uma repulsa. E registra-se, neste particular, que não faltou sequer, na paisagem da infotúnica da Oposição, a punitiva ironia do destino: os que mais se destacaram e se enfureceram nesse tipo de acusação ao Governador Élcio Álvares sofreram homéricas derrotas em seus próprios municípios.

Assim foi o julgamento do povo, que repudiou a mentira e o engodo.

#### Agora, os Documentos

Não era possível, na agitação e na perplexidade da campanha eleitoral, encontrar-se ambiente para desmascarar a trama diabólica de alguns próceres emedebistas. Os espíritos, obviamente, não estavam desarmados e, por via de consequência, não lucidamente preparados para o exame sereno e calmo dos fatos.

Hoje, terminada a refrega e proclamados os seus resultados, surge a oportunidade válida para a demonstração cabal da imprecidência absoluta dos fatos.

Em todo esse episódio, os desafetos do Governador Élcio Álvares usaram uma estratégia cavigosa para conduzir a opinião pública a acreditar na existência de corrupção na COHAB—ES. E o fizeram com a habilidade dos fraudadores.

Exibiram nos comícios e na Imprensa principalmente **dois** documentos realmente autênticos e verdadeiros.

O **primeiro** em que, com data de **30 de setembro de 1975**, Argeu Gomes do Nascimento, através do advogado Américo Bernardes da Silveira, propunha à COHAB—ES a venda de uma área de terra, de sua propriedade, sita no lugar "Boa Vista", no distrito da sede do Município de Vila Velha, pelo preço de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros). (Doc. 1.)

O **segundo**, uma escritura pública de promessa de compra e venda, lavrada em **23 de fevereiro de 1976**, com a qual a Votoriawagen S.A. — Comércio e Serviço de Automóveis transfere o referido terreno à Companhia Habitacional do Espírito Santo — COHAB — ES, pelo preço de Cr\$ 6.724.170,00 (seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta cruzeiros), terreno aquele que a Votoriawagen havia adquirido dos **herdeiros** do mencionado Argeu Gomes do Nascimento, pelo preço de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). (Doc. 2.)

Na leviana simplicidade do confronto desses dois documentos, os inimigos do Governo do Estado partiram para a praça pública e conseguiram impressionar os incautos no sentido de que se estava diante de uma história de corrupção.

Como entender-se, senão no campo da ilicitude, que a COHAB tendo, em setembro de 1975, recebido de Argeu proposta para lhe vender o terreno por Cr\$ 1.800.000,00, recusasse essa proposta, para, depois, em fevereiro de 1976, comprar o mesmo terreno, da Votoriawagen, por Cr\$ 6.724.170,00?

Realmente, o jogo das aparências confundia e operava a toda carga, no entendimento de que houve favorecimento ilícito ou corrupção.

Esse raciocínio evidencia, sem dúvida, o sistema das **meias-verdades**, que, quase sempre, ou, no caso, precisamente, significa, avultando, a mentira, com todas as implicações da difamação e da calúnia, postas ao serviço miserável da politicalhada sem entrinhas.

Mas a verdade dos fatos vai a seguir comprovada, de um lado desmascarando os algozes e, de outro lado, demonstrando a corregão e a honestidade da COHAB—ES e da Administração Élcio Álvares.

Com efeito.

1. ARGEU, o primeiro proponente da venda do terreno, era um homem de 84 (oitenta e quatro) anos de idade (Doc. 3). Além disso, falava-se de sua saúde precária, aliás facilmente presumível. Mas existe mais: comentava-se, também, a perspectiva de litígio judicial, tão logo correu a notícia de que o terreno estava à venda, por parte de uma companheira de leito de Argeu, o que foi confirmado por fatos posteriores à morte do proponente, através de notificação feita por intermédio da Justiça de Vila Velha, em abril deste ano, por Ilma Fernandes de Arruda, por si e por seus filhos menores (Doc. 4.)

Apesar disso, a COHAB deu o andamento inicial à proposta, conforme despachos exarados na mesma (Doc. 1.)

2. Acontece, porém, que, onze dias após a formulação da referida proposta de venda do seu terreno, Argeu faleceu, isto é, no dia 11 de outubro de 1975. (Doc. 3.)

Com o óbito de Argeu, obviamente, estancou-se a tramitação da proposta, extinto que ficara o mandato conferido ao seu advogado, e o seu reatamento só poderia ser promovido pelos herdeiros.

Nesse ponto, onze dias após a proposta — repete-se — o negócio saiu do alcance da COHAB, que, naturalmente, passou a aguardar a providência do espólio de Argeu, na dependência dos seus sucessores hereditários, caso desejasse prosseguir na proposta formulada pelo extinto.

Ninguém da família do proponente procurou a COHAB, que sem sequer receberá o título de propriedade do terreno para estudo pelo seu departamento jurídico.

A consequência fatal e normal, inevitável, foi o arquivamento da proposta.

3. No dia 3 de fevereiro deste ano, surgiu sério problema social no município de Vila Velha, com o início da execução de despejo judicial contra os moradores da favela "Salamim", com inusitada repercussão noticiada pela imprensa de Vitória, cujas manchetes diziam:

"Famílias despejadas no Salamim — Atendendo decisão judicial e em um ambiente de tensão, uma guarnição militar e presidiários começaram na manhã de ontem a demolição dos 350 bairros da favela Salamim, e Vila Velha, deixando dezenas de famílias totalmente desabrigadas. O trabalho foi suspenso à tarde por ordem do Governador Élcio Álvares". (A Gazeta, 4.2 1976 — Doc. 5)

"Despejo deixa famílias ao desabrigado em Salamim — Sob a escolta de uma guarnição da Rádio Patrulha, com civis armados e utilizando-se de presidiários da Casa de Detenção, foi iniciada ontem a destruição dos 350 barracos da favela Salamim, onde se abrigam milhares de pessoas... Treze famílias já estão em completo desabrigado e com elas mais de 50 crianças que ontem se aglomeravam junto aos seus pertences, amontoados em meio às tábuas reunidas, onde, até pouco tempo, era o único abrigo de viúvas, homens desempregados e crianças doentes, alojados ali pelas necessidades da vida e da luta pela sobrevivência. A demolição dos barracos foi iniciada às 8 horas de ontem, sendo suspensa por volta de 16 horas, quando um oficial de justiça chegou ao local informando que o governador Élcio Álvares havia determinado a interdição do despejo e que nenhum outro devia ser desmontado" (A Tribuna, 4.2 1976 — Doc. 6).

Segue-se a narrativa de cenas dramáticas, emocionando a opinião pública.

Em suas edições do dia seguinte, os jornais noticiavam:

"Governo ajuda despejados de Salamim — Após receber dezenas de moradores da favela Salamim, ameaçados pela ação de despejo movida pelo advogado Américo Bernardes da Silveira, o Governador Élcio Álvares prometeu ajudá-los, reunindo-se ontem mesmo com membros de sua equipe para definir a solução". *A Tribuna*, 5.2.1976 — Doc. 7).

"Governo promete solução para moradores do Salamim. — De um modo geral, as queixas apresentadas ontem ao Governador do Estado, algumas com solução imediata através da Unidade Comunitária e da Setraps, foram idênticas. Mulheres viúvas, abandonadas pelo marido, pais de famílias doentes e baixos salários, foram a tônica dos comentários. A todos o Governador teve uma palavra de incentivo, refazendo sua promessa de que nenhum deles seria deixado no abandono pelo poder público". (A *Gazeta*, 5.2.1976 — Doc. 8).

4. Agindo rapidamente, o Governador Élcio Álvares exerceu seus bons ofícios junto ao Poder Judiciário, conseguindo a suspensão do despejo, e passou, de imediato, a equacionar solução para o grave problema social. Nesse sentido, após o exame detido de providências que deveriam ser tomadas, S. Ex<sup>a</sup> açãoou a COHAB-ES, cujo Diretor-Presidente é o Sr. Josmar Tótaro, homem honrado, possuidor de espírito público e dotado de entusiástica capacidade de trabalho.

A solução encontrada foi a construção de um núcleo residencial de 400 unidades, para onde seriam transferidos os favelados do "Salamim".

O sistema a ser adotado foi o de Lotes Urbanizados, uma nova experiência do BNH e que teve no Espírito Santo a sua etapa pioneira.

Várias áreas foram vistoriadas, levando-se em conta fatores importantes, como proximidade do local de trabalho, evitando-se ao máximo despesas com transporte, e infra-estrutura passível de imediata utilização.

Foram examinadas as seguintes áreas:

- a) Constantino Helal (Bairro Alvorada) — Preço: Cr\$ 100,00 m<sup>2</sup>;
- b) Clovis Camargo (Bairro Alecrim) ... — Preço: Cr\$ 50,00 m<sup>2</sup>;
- c) José F. Gáudio (Bairro Santa Inês) ... — Preço: Cr\$ 50,00 m<sup>2</sup>;
- d) Vitoriaawagen S. A (Bairro Santa Inês) ... — Preço: Cr\$ 30,00 m<sup>2</sup>.

O assunto foi amplamente debatido em reunião da Diretoria da COHAB, que concluiu pela compra do terreno da VITORIAWAGEN, "pois além de ser a de menor preço, é a que se apresenta com melhores condições de solo", conforme está registrada na ata respectiva (Doc. 9). Com relação à opção feita pela autarquia habitacional, constam ainda da referida ata estas observações, a caracterizar a seriedade com que foi discutida a matéria:

"Para tal conclusão, além de percorrer várias áreas (Palavras do Diretor Técnico), levou ainda em consideração que, no ano passado, o INOCOOP-ES adquiriu uma área na mesma região, por valor bem superior ao presente...".

"Solicitando a palavra, o Sr. Diretor de Finanças perguntou se o terreno que mereceu o parecer favorável viabiliza o Programa entre outros aspectos, principalmente pela sua topografia. Fazendo uso da palavra, o Sr. Diretor Técnico disse que, considerando que o estudo de aproveitamento de material foi feito para um projeto misto que compreenderá um desaterro nas áreas altas com aproveitamento de material para o aterro das áreas baixas para uma consequente regularização final da área, o projeto final seria o lançamento do PROFILURB nas áreas baixas vizinhas ao Bairro de Santa Inês e no restante da área seriam construídas habitações normais cujo custo final de-

verá absorver parte dos gastos para a implantação dos Lotes Urbanizados. Tomou-se esse partido por se considerar que esse restante do terreno se situa num local nobre, valorizado, de grande procura, próximo à praia de Itapoã e da Rodovia do Sol, ou seja, local ideal para implantação de residências de melhor padrão. Viabiliza ainda mais a presente área em confrontação com as demais, o fato de a região estar dotada de toda infra-estrutura e comércio, pois dista aproximadamente mil metros da avenida principal de Vila Velha".

Ainda com relação a preços de terrenos na área, cumpre assinalar que um irmão de Argeu, de nome Ormandino Gomes do Nascimento, propôs vender à COHAB um terreno de sua propriedade, vizinho ao que foi vendido à VITORIAWAGEN, pelo preço de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro quadrado (Doc. 10). Igualmente, vale registrar que a INOCOOP, em abril deste ano, adquiriu uma área vizinha e confrontante à vendida por Argeu, por cerca de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) o metro quadrado (Doc. 11). Isto significa que a COHAB adquiriu a área da VITORIAWAGEM por um preço equivalente à metade do valor pago pela INOCOOP-ES, na mesma região.

Assim, afirma-se que a COHAB-ES adquiriu terreno por preço abusivo, de favorecimento ao vendedor, é revelar desconhecimento da realidade, desinformação total, leviandade ou alto preço à mentira, hipóteses que fraudam o conceito dos cidadãos e dos homens públicos.

5. No chamado "Caso Salamim", explorado tão-somente com designios político-partidários, os fatos oferecem esta síntese:

a) A COHAB-ES não concluiu a negociação com Argeu Gomes do Nascimento por motivo independente de sua vontade, conforme cabalmente demonstrado ficou. Aliás, pode-se ter dúvida sobre se a transação se concluiria, mesmo que Argeu não tivesse falecido, quer pela perspectiva de demanda judicial, quer pela circunstância do advogado do proponente ser contrário à venda do imóvel, segundo declarações de um dos herdeiros, constantes da CPI instalada na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

b) Morto Argeu, onze dias após a proposta à COHAB, os herdeiros de Argeu resolveram apressar a venda do terreno e a fizeram à firma VITORIAWAGEN em fins de fevereiro do corrente ano, isto é, cerca de cinco meses após o falecimento de Argeu, mediante escritura pública.

c) O terreno posto à venda pela VITORIAWAGEN foi avaliado por um perito credenciado pelo BNH, o engenheiro Charles Roger Joffroy Bitran, que o avaliou em Cr\$ 8.965.560,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), isto é, à razão de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o metro quadrado, valor acima do solicitado pela proponente (Doc. 12).

d) Essa avaliação foi aprovada pela Administração Central do Banco Nacional da Habitação (Doc. 13).

e) Os detratores e maledicentes combateram, enxergando suspeita, o prazo relativamente rápido com que foi feita a transação. Acontece que, conforme já se comprovou, havia um sério problema social no município de Vila Velha e a COHAB-ES se encontrava sob a coação de um prazo assinado para os moradores do "Salamim" desocuparem a favela. Aquela execução de despejo fora suspensa por interferência do Governador Élcio Álvares, mas iria ser retomada (Doc. 14).

f) Existe outra prova, igualmente contundente, da absoluta regularidade da transação. É fornecida pelo honrado Superintendente do Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo, Coronel Milton Barbosa dos Santos (Doc. 15), que esclarece:

"Em resposta à solicitação feita por V. Ex<sup>a</sup>, através do ofício sem número, datado de 5-7-76, informo que, embora não solicitado, apenas tendo em vista os fatos noticiados por jornais desta Capital, e, por força do que determina o Decreto nº 73.332-73 (que desfere as atribuições do DPF), fizemos instaurar uma investigação para apurar a compra de um terreno

em Vila Velha, neste Estado, feita pelo Sr. Otacílio Coser ou Vitoriaawagen S.A. — Comércio e Serviços de Automóveis à COHAB-ES, adquirido do espólio de Argeu Gomes do Nascimento.

Da investigação realizada, após ser revista a documentação, ficou apurado que toda a transação foi feita devidamente obedecendo aos trâmites legais e normas exigidas pelo BNH, estando o preço oferecido dentro do valor compatível com a área e terrenos circunvizinhos."

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminente Governador Élcio Álvares guarda respeito inalterável ao Congresso Nacional, onde já pontificou com o brilho do seu talento e do seu espírito público, de envolta com a correção moral de sua conduta.

Por meu intermédio, comparece perante V. Ex<sup>as</sup> na defesa do seu Governo, da sua dignidade pessoal e dos seus dedicados auxiliares.

A este Congresso ele pretende voltar um dia, dando seguimento à sua aplaudida vida pública. E o fará de cabeça erguida, exibindo os anais de uma administração caracterizada por grandes obras e empreendimentos e enaltecida pela honradez e pela probidade dos seus atos.

Por isso, coloca diante desta Casa e, através dela, do Espírito Santo e da Nação, a resposta cabal e documentada aos pregoeiros da injúria, da difamação e da calúnia, tangidos pelo rancor pessoal e pelo passionalismo político.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — A mentira caiu em cacos pelo solo amargo da desmoralização. E a verdade, imaculada na beleza do seu símbolo e da sua força inviolável, surge, dominadora e soberana, para castigar os maus, para açoitar os escravos do ódio e para forjar estímulos e retemperar entusiasmos na caminhada dos administradores que constroem a grandeza do pequeno Estado do Espírito Santo e o bem-estar do seu nobre e generoso povo.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Conclui meu discurso, Exceléncia.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Nobre Senador, já havia pedido o aparte, antes. Ontem à tarde V. Ex<sup>a</sup> apelou ...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador. Não havia notado, mas concedo, com o maior prazer e excuso-me pela falta que, involuntariamente, ia cometer. Sou um dos que disputam a licitação parlamentar de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Principalmente nessas oportunidades, Senador Eurico Rezende; há muita necessidade. V. Ex<sup>a</sup> confirma que a COHAB do Espírito Santo recebeu a proposta de Argeu Gomes do Nascimento, do terreno, pelo valor de 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Não, um milhão e 800 mil cruzeiros.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Perfeito, um bilhão e 800 milhões de cruzeiros. V. Ex<sup>a</sup> confirma que esse terreno foi vendido à Empresa Vitoria, por 1 bilhão e meio?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Algum tempo depois.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Certo. V. Ex<sup>a</sup> confirma a compra, pela COHAB, por 6 bilhões e 500 milhões de cruzeiros an-

ualmente, 6 milhões e 500 mil.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — V. Ex<sup>a</sup>, então, confirma tudo o que o Sr. Senador Dirceu Cardoso, ontem, trouxe ao conhecimento desta Casa. V. Ex<sup>a</sup> não trouxe a justificativa da disparidade de preço em detrimento da COHAB. Faço, ainda, mais duas indagações a V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Nobre Senador, fui tão atencioso para com V. Ex<sup>a</sup> que não digo que me arrependo, mas me estarei. V. Ex<sup>a</sup> não me dedicou a atenção de ouvir o meu discurso. O Sr. Argeu Gomes do Nascimento fez uma proposta, em 30 de setembro. Um velho de 84 anos fez a proposta para a venda do terreno, por um milhão e 800 mil cruzeiros; onze dias depois, faleceu. V. Ex<sup>a</sup> deve ter algum advogado na família, algum bacharel, algum acadêmico de Direito, ou conhecer alguma pessoa que venda amendoim em porta de faculdade de Direito que sabe que, com a morte, o negócio acaba. O mandante morreu, cessou o mandato. Acabou o negócio, Exceléncia. Acabado o negócio, a COHAB ficou esperando os herdeiros que não apareceram. A Vitoriaawagen, algum tempo depois, comprou o terreno. O importante, nesse caso, é verificar se o valor do terreno está correto. A COHAB não tinha como obrigar os herdeiros, e havia, ainda, perspectiva de briga — V. Ex<sup>a</sup> parece que não prestou atenção ao meu discurso. Há um documento, aqui, notificação judicial, de uma companheira de leito de Argeu que por si e por seus filhos menores notificava a COHAB para não comprar ou para depositar em Juízo. O valor da venda, então, como outros, a Vitoriaawagen tentou. Comprou o terreno. O terreno se tornou disponível! Surgiu um problema social. A COHAB foi buscar área e, de acordo com a opinião técnica, a área conveniente, pela sua posição e pelo preço, era a área de propriedade da Vitoriaawagen. Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup>, e vou tornar inteiramente disponíveis para V. Ex<sup>a</sup> o meu discurso e os documentos, para que V. Ex<sup>a</sup> os examine, porque o que o eminente Senador Dirceu Cardoso fez ali foi estabelecer um mecanismo de meias verdades. V. Ex<sup>a</sup> sabe que a meia verdade, muitas vezes, é mentira ou é pior do que a mentira, porque compromete mais. V. Ex<sup>a</sup> não me dedicou um instante sequer da sua cativante atenção durante o desenrolar do meu pronunciamento.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Nobre Senador, dá licença?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Isto vai ficar na minha memória penosa, com relação a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite, Senador? (Assentimento do orador.) O assunto não é de somenos importância, de transação de amendoim, como disse V. Ex<sup>a</sup> Não!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu não disse isso, Exceléncia!

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — É uma transação de seis bilhões e meio de cruzeiros.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Se eu dou uma procuração a V. Ex<sup>a</sup> para vender uma propriedade é ocorre o meu falecimento, V. Ex<sup>a</sup> não pode fazer mais nada, se ainda não fez.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Nós estamos entendendo, Exceléncia.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — O negócio passa a ser com os meus herdeiros, com o meu espólio. E tomara que demore a acontecer...

O que eu quis dizer a V. Ex<sup>a</sup> é que qualquer vendedor de amendoim de porta de Faculdade de Direito sabe disso.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Nobre Senador, quero concluir o meu aparte, indagando de V. Ex<sup>a</sup> se quando da escritura de compra do terreno, o inventário de Argeu Gomes do Nascimento estaria terminado, estaria concluído? Uma indagação. A segunda: se

há no dossiê de V. Ex<sup>t</sup> uma certidão de alvará, de autorização, para os dois menores serem representados, na escritura? E, em caso positivo, em que data? A data é posterior à escritura de 23 de fevereiro? São as indagações que faço a V. Ex<sup>t</sup> no sentido de esclarecer melhor porque, até aqui, estou a acreditar, integralmente, nas acusações do Senador Dirceu Cardoso e a acreditar na imoralidade da operação.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>t</sup> acredita no que o Sr. Senador Dirceu Cardoso diz, por um sentimento meramente de companheirismo.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — No mesmo sentido...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — No momento em que V. Ex<sup>t</sup> faz perguntas é porque está inteiramente fora. V. Ex<sup>t</sup>, neste caso, não mora nem em Niterói...

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Não é questão de morar em Niterói, eminentíssimo Senador.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — O aparte de V. Ex<sup>t</sup> reflete coleguismo.

**O Sr. Domicílio Gondim (ARENA — PB)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — E o que é pior, demonstrar coleguismo diante de acusações improcedentes.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Entre o coleguismo está o interesse da Nação em saber a verdade.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Vou responder a essa pergunta de V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — São três.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu expliquei, Excelência, que havia uma certa urgência em se solucionar o problema, havia um problema social em Vila Velha.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Antiga. A questão social já era antiga.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Não é antiga não, Excelência, a compra do terreno se deu em fevereiro e a questão social foi também em fevereiro. O que eu lamento é que V. Ex<sup>t</sup>, realmente, ficou olhando para mim, deu-me a atenção dos olhos e o desprezo dos ouvidos.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Não, eu apenas não ouvi. Escutei e vou escutar V. Ex<sup>t</sup> atentamente.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Iniciado o inventário, Excelência, tendo em vista a urgência, — e estão todos os herdeiros representados — foi requerido um alvará judicial, que é um documento nobre na vida jurídica. Com esse alvará, então, foi assinada uma escritura de promessa de compra e venda e com essa escritura de promessa de compra e venda, segundo uma de suas cláusulas, a COHAB já pode realizar obras e benfeitorias no terreno e a escritura definitiva se deu muito pouco tempo depois.

Quanto à segurança do negócio, Excelência, nem o eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso pôs dúvida. Mas ouço o eminentíssimo Senador Domicílio Gondim.

**O Sr. Domicílio Gondim (ARENA — PB)** — Como não é permitido contra-aparecer o aparteante, gostaria que V. Ex<sup>t</sup> me prestasse um esclarecimento, porque não entendi bem: falou-se em milhões, falou-se em bilhões. É milhão novo, é bilhão velho, o que é, afinal de contas? Eu não entendi e é por isso que faço essa pergunta a V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Bem, em matéria de dinheiro V. Ex<sup>t</sup> é uma das maiores autoridades...

**O Sr. Domicílio Gondim (ARENA — PB)** — Não, não é questão de autoridade, é de esclarecimento.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Mas, isso foi um engano, — que todos nós cometemos, — da parte do eminentíssimo Senador Evelásio Vieira que falou em bilhões. E não devia falar em bilhões, não. Depois que o MDB teve um resultado eleitoral de centavos, devia voltar a falar de milhões...

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Ouço V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Não estranha a mim a indagação feita pelo Senador Domicílio Gondim porque, várias vezes, ele procura buscar novas informações; seu aparelho auditivo não funciona bem, principalmente nessas ocasiões, porque falei muito claramente em seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros antigos. Como poderia ter dito novos.

**O Sr. Domicílio Gondim (ARENA — PB)** — Era esse o esclarecimento desejado.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Estou aguardando as três respostas de V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O Sr. Domicílio Gondim (ARENA — PB)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Darei em seguida o aparte ao Senador Nelson Carneiro, mas antes ouvirei o Senador Domicílio Gondim.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Não quero interferir no debate, porque não o acompanhei, nem hoje, mas peço a V. Ex<sup>t</sup> que, com a sua habitual curiosidade intelectual, não desvirtue já o problema. O que se discute, agora, são números. V. Ex<sup>t</sup> já veio com dados sobre as eleições; não tem nada uma coisa com outra. A operação foi boa ou má, pouco importam os resultados das eleições. E o que se discute é o que o Sr. Senador Dirceu Cardoso, ontem, alegou que foi ruim; V. Ex<sup>t</sup> pretende demonstrar que foi bom. Isto não tem nada com a eleição. Não vá V. Ex<sup>t</sup> por esse caminho e deixe a nós os que não participam do debate espírito-santense, fora do assunto.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Só entendo a observação do Sr. Senador Nelson Carneiro como ironia, porque S. Ex<sup>t</sup> é de um dos dois Estados em que a honrada Oposição ganhou. Então, pediria a S. Ex<sup>t</sup> que, com esse seu aparte, não tripudiasse sobre a infotúnica eleitoral do eminentíssimo Senador Evelásio Vieira.

Ouço o aparte do nobre Senador Domicílio Gondim.

**O Sr. Domicílio Gondim (ARENA — PB)** — Eu não poderia, exatamente, apartear o aparteante. Felizmente, os meus ouvidos estão, até hoje, funcionando muito bem e ainda hoje ouço os clamores da derrota do MDB. Na realidade, é exatamente isto. Se tivessem sido vitoriosos, não teriam trazido nada desse assunto à baila. E não foi, também, explicado pelo ilustre Senador Evelásio Vieira se se tratava de cruzeiros antigos ou novos. Não foram pronunciadas as palavras "antigos" nem "novos", de modo que isso suscita dúvidas.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Bem, esta questão agora fica...

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... transferida para a nossa cativante taquigrafia.

Eu pediria ao nobre Senador Orestes Quêrcia que me deixasse concluir, porque o "DETTRAN" da Mesa está me advertindo...

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** — Seria rápido o aparte.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... para o término do meu tempo.

Ouço V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, e principalmente à Mesa, a generosidade. Acompanhei, aqui, o aparte do eminente companheiro Senador Evelásio Vieira e acho que V. Ex<sup>t</sup> foi um tanto injusto com o eminente Senador representante de Santa Catarina. Por quê? Por duas razões: em primeiro lugar, independentemente do Estado que nós representamos, nesta Casa, se algum assunto merece a atenção do Senado e ele se circunscreva a um Estado simplesmente, acho que o Senador tem todo o direito de rebater argumentos, solicitar informações, etc. Acho realmente estranho, e V. Ex<sup>t</sup>, evidentemente, exercitando o velho hábito de trabalhar em júri, de falar em júri...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Não, Ex<sup>t</sup>, eu trouxe documentos para a Casa; não estou sofismando!

*(Trocaram-se apartes simultâneos)*

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** — Nem eu disse que quando um advogado fala em um julgamento, ele falta com o respeito ou à verdade. Nem eu disse que quando um advogado defende um constituinte falta com o respeito. V. Ex<sup>t</sup> é que está dizendo.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu trouxe documentos de absoluta autenticidade; não vim aqui combater com as armas da mentira.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** — V. Ex<sup>t</sup> é que está dizendo que um advogado, quando defende um constituinte, pode faltar à verdade. Eu não acho. Mas quero crer que V. Ex<sup>t</sup> todas as vezes que defendeu alguém, em um júri popular, não faltou à verdade; deve ter, evidentemente, levado também documentos. Apenas eu estava dizendo que V. Ex<sup>t</sup>, exercitando a sua função, que sempre foi exercitada tão bem, trouxe com ênfase a sua defesa ao Governador do seu Estado. Mas, eu acho muito difícil que qualquer tipo de argumento possa justificar...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Tenho a impressão de que V. Ex<sup>t</sup>, também, não ouviu o meu discurso. Eu colocarei à disposição de V. Ex<sup>t</sup> o texto do meu discurso e, principalmente, os documentos.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** ... O negócio em que um cidadão oferece à COHAB um terreno por um milhão e meio. Poucos dias depois, o cidadão faleceu.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES)** — Onze dias depois.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB—SP)** — Não sei quantos; pouco dias depois.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES)** — Onze dias depois. Está aqui a certidão de óbito.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB—SP)** — A família desse cidadão vende o terreno a uma empresa por um milhão e meio; esta empresa,

logo depois, vende por seis milhões à mesma COHAB, que havia recebido a oferta de um milhão e meio. V. Exa. há de convir comigo: mesmo com todas as justificativas de que o negócio havia terminado com a morte daquele que havia oferecido, alguma coisa suscita a preocupação de qualquer homem público interessado, realmente, na dignidade do exercício da atividade pública. Acho que isto é motivo de preocupação para qualquer Senador. Segundo: V. Exa. disse que a COHAB comprou o terreno. Havia, tão-somente, uma escritura de compromisso e ela iniciou as obras de infra-estrutura; outra irregularidade.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES)** — Não, Excelência.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB—SP)** — De acordo com a estrutura do BNH, esta atividade é irregular. O BNH somente autoriza obra de infra-estrutura em terrenos, quando a COHAB tem uma escritura definitiva.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES)** — O BNH autorizou, Excelência.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB—SP)** — V. Exa. reconheceu uma irregularidade.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES)** — Não. O BNH mandou um técnico ao Espírito Santo; o assunto foi examinado na sua parte jurídica e na sua parte técnica e o BNH autorizou a transação. E esta ficou seguríssima, também na parte jurídica.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB—SP)** — E autorizou, então, obras de infra-estrutura?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES)** — Mas, a documentação era de valor absoluto; havia um alvará judicial antecedido da manifestação da totalidade dos herdeiros, com assistência do Ministério Pùblico. Tanto assim, que pouco tempo depois foi lavrada a escritura definitiva.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB—SP)** — Agradeço a V. Exa. por ter lembrado que esta atividade foi irregular, a de autorizar obras de infra-estrutura em um terreno sem escritura definitiva. Foi irregular, de acordo com as normas do BNH. V. Exa, então, reconhece que houve irregularidade. O Senador Dirceu Cardoso e aqueles que levantaram essa questão, evidentemente, preocupam-se com o fato de a COHAB ter tido uma oferta de um milhão e meio e em seguida ter pago seis milhões de cruzeiros.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES)** — A preocupação foi tão-somente com a politicalha; mas nada.

Eu recebo o aparte de V. Exa. e o do Senador Evelásio Vieira como uma simples manifestação de coleguismo para com o Sr. Senador Dirceu Cardoso. Podem V. Ex<sup>s</sup>s estar em boa companhia com relação a ele, pessoalmente, mas estão em péssima companhia com relação aos fatos com que, através do engodo, procurou realizar no espírito desta Casa a impressão de que havia ilicitude na transação.

Sr. Presidente, vou encerrar, fazendo um apelo ao eminente Senador Evelásio Vieira: continue como Senador de Santa Catarina, porque tem sido um parlamentar brilhante; mas, quando passou a fazer um estágio de cinco minutos, recentemente, no Espírito Santo, através dos seus apartes, passou a ser um péssimo representante do povo. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EURICO REZENDE EM SEU DISCURSO:*

A Companhia Habitacional do Espírito Santo - COMHAB-ES

Assunto: PROPOSTA PARA VENDA DE UM TERRENO, SITUADO NA LOCALIDADE DE /  
"BOA VISTA", MUNICÍPIO DE VILA VELHA - ES, PRÓXIMO AOS BAIRROS  
DE : SANTA MONICA I E CRUZ DO CAMPO.

Argeu Gomes do Nascimento, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, vem pela presente proposta, oferecer a essa COHAB-ES, uma área de terra, contendo 223.338 m<sup>2</sup>.(duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), conforme planta em anexo. Esclareço para os devidos fins que o preço de venda está estipulado em Cr\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil-cruzeiros), para pagamento à vista. Assim sendo, se houver interesse de parte dessa Cia., o Sr. Wilson Ribeiro, CPF nº 201.893.707 / 34, está autorizado a mostrar a referida área(terreno),sendo que os entendimentos posteriores, poderão ser realizados por intermédio do Dr. Américo / Bernardes da Silveira,advogado,residente à Rua Exp. Aquino Araújo nº72 em Vila Velha,neste Estado, procurador do proprietário.

E para clareza, o procurador supra mencionado, firma abaixo.

Mr. Director Sicomoc,  
conforme informacis do Dr.  
Prestes, naq' nos foi comunicada  
ponto a este a plantia solicitação.  
Em 06.10.75  
Vila Velha, 30 de setembro de 1975  
Américo Bernardes da Silveira

R. Díaz  
932. Producción  
1965. Sideria  
Sideria Díaz  
Sideria Sideria  
Sideria Sideria  
Sideria Sideria

 Ofício *Copy de fatura*  
 VALDO MADEIRA DA SILVA  
 Ofício Privativo  
 Comarca do E. Santo  
 DR. PAULO PESSOA, MONSENGRO  
 TABEIÃO E ENGRÁVAT E SANTOS  
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua Nestor Gomes, 285 - Fones: 3-0966 - 3-0079  
 VITÓRIA - E. E. SANTO

Rio: 247  
 Fls.: -14  
 Doc. 2

ESCRITURA PÚBLICA de promessa de compra e venda, irrevogável e irretratável, que entre si fazem: como outorgante: VITÓRIAWAGEN S.A.- Comércio e Serviço de Automóveis, e, como outorgada- COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPIRITO SANTO- COHAB-ES, na forma abaixo:

Sabem quantos este público instrumento virem, que aos vinte e tres dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Vitoria, - Capital do Estado do Espírito Santo, em o Cartório do 3º Ofício, sito a Rua Nestor Gomes n. 285, por haver sido esta distribuída, conforme bilhete de distribuição apresentado e que fica arquivado, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como outorgante promitente vendedora, neste instrumento designada apenas " OUTORGANTE"- VITÓRIAWAGEN S.A.- COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS, com sede nesta praça, inscrita no C.G.-do M.F. sob n. 28 139 541/001, neste ato representada por seu Diretor Presidente Otacilio José Coser, C.P.F. do M.F. n. 014 707 607 e Diretor Gerente Sr. Silvestre Epifanio Coser, C.P.F. 014 627 717, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; como outorgada promitente compradora aqui designada simplesmente " OUTORGADA"- COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPIRITO SANTO- COHAB-ES, com sede nesta Capital, portadora do C.G.C. do M.F. de n. 28 139 012/001, neste ato representada por seu Diretor Presidente Josmar Oliveira Tótoro, brasileiro, casado, administrador de empresa, C.P.F. 04 625 167, residente a Rua 23 de Maio n. 55, -- Apart. 601, nesta Capital e pelo seu Diretor de Finanças, - Dr. Sergio Figueira Sarkis, brasileiro, desquitado, advogado, residente na Praia da Costa, município de Vila Velha, neste Estado; os presentes, meus conhecidos e das duas testemunhas a deante nomeadas e no fim assinadas, estas também minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL *Livro: 247*  
DR. PAULO PESSOA MONTEIRO  
TABELIÃO E ESCRIVÃO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Nestor Gomes, 285 - Fones: 3-0986 - 3-0079  
VITÓRIA - E. E. SANTO *Fls.: 14v*

dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante-referida, por seus Diretores me foi dito: que é senhora a - legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer - ônus, inclusive fiscais de: um terreno próprio com a área - de 224.139,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro mil, cento e - trinta e nove metros quadrados) e o perímetro de 2.055,40m- (dois mil, cinqüenta e cinco metros e quarenta centímetros) lineares, situado no lugar "Boa Vista", no Distrito da sede do Município de Vila Velha, neste Estado, confrontando-se - por seus diversos lados com Dr. Armando de Oliveira Santos, medindo uma linha reta 370,00m, com Moacyr Lofego, por uma linha reta com os segmentos de 148,00m, 88,00m, 33,00m, - 170,00m, 180,00m e 65,30m, a seguir com uma igreja onde mede 38,60m e depois rua Machado de Assis com 39,00m, depois - com rua Viana, por uma linha reta com 2 segmentos de 131,00 metros e 170,00m e finalmente com Ormandino Gomes do Nascimento e Carlos Gorge, por uma linha reta com os segmentos - de 27,50m, 189,00m, 104,00m, 60,00m, 102,00m, 43,00m e 96,00 metros, onde se confronta digo, onde se encontra o início da divisa com Dr. Armando de Oliveira Santos, tudo conforme - planta averbada no Registro Geral de Imóveis de Vila Velha; que referido imóvel foi havido do Espolio de Argeu Gomes - do Nascimento e outros, conforme escritura lavrada nas no- - tas do 3º Ofício de Vila Velha, nesta Comarca, no Livro n. - 93 as fls. 70/71v em 05/01/1976, registrada sob n. 2-6 de ordem do Livro n. 2, matrícula n. 6, no Cartório do Regis- - tro Geral de Imóveis de Vila Velha, nesta Comarca; que, per- - la presente escritura e na melhor forma de direito, se obri- - ga e se compromete vender a outorgada, a área de terreno - acima descrita e caracterizada, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 6.724.170,00 (seis milhões, setecentos e vinte e - quatro mil, cento e setenta cruzeiros), sendo que neste ato - recebeu da outorgada, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois - milhões de cruzeiros), representada pelo cheque n. 498 311, emitido pela outorgada, contra o Banco do Estado do Espiri-



*Key de JZ*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DR. PAULO PESSOA MONTEIRO

TARELIÃO E ESCRIVÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Nester Gomes, 285 - Fones: 3-0966 - 3-0079  
VITÓRIA - E. E. SANTO

Fls.: 247

Fls.: -15

rito Santo S.A. e, de cuja importancia dá a mesma outorgada plena, rasa, geral e irrevogavel quitação, uma vez que está paga e satisfeita, devendo o restante do preço, isto é, a quantia de Cr\$ 4.724.170,00 ( quatro milhões, setecentos e- vinte e quatro mil, cento e setenta cruzeiros), deverá ser paga, de uma só vez, no ato da assinatura da escritura definitiva de venda, o que deverá ocorrer, dentro de quarenta e cinco (45) dias improrrogavelmente, ocasião em que deverá ser apresentada a outorgada devidamente quitada, uma promisória do valor de setecentos e cinqüenta mil cruzeiros, com vencimento para 10/05/1976, emitida pela outorgante, no ato do instrumento de 05/01/1976 ja referido anteriormente; que ela outorgante desde já, transfere a outorgada, a posse, di- reito e ação sobre o terreno compromissado, podendo a outor- gada introduzir em dito imóvel, os melhoramentos e benfei- rias que julgar convenientes; que todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir a partir desta data sobre o imóvel compromissado, deverão ser pagos pela outorgada, ain- da mesmo se lançados ou cobrados em nome dela outorgante, - ficando tambem a cargo exclusivo da outorgada, todos os im- postos, custas e demais despesas decorrentes desta escritu- ra e da escritura definitiva; que ela outorgante se obriga e se compromete, por si e seus sucessores, a outorgar e as- sinar em favor da outorgada, ou de quem por esta for deter- minado, a competente escritura definitiva de venda do imóve- compromissado, dentro do prazo estabelecido, uma vez esteja pago o preço total ajustado, sob pena de no caso de recusa, usar a outorgada do direito que lhe faculta a Lei 649 de 11 de março de 1949; que o presente instrumento e consequente- mente a presente transação é feito de forma irrevogavel, ir- retratavel, irrescindivel, obrigando pelo seu fiel cumpri- mento não só aos contratantes, como tambem a seus sucessores; que fica eleito o fôro desta Comarca de Vitoria, Capital do Estado do Espírito Santo, para, por meio de ação propria, - serem dirimidas quaisquer duvidas ou questões que resultem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DR. PAULO PESSOA MONTEIRO

DR. PAULO PESQUA MONTEIRO  
TABELIÃO E ESCRIVÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Nestor Gomes, 285 - Fones: 3-0960 - 3-0079  
VITÓRIA - E. E. SANTO

Riara: 247

Fig.: 15v

anotações, Tabelião Substituto datilografei, -  
subscrecio e assino em publico e raso-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Tabelião Substituto, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrecio e assino em público e raso.-----

Camilo, Dr. J. M. Orfeu  
TABUCONATO  
Nelson G. Monteiro  
TABUCONATO  
Dr. Paulo H. Monteiro  
ESCRIVANIA  
David Lacerda Lacerda  
ESTUDIANTE  
Loane Filomeno Góes  
AUTORIZADO  
Rua Nestor Gomes, 203  
Tel. 2980 - 4818  
Vitória - E. Santo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE CÁLCULO DE RECURSOS AGRÍCOLA

CERTIFICADO DE C. G. A. O.

CERTIFICADO DE C. G. A. O. (CARTA DE CÁLCULO DE RECURSOS AGRÍCOLA)  
EXPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL ABAIXO  
DESCRITA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, ESTADO  
DE ESPÍRITO SANTO, O qual é  
EXPOSTO PELAS SÉRIES DE FOLHAS - CONTAG. CNA

505 048 000 043 | 4 | 1975

VILA VELHA

ES

ARGEU GOMES DO NASCIMENTO

76534667

PROPRIETÁRIO.

FAZENDA BOA VISTA

ES 020 043603

*****30,0	*****25,0	*****25,0	****43,9	****0,57	****20,0
INIFUNDIO		TRABALHADOR RURAL		0	
*****6.865,00	0,200	1,0	1,4	0,3	1,5
*****12,56	*****0,00	*****0,00	****37,68	****29,76	
*****0,00	*****80,00	30/12/75	021 0013	01/10/75	

AO COMPRAR TERRA OBSERVE AVISO NO VERSO D'ESTE CERTIFICADO

S. G. O. M.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Espírito Santo  
 COMARCA DE Vitória  
 MUNICÍPIO DE Vila Velha  
 DISTRITO DE Ibos

O Bacharel. João Leandro Freitas

Oficial Vitalício do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 13 de outubro de 1975, no Livro N.º C - 3, à fls. 181 vr, sob o N.º 2.723, foi feito o Registro de Óbito de

"ARGEU GOMES NASCIMENTO"

falecido em 11 de outubro de 1975, às 1:30 horas, neste distrito Hospital Santa Rita de Cássia, Vitória, Capital do sexo masculino de cor parda, profissão lavrador natural de Este Estado domiciliado e residente Vila Velha, neste município, com 84 anos de idade, estado civil desquitado, filho de "ERNESTO GOMES DO NASCIMENTO (falecido) e dona Rosalina Gomes do Nascimento. (falecida)

tendo sido declarante Antonio Sabadini e o óbito atestado pelo Dr. (assinatura ilegível) que deu como causa de morte Insuficiência Respiratória

e o sepultamento foi feito no cemitério de Vila Velha, às 5:00 horas do dia doze de outubro de 1.975.

Observações: O falecido deixa filhos e bens a inventariar.

( 1º via)

CARTÓRIO LEANDRO

Cartório Civil e Fazendário  
Portaria: Cartório Civil - n.º 5.472  
Endereço: Vila Velha - ES

VIA W VARGAS FREIT  
Encarregado Auxiliar com atribuições de  
SUBSTITUTO

O referido é verdade e dou fé.

Distrito de Itaú, 13 de outubro de 1975

João Leandro  
Oficial

Françisco Leandro da Silva - subsc.

Esmº. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível.

RODRIGUES

ILMA FERNANDES DE ARRUDA, brasileira, solteira, residente à Rua 2 de Fevereiro, nº 346, Aribiri, desta cidade, por si e pelos seus filhos menores ARINETE FERNANDES DO NASCIMENTO e MILTON FERNANDES DO NASCIMENTO, pelos advogados infra, com escritório à Rua Washington Pessoa, 98, Vitória, vêm requerer de V. Excia a presente VOTIFICAÇÃO contra a COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPIRITO SANTO - COHAB - ES, com sede à Rua Quintino Baciuva, nº 16, S-301/4 Ed. Navegação, e VITORIAWAGEN S.A - COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMÓVEIS, com sede à Avenida Vitória, nº 1.047, todas situadas em Vitória, para ressalva de seus direitos, na forma abaixo:

- A primeira suplicante conviveu com Argeu Gomes do Nascimento mais de vinte anos, tendo concebido com ele seis filhos, dentre eles os dois menores acima descritos. Durante toda aquela existência lutou com ele na aquisição do patrimônio deixado, chegando mesmo ao ponto de ser a sua procuradora para realizar e resolver todos os seus negócios, conforme procuração anexa.

II - Ao falecer Argeu disseram-lhe nenhum direito ter sobre os bens deixados pelo seu companheiro, mas, atendendo aos interesses de seus filhos menores, não quiz tomar nenhuma providência a respeito, para não perturbar o andamento do inventário. Acontece, entretanto, que está vendo na sua omissão prejuízo substancial para seus próprios filhos menores. É que todo o imóvel, consistente da área de 224.139,00 m<sup>2</sup>, foi vendida pelo Espólio de Argeu Gomes do Nascimento por R\$ 1.500.000,00, em data de 5 de ~~Junho~~ de 1976, à firma Votoriawagen S.A - Comercio e Serviços de Automóveis, conforme certidão anexada. Nas ~~esta~~ fixa DOZE DIAS depois, ou seja,

em data de 23 de fevereiro passado, por escritura pública, em promessa irrevogável de compra e venda, comprometeu-se a dar escritura definitiva à Companhia Habitacional do Espírito Santo - Cohab, pelo preço certo de R\$ 6.724.170,00, daquela mesma área I. I. I (doc. anexo).

III - Está claro e evidente o prejuízo para seus filhos. Aquela área não sofreu tão espantosa valorização naquele curto espaço de DOZE DIAS. O seu valor real na data da escritura do Espólio à firma Vitoriawagon era o mesmo do valor mencionado na escritura de promessa de venda à Cohab. Por ERRO ou DOLO, o fato é que a avaliação do inventário não representa o VALOR REAL do imóvel.

IV - Assim, para ressalva de seus direitos, requerem de V. Exceléncia se dignar determinar expedição de MANDADO para notificar a Companhia Habitacional do Espírito Santo para não pagar a importância restante de R\$ 4.724.170,00 (quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros e digo, quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e setenta cruzeiros) à Vitoriawagon S.A - Comércio e Serviços de Automóveis e, se o quiser fazer, faça-o na forma do art. 973, IV e V, do código civil, consignando em Juiz, e à Vitoriawagon supra citada para conhecimento de que a importância referida está em litígio, pelo fato da escritura que lhe fere outorgada pelo Espólio de Argen Gomes do Nascimento estar eivada de VÍCIO insanável, que lhe causará em Juiz a respectiva nulidade.

V - Processadas as notificações e pagas as custas requerem a entrega dos autos aos subscritores, independentemente de traslado.

E. Deferimento.

Vila Velha, 19 de abril de 1976.

J. da F. Franco Amorim

Cur. - 215 - CPF - 096.358.667

Carla Albelto de C. Barão  
Cur. - 216 - CPF - 071.133.237

Vitória, quarta-feira, 4 de fevereiro de 1976

# Famílias despejadas no Salamim

Atendendo decisão judicial e em um ambiente de tensão, uma guarnição militar e presidiários começaram na manhã de ontem — o trabalho foi suspenso à tarde por

ordem do Governador Elcio Álvares — a demolição dos 350 barracos da favela "Salamim", em Vila Velha, deixando dezenas de famílias totalmente desabrigadas. (Página 6)

A TRIBUNA — Vitória, quarta-feira, 4 de fevereiro de 1976

# Despejo deixa famílias ao desabrigado em Salamim

**O Prefeito Solon Borges apóia a medida que deixou 50 crianças ao relento.**

Sob a escolta de uma guarnição da Rádio Patrulha com civis armados e utilizando-se de presidiários da Casa de Detenção foi iniciada ontem a destruição dos 350 barracos da Favela Salamim onde se abrigam milhares de pessoas taxadas pelo prefeito Solon Borges de "safados e marginais". Embora revoltados, a maioria dos moradores nada pode fazer para evitar a destruição de seus lares, construídos ao longo desses anos com sacrifícios pessoais.

Trinta famílias já estão em completo desabrigado e com elas mais de 50 crianças que ontem se aglomeraram junto a seus pertences, amontoados em meio as tabus reunidas onde, até pouco tempo era o único abrigo de viúvas, homens desempregados e crianças docentes, alijados ali pelas necessidades da vida e da luta pela sobrevivência. A demolição dos barracos foi iniciada as 8 horas de ontem, sendo suspensa por volta de 16 horas, quando um oficial de justiça chegou ao local informando que o governador Elcio Álvares havia determinado a interdição do despejo e que nenhuma outra devia ser desmontado.

Em meio a apreensão que dominava ontem toda a favela Salamim devido as informações de que todos os barracos da área seriam destruídos, até mesmo os membros da polícia militar mostravam-se chocados com a decisão judicial de despejo os favelados. Conforme se expressou um dos policiais "nós não temos nada com o problema de despejo. Estamos aqui apenas cumprindo ordens". Realmente os policiais da PMES não participaram do trabalho de demolição dos barracos, efetuado, conforme informações dos moradores, por oficiais da Casa de Detenção. O ambiente na Favela Salamim era de tensão. Moradores de outros barracos acotovelaram-se no local temerosos que a medida se estendesse também a eles. Nog lugar um

que a medida acarretava afirmando que não adiantaria manter contatos com as autoridades municipais ou estaduais para resolver, pelo menos, o lado social da questão, pois eles não fariam, como anteriormente não fizeram. Mais tarde um oficial de justiça chamado Edmundo compareceu ao local afirmando que devia ser suspenso o despejo por ordem do governador.

## Palácio

No entanto, no Palácio Anchieta ninguém tinha conhecimento da situação, o mesmo acontecendo com autoridades estaduais ligadas ao setor. No gabinete da Primeira Dame do Estado as informações, além de vagas, eram escassas. Um oficial de gabinete afirmou que Irene Álvares desconhecia o problema e nada podia informar a respeito. No entanto ele próprio disse que "o problema de Salamim é complicado". Ao despedir cordialmente a reportagem, impedida de entrevistar a mulher do Governador, o mesmo oficial de gabinete voltaria a afirmar que "não havia nada a respeito".

A mesma situação existia na Secretaria do Trabalho e Promoção Social, onde o Secretário Romualdo Gianordoli depois de afirmar que desconhecia o problema aproveitou para anunciar mais um plano para a erradicação das favelas na Grande Vitória. Segundo Romualdo Gianordoli a Secretaria "desconhecia, oficialmente, o problema "e nada fora comunicado a respeito do despejo" e do problema social criado a partir de ontem para 13 famílias condenadas ao desabrigado.

Com isso os habitantes de Salamim, já despejados, bem como as 300 famílias restantes, que te entregues a sua própria sorte, ficaram completamente o próprio Governo do Estado, conforme denúncia do ex-deputado e candidato a prefeito pelo MDB Américo Bernardes, feita em fins do ano passado, quia armado de uma metralhadora no carro.

Conforme suas declarações, os moradores de Salamim não passam de marginais e grileiros profissionais contratados por um grupo de ricos interessados em tomar a região". Explicou que tinha certeza que a noite não encontraria mais ninguém no local. Ponto em que não deixaria de ter razão pois rodeados de crianças nemhum mês se arriscaria a passar a noite no local, desprovido de qualquer obra pública, sem iluminação e onde cobras, devido ao pantanal ainda existente, são comuns.

Assim, entregues a sua própria sorte, os moradores de Salamim não terão a quem recorrer. Ontem mesmo reconheciam que nemhuma autoridade haveria de lhes socorrer. Pensamento aliás cultivado pelo próprio Gismar Bernardes, que comandava o despejo e que reconheceu que nemhum órgão público se interessaria pela sorte das famílias colocadas na rua. Preocupado com outros problemas municipais, o prefeito Solon Borges, depois de severas críticas aos habitantes de Salamim, que considera marginais, embora ontem parecessem mais crianças assustadas ante uma situação desconhecida, encontrou tempo ainda para anunciar mais um plano para resolver os problemas sociais de Vila Velha. Pretende ate 15 de março, gastando 5,5 milhões de cruzeiros, criar um bairro novo no município para onde irão os pobres. Pobres evidentemente selecionados, como o próprio prefeito deixou escapar ao afirmar que um levantamento nesse sentido fora feito e não incluía nemhum dos moradores da Favela Salamim.

O despejo perfático irá tirar grupos de 15 a 20 famílias da Favela Salamim até que o local esteja limpo para a divisão entre os herdeiros", conforme Solon Borges. Restaria mais um anexo onde se abrigam, doze assassinos perigosos". Tão perigosos que foram necessários presidiários para o despejo. ou "outro morador mais irritado elevou suas vozes de protestos ameaçando, juntamente com represálias. Mas a maioria permanecia silenciosa, confirmando as lamentações do dia anterior, quando alguns dos ameaçados com o despejo comentavam que "pioré não pode falar nada" e que

"depois que conseguimos aterrizar o mangue sempre aparece alguém dizendo que a terra é deles".

## Despejados

O despejo tem lances dramáticos como o caso da família de Dalva Trava, mãe, cinco filhos, cujo marido é feirante. Sua filha menor tem quinze anos e o raquitismo característico dos subnutridos, enquanto o mais novo, ainda no colo, traz mazelas os mesmos sintomas. Um dos filhos é paralítico e outro demente. Isso não serviu, entretanto, para convencer os donos da terra que, impiedosamente, procederam a destruição de seu barraco sem ouvir seus lamentos.

Outras famílias, algumas até com dez membros, ficaram em idêntica situação. Entre os vitimados estão Ivaldo Pereira de Matos, com cinco filhos; Virgínia Loureiro com oito filhos; Dercilio José dos Santos com nove filhos; Maria Madalena Rosa com quatro filhos; Iracy Marques Souza com seis; Arístides Vieira Maia com oito; Leni Rodrigues de Almeida com dois; José Moreira da Silva com a mulher e três irmãos. Geraldo Augusto Azevedo com cinco filhos e mais dois outros que não quereram dar seus nomes, mas informando que tinham, respectivamente, cinco e três filhos.

O despejo de Salamim, foi iniciado na parte de terra pertencente à família Bernardes. Duas outras também se dizem proprietárias do terreno. Ontem quem comandava a ação, de revolver na cintura, era Gismar Bernardes que falando rapidamente e temeroso de uma agressão por parte dos moradores que o cercava a todo momento explicava que o despejo era uma medida judicial necessária pois se tratava de terra de herdeiros que precisaria estar limpa para a sua divisão.

Explicou também que vários avisos já haviam sido feitos a todos os moradores do local, embora esses mesmos um dia antes, procurados pela reportagem informassem que desconheciam qualquer coisa nesse sentido. Eles comentaram ainda que somente apreça por lá uma mulher conhecida como dona Dulce que, de posse de uma planta e de uma caderneta de anotações afirmava que a área lhe pertencia. Entretanto, conforme as declarações de Gismar Bernardes, vários avisos foram feitos, inclusive por fiscais da Prefeitura de Vila Velha.

Ele considerou também os problemas sociais que tinha diante as madeiras para a construção dos barracos. Na ocasião o ex-deputado emérito informara à imprensa que fora a Primeira Dame do Estado, Irene Álvares, e autoridades militares que forneceram o material para que alguns favelados construissem ali seus barracos. Esses mesmos barracos que agora começam a ser destruídos pelos proprietários do terreno.

## Situação

Para o prefeito Solon Borges a situação dos habitantes de Salamim pouco interessa. Mostrando-se irritado no princípio para prometer que aoair

da noite faria uma visita ao local para providenciar abrigo para quem ainda estivesse por lá, o prefeito no entanto não deixou de praticamente difamar os despejados.

Depois de denunciar a existência de 12 assassinos escondidos entre os 350 barracos da Favela Salamim e de 257 marginalis em toda a cidade, 52 dos quais vivendo nas imediações de sua residência, o prefeito aproveitou para comentar que somente em Vila Velha existem mais de 250 regiões habitadas por invasores. Frisando sempre tratar-se de marginalis que "funcionam como tufa de ferro de um grupo de ricos para tomar terras de terceiros e que os invasores os grileiros são um perigo pois falam o direito de propriedade, báscio para a democracia". Solon Borges não poupa críticas a sacrificada população da favela Salamim.

### Críticas

Solon Borges criticou também o comportamento da imprensa, que acusou de estimular a atitude dos grileiros. O prefeito vila-velhense salientou que essa atitude só era possível porque "se vive em um regime democrático, que não pode estrangular a imprensa, obrigando-a a calar-se recessos momentâneos". Segundo suas palavras, o ideal seria "um regime ditatorial onde a imprensa nada pudesse falar, obrigando as autoridades a retrair-se medidas como a adotada na Favela Salamim", que culminou com o desabrigamento de meia centena de crianças inocentes.

Preocupado com o processo que lhe moveu o futuro candidato a prefeito e dono da Favela Salamim, que queria cobrar-lhe Cr\$ 20 mil por cada um dos 350 lotes ocupados pelos barracos, e elogiando o juiz que concedeu a sentença de despejo dos moradores, Solon Borges, quando durante toda a entrevista frisou ter feito voto de pobreza, tembros outras invasões que enfrentou, uma das que aumentou a população para 300 famílias lá existentes, que não sabem se amanhã estarão também na mesma situação, com seus barracos, frutos de longos anos de trabalho, destruídos e sem condições de se deslocarem para qualquer outro local. Isso enquanto as favelas urbanas, anunciamadas há mais de um ano e ainda nos planos governamentais, não foram instituídas para abrigá-los.

Apesar de tudo ainda resta para as 13 famílias desabrigadas pela ação de despejo uma esperança. Informações chegadas ao cair da noite de ontem davam conta que o Governador Elcio Alvares, interado do problema durante uma reunião com o prefeito Solon Borges, iria acionar hoje a Secretaria do Trabalho e Promoção Social no sentido de que fosse providenciado abrigo de emergência para os favelados.

O que seria feito através da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, que até ontem desconhecia o problema, mas conforme salientou o secretário Romualdo Gianordoli, se movimentaria tão logo recebessem uma comunicação no sentido de providenciar abrigo para as famílias despejadas.

Ontem a comissão de moradores do bairro Salamim, embora descendo de alguma medida do prefeito Solon Borges, se preparava para visitá-lo, solicitando pelo menos um abrigo para as mulheres e crianças. A comissão, certamente, não deve ter encontrado o prefeito, que permaneceu na sede do município até as 16 horas, tendo se dirigido depois para o palácio Anchieta onde manteria contatos com o Governador Elcio Alvares.

Essa mesma comissão pretendia também manter contatos com a Primeira Dama do estado, Irene Rozendo Álvares, tentando conseguir ajuda para a reconstrução, em outro local, dos barracos destruídos. Ontem à noite alguns dos favelados dirigiram-se para a casa de parentes, enquanto outros provisoriamente a retirada da madeira, transportada em caminhões, para outros locais. Mas a maioria ainda permanecia no local, sem ter para onde ir. vindos do interior, depois de se estabelecerem no lamaçal do mangue aterrando as áreas agora cercadas de arame farpado delimitando as terras pertencentes aos herdeiros da família Bernardes, eles se recusam a abandonar o local, na expectativa de atenção das autoridades.

No restante da Favela Salamim, mesmo com a suspensão do embargo, predominava ontem à noite um clima de intranquillidade. Alguns moradores mostravam-se temerosos de que os despejos voltassem a acontecer hoje, uma vez que circula, com insistência, entre eles notícias de que todos os barracos existentes serão destruídos.

A TRIBUNA — Vitória, quinta-feira, 5 de fevereiro de 1976

# Governo ajuda despejados de Salamim

*Após receber dezenas de moradores da favela Salamim, ameaçados pela ação de despejo movida pelo advogado Américo Bernardes da Silveira, o Governador Elcio Alvares prometeu ajudá-los, reunindo-se ontem mesmo com membros de sua equipe para definir a solução. Hoje a Setrabs inicia uma pesquisa no local, onde na última terça-feira foram demolidos os primeiros barracos. ação suspensa por dez dias por solicitação do Presidente do Tribunal de Justiça, Carlos Aboudib. Os moradores de Salamim ficaram mais tranquilos após o encontro e aguardam a solução prometida pelo Governo, que garantiu: ninguém ficará na rua sem assistência social. (P.6)*

A TRIBUNA – Vitória, quinta-feira, 5 de fevereiro de 1976

Sessenta e dois favelados do Salamim reunidos ontem à tarde com o Governador Elcio Álvares conseguiram um prazo de 48 horas para que fosse tentada pelo governo estadual uma solução para o despejo iniciado na última terça-feira. O Governador, depois de explicar

sua posição dentro do problema, esclarecendo que em momento algum colocou-se contra a Justiça mas apenas preocupou-se com os efeitos sociais que o despejo provocou, manteve contatos com o Presidente do Tribunal de Justiça conseguindo uma prorrogação da ação.

## Governo promete solução para moradores do Salamim

Hoje, às 8 horas, entrevistadoras da Secretaria do Trabalho e Promoção Social deverão visitar a favela Salamim, efetuando um levantamento da situação socio-econômica de cada um dos moradores que deverão ser transferidos do local em regime de urgência. Para tanto será destinada uma outra área, que terá lotes vendidos a Cr\$ 42,00 mensais, para os moradores de Salamim que ali poderão construir seus barracos. Antes de abordar o problema social dos favelados, o Governador Elcio Álvares explicou-lhes o funcionamento do mandato judicial quando comentou que nem mesmo ele, como Governador, poderia interferir uma vez que a ação foi autorizada.

Considerou também que o despejo deveria ser feito paralelamente a uma solução para cada caso e que disso cuidariam a Secretaria do Trabalho e Promoção Social e a Cohab, através de seu presidente, Josmar Tótoro. O Governador Elcio Álvares, acompanhado da Primeira Dama, Irene Rozindo Álvares, do Secretário do Trabalho e Promoção Social, Romualdo Gianordoli, do Secretário de Segurança Pública, Coronel Hugo de Castro Eisenlohr, do presidente da Cohab-ES, Josmar Tótoro, e do Prefeito de Vila Velha, Solon Borges Marques, iniciou a entrevista com os moradores de Salamim garantindo-lhes que não ficariam ao desabrigado, pedindo um prazo de 48 horas para verificar os casos de cada família, prometendo, inclusive, que ajudaria aos mais pobres. Frisando sempre que é obrigado a cumprir o mandato judicial, pois a terra tem seus donos, o Governador adiantou ainda que a Setraps iria providenciar a construção de um galpão de 50 cômodos para, no futuro, abrigar famílias de invasores postas na rua devido à ações de despejo.

Elcio Álvares salientou também que tanto ele quanto a Primeira Dama, Irene Álva-

res, ao distribuírem madeira para os flagelados das enchentes que assolaram o município no início do ano passado, não o fizeram especificamente para que os mesmos se instalassem na favela Salamim. Conforme suas palavras, o material foi distribuído para os flagelados que tiveram suas habitações perdidas, a fim de que eles as reconstruissem, não tendo o governo estadual ou a Unidade Comunitária determinado esse ou aquele lugar do município de Vila Velha.

Durante cerca de 50 minutos o Governador manteve um contato informal com os moradores que o procuraram sugerindo, inclusiva, a criação de uma comissão de cinco membros para que voltassem a procurá-lo amanhã, quando os órgãos estaduais já teriam feito uma análise do problema e uma solução real poderia ser apontada para a questão em que vivem as 350 famílias da favela Salamim. Para o Governador o problema social que a favela Salamim representa não deve ser descuidado. Ele está preocupado com o lado humano da questão. Um programa de emergência foi discutido ainda ontem, logo após a reunião com os favelados, entre eles o secretário Gianordoli e o presidente da Cohab, Josmar Tótoro, para se iniciar o mais rapidamente possível a construção de um núcleo habitacional destinado a atender em caráter de emergência os moradores da favela Salamim.

O Governo irá estudar especificamente os problemas de saúde e educação que os favelados encontram, bem como a sua adaptação às novas moradias. No novo bairro que irá surgir, em local ainda não determinado mas que deverá ser apontado dentro dos próximos dias, os moradores de Salamim que hoje vivem em condições sub-humanas, além de terem direito a um pedaço de terra que comprarão do próprio governo, dentro de suas possibilidades, receberão saneamento, água, esgoto e energia elétrica, benefícios esses desconhecidos para as 350 famílias que

residem no aglomerado de Salamim.

Ressaltando estar imbuido de um espírito cristão para encontrar a solução do problema, o Governador Elcio Álvares acabou tranquilizando a população de Salamim, que até ontem vivia dias difíceis temendo o despejo. O Governador, encerrando a exposição de motivos sobre o problema dos favelados e depois de anunciar as medidas que o governo tomará nos próximos dias para sanar a situação, passou a ouvir os moradores que compareceram ontem ao Palácio Anchieta, que expuseram as dificuldades em que vivem e o que representará para a maioria ser desalojada do local, sem praticamente ter para onde ir.

### Queixas

De um modo geral, as queixas apresentadas ontem ao governador do Estado, algumas com solução imediata através da Unidade Comunitária e da Setraps, foram idênticas. Mulheres viúvas, abandonadas pelo marido, pais de famílias doentes e baixos salários foram a tônica dos comentários. A todos o Governador teve uma palavra de incentivo, reafazendo sua promessa de que nenhum deles seria deixado no abandono pelo poder público.

Nesse sentido a Setraps, em conjunto com a Cohab, inicia o projeto de um conjunto residencial que irá resolver, definitivamente, o problema dos moradores de Salamim. Enquanto o conjunto não for entregue ao governo ajudará a todos os moradores. O Governador disse ainda que dentro de sua preocupação com o problema social, que é uma responsabilidade da qual não pode fugir, não queria que derribassem os barracos agora e que ele mesmo reconhecia o trabalho realizado na favela Salamim com a derribada das casas, tendo sido informado mais tarde sobre o problema.

## Famílias têm 10 dias para desocupar a área da favela

As famílias do bairro Salamim — um pântano localizado à direita da Rodovia Carlos Lindenberg no sentido Vitoria-Vila Velha — têm até o próximo dia 10 a tolerância dada pela justiça vilavelhense para que desocupem a área, sob pena de repetição da cena da última terça-feira, quando diversos casabres foram derrubados pela polícia, cumprindo determinação judicial.

A informação foi prestada ontem pelo ex-Deputado Américo Bernardes da Silveira, advogado autor da ação de despejo dos invasores, no Fórum de Vila Velha, baseado na decisão do Juiz Renato Matos, que prorrogou o prazo para que seja desocupada a área. Disse também Américo que "pode ocorrer o inverso: os invasores de Salamim, sendo socorridos pelo Governo do Estado, que poderá desapropriar a área e doar aos que lá se instalaram".

Américo acrescentou que o Juiz Renato Matos suspendeu na última terça-feira a sua decisão a pedido do presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, desembargador Carlos Aboudib, que foi informado dos fatos pelo Governador Elcio Álvares, mas que "os 10 mil metros de pântano em Salamim terão que ser devolvidos, reintegrados aos seus legítimos proprietários, integrantes das famílias Bernardes e Laranja Coelho, que vêm herdando desde 1908, e dos quais sou advogado".

### Despejo

Explicou o ex-parlamentar, candidato a Prefeito de Vila Velha pelo MDB, que "não queremos fazer um despejo em massa daqueles pobretões que esbulharam a posse dos outros. O despejo deverá ser por etapa: 15 a 20 famílias de cada vez, embora sua ação tenha solicitado o despejo total. Prosseguindo,

"não queremos, também, tomar medidas violentas contra os que, sem lugar para habitar em Vila Velha e participantes de exodo rural do Espírito Santo e Minas Gerais, invadiram um terreno dos outros, sem mais nem menos, mesmo sabendo que seu irmão Gismar Bernardes comandou o despejo. Há por trás disso outros interesses, assimilou, embora a invasão das terras tenha ocorrido também quando ele era Prefeito do município".

**O juiz Renato Matos se recusou a falar:  
"Apenas cumpro a lei"**

— O que queremos, continuou, é somente justiça e nada mais. No dia em que ela faltar estaremos no comunismo e será o verdadeiro inofisísmavel caos para todos nós, homens, que procuramos seguir as determinações legais impostas pelo Estado.

Argumentou, baseado no Código Civil, depois de recusar ser fotografado: "No caso de esbulho, o Código Civil manda até matar para que a posse legítima seja patenteada, desde que o invasor tenha até o limite de um ano e um dia que ocupou legalmente a área, como acontece em todos os casos ali. Uma invasão de coisa alheia não podemos admitir, e para isso, usamos a força da legislação e nada mais. Queremos que o despejo seja pacífico, pois estamos embasados nas normas que regem a matéria e que não devem ser burladas por qualquer cidadão brasileiro".

O juiz que proferiu a sentença para o caso dos invasores de Salamim recusou-se ontem a prestar qualquer declaração sobre o despejo que deixou várias famílias ao relento, dizendo: "Não dou entrevista sobre o meu trabalho, a não ser se o Presidente do Tribunal de Justiça me autorizar a tal. Mas ainda discernirei se sim ou não; não gosto de

publicidade sobre as atividades que levo em prática". Embora não querendo dar entrevista, o Juiz Renato Matos não hesitou em responder à pergunta do repórter que pediu para fazer a sua fotografia, afirmando: "Foto pode".

**Américo Bernardes diz que o despejo será pacificado**

E acrescentou: "Estou com a consciência tranquila sobre a minha decisão e, sobre o caso, somente com o processo nas mãos é que poderei pronunciar algo de positivo. Pelo menos, até agora, tudo está como na última terça-feira - suspensa a ação de despejo aos flagelados do bairro Salamim".

Enquanto isso, no Fórum de Vila Velha, o Juiz Renato Matos e o advogado Américo Bernardes da Silveira, não sabiam o que aconteceria no Bairro Salamim: os pobres, que tiveram suas casas derrubadas pela polícia, utilizavam pregos e martelos — com as mesmas tábua — fazendo a reconstrução.

Alguns deles mostraram o registro do imóvel na Prefeitura de Vila Velha e contestavam a ação "que consideramos arbitrária, pois não estamos aqui há menos de um ano, e já temos o direito de posse. A verdade é que não podemos contratar um advogado para nos defender, senão ganharmos esta barbaridade da Justiça vilavelhense. Por isso, por estas coisas inconcebíveis é que estamos revoltados e sempre querendo nosso direito líquido e certo" — argumentaram.

O advogado Américo Bernardes ameaçou uma ação contra o Governo, caso o problema não se solucione no novo prazo fixado.

**COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se extraordinariamente a Diretoria da Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES, para analisar a proposta de oferta para aquisição de uma área em Vila Velha. Solicitando que explicasse aos presentes o assunto, o Sr. Diretor Presidente passou a palavra ao Sr. Diretor Técnico, que disse tratar-se de aquisição de uma área que objetivava atender ao programa de Lotes Urbanizados para os invasores da área de Salamim, conforme determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado. Prosseguindo, informou que a procura de área para aquisição na Grande Vitória, tem sido uma constante e que temos encontrado sérias dificuldades em conseguir áreas, em razão dos preços a que estamos amarrados para o Programa de Habitação para as famílias de baixa renda. Essa dificuldade se agrava, quando, enquanto a COHAB-ES fica procurando terrenos a preços já inexistentes na região da Grande Vitória, o INOCOOP-ES e a iniciativa privada com liberdade de negociar por falta de teto no valor, tem seu programa deslanchado no Espírito Santo. Tal situação é fácil de se verificar, pois ninguém quer oferecer áreas à COHAB-ES, sabendo que a mesma amarra suas contra propostas a preços bem abaixo do mercado. Considerando tratar-se, no momento, de uma área para um programa específico e população já determinada, várias condicionantes devem ser levadas em consideração, tais como: a pesquisa sócio-econômica revelou que, aproximadamente 70% possui renda familiar inferior a dois salários mínimos; que tal tipo de população procura se localizar em regiões próximas ao local de trabalho. Assim, a área para localizar o projeto para essas famílias não deveria estar muito longe; que visitou e inspecionou entre outras a área do Sr. Constantino Helal no Bairro Alvorada, tendo o mesmo através do titular do Cartório do 3º Ofício desta Capital sociólogo, solicitado o preço de Cr\$ 100,00 o m<sup>2</sup>; área pertencente ao Sr. Clóvis Camargo no Bairro Alecrim que foi solicitado o preço de Cr\$ 60,00 o m<sup>2</sup>, sendo possível negocia-la até Cr\$ 50,00 o m<sup>2</sup> no mínimo; uma área localizada pouco adiante, ou melhor, situada aproximadamente uns 300 metros da área objeto da presente reunião,

foi solicitado o preço de Cr\$ 50,00 o m<sup>2</sup>, ressalvando que este vendedor informou não aceitar qualquer contra proposta para a transação; que a citação de tais áreas compreendem somente as mais importantes para o caso, pois são aquelas que se prestam para o Programa. Proseguindo, disse que submetia a Diretoria desta Companhia a decisão sobre a área ofertada pela Vitoria Wagem S/A, que recebeu o parecer favorável do Departamento de Urbanismo e Construção, pois além de ser a de menor preço, é a que se apresenta com melhores condições de formação do solo. Para tal conclusão, além de percorrer várias áreas, levou ainda em consideração, que no ano passado, o INOCOOP-ES adquiriu uma área na mesma região, por valor bem superior ao presente e considerando as explicações mais objetivas que poderia oferecer aos Srs. Diretores para julgamento e decisão, colocou-se ainda a disposição para qualquer esclarecimento. Solicitando a palavra, o Sr. Diretor de Finanças perguntou se o terreno que mereceu o parecer favorável viabiliza o Programa entre outros aspectos, principalmente pela sua ato, digo, topografia. Fazendo uso da palavra, o Sr. Diretor Técnico disse que, considerando que o estudo de aproveitamento de material, digo, foi feito para um projeto misto que compreenderá um desaterro nas áreas altas com aproveitamento de material para o aterro das áreas baixas, para uma consequente regularização final da área, o projeto final seria o lançamento do PROFILURB nas áreas baixas vizinhas ao Bairro de Santa Inês e no restante da área seriam construídas habitações normais cujo custo final deverá absorver parte dos gastos para a implantação dos Lotes Urbanizados. Tomou-se esse partido por se considerar que esse restante do terreno se situa num local nobre, valorizando, de grande procura, próximo a praia de Itapoã e da Rodovia do Sol, ou seja, local ideal para implantação de residências de melhor padrão. Viabiliza ainda mais a presente área em confrontação com as demais, o fato de a região estar dotada de toda a infra-estrutura, e comércio, pois dista aproximadamente, mil metros da avenida principal de Vila Velha. Perguntando se o Diretor Financeiro considerava-se satisfeito com a resposta ou se algum dos presentes gostaria de solicitar mais algum esclarecimento, o Sr. Diretor Técnico colocou-se ainda a disposição. Não havendo manifestação do Sr. Presidente passou a votação da matéria, solicitando o voto na seguinte ordem: Diretor Financeiro votou a favor, o Sr. Diretor Técnico votou a favor, tendo sido a mesma aprovada

por unanimidade. Antes de dar por encerrados os trabalhos, o Sr. Diretor Presidente solicitou do Sr. Diretor Técnico que agilizasse o projeto, pois havia um prazo de quarenta e cinco dias para a solução do problema, e, para tanto, ficava o mesmo autorizado a determinar o trabalho extraordinário do pessoal daquele setor, podendo ainda requisitar funcionários de outros departamentos se necessário fosse. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Diretor Presidente deu por encerrada a sessão, assinando a presente ata os Senhores Diretores e eu, MANOEL FRANCISCO GONÇALVES FILHO - secretário.

*Confere o original*  
*Orman*

#### A U T O R I Z A Ç Ã O

Na qualidade de procurador do Snr. ORMAN DINO GOMES DO NASCIMENTO e sua esposa ROSA SANTA CLARA DO NASCIMENTO, brasileiros, proprietários, residentes à Rua Luciano das Neves, s/nº, Bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha, AUTORIZO a SPAÇO IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES sob nº 27-316-561/0001-50, com inscrição provisória no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO, sob nº 280, com sede à Rua Luciano das Neves - Ed. Caiçaras, Loja 3, Vila Velha, Espírito Santo, a transacionar com a COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPIRITO SANTO (COHAB-ES) a venda do imóvel de minha propriedade, sítio em Vila Velha, no Bairro Divino Espírito Santo, denominado "MORRO DA BOA VISTA", com a área aproximada de 180.000,00 m<sup>2</sup>

etros quadrados, ao preço de CR\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS) o metro quadrado, sendo o prazo de validade da presente e de manutenção do preço de 30 (TRINTA) dias, podendo haver prorrogação deste parazo se necessário à finalização da transação.

Vila Velha, 27 de setembro de 1976

*Gesse Gomes do Nascimento*  
Gesse Gomes do Nascimento  
CPF 049831737-49

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE EM PRÉSTIMO E DE CONSTITUIÇÃO DE ' HIPOTECA QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO NOMEADAS E QUALIFICADAS, CONFORME SE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de contrato com força de escritura pública "ex-vi" do artigo 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, dn um lado, como VENDEDORES, Antonio José Domingues de Oliveira Santos, brasileiro, casado, genheiro civil, CPF nº 014.706.557/72 e sua mulher Maria do Carmo Machado de Oliveira Santos, brasileira, do lar, residentes e domiciliados em Vitória, Estado do Espírito Santo, sendo ela representada pelo próprio marido nos termos da procuração por instrumento público lavrado em 29 de abril de 1971, às folhas 67.v do Livro 11 do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Vila Velha, Espírito Santo (documento anexo) e, de outro lado, como COMPRADOR, o INOCOOP-ES - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Espírito Santo, entidade de assessoria técnica às Cooperativas Habitacionais do BNH, com sede em Vitória, Espírito Santo, CGC nº 28.153.633/001, integrante do Sistema Financeiro da Habitação, neste ato repre-

sentado pelos seus Diretores José Carlos Corrêa e Luiz Guilherme Santos Neves, brasileiros, casados, respectivamente engenheiro civil e advogado, residentes e domiciliados em Vitória, Espírito Santo, e ainda com o FEDOR, o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, empresa pública federal instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, alterada pela Lei nº 6.245, de 2 de outubro de 1975, com sede no Distrito Federal - Brasília, funcionando também na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 230, inscrito no CGC do MF sob o nº 33.633.686/001, daqui por diante denominado BNH, neste ato representado por seus Diretores infra assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA - OS VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores do terreno com a área de 584.999,07 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados) integrando área maior que se localiza no local denominado Baixada Guaranhua, no município de Vila Velha, Espírito Santo. Este terreno de 584.999,07 m<sup>2</sup>, que se acha representado na planta anexa ao presente contrato e do qual passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito, assim se caracteriza e descreve em sua configuração poligonal: partindo do ponto 0 situado na confluência do loteamento de Itaparica com terrenos da Agroave, caminha-se 202,10m no rumo 50°00' NW, atingindo-se o ponto 1. Daí, com o rumo 45°45' NE e distância de 80,00m, atinge-se o ponto 2. Daí, com o rumo 50°00' NW e distância de 146,95m atinge-se o ponto 3. Daí, com o rumo 52°00' SW e distância de 654,28m atinge-se o ponto 4. Daí, com o rumo 43°15' SE e distância de 215,56m atinge-se o ponto 5. Daí com o rumo 45°45' SW e distância de 587,66m atinge-se o ponto 6. Daí, com o rumo 1°15' SE e distância de 337,48m atinge-se o ponto 7. Daí, com o rumo 6°50' SE e distância de 195,02m atinge-se o ponto 8. Daí, com o rumo 62°30' SE e distância de 193,00m e atinge-se o ponto 9. Daí, com o rumo 27°10' SE e distância de 1.008,40m atinge-se o ponto 10. Daí, com o rumo 39°40' NE e distância de 529,74m atinge-se o ponto 11=0 ou ponto de partida. E

te polígono apresenta os seguintes limites: do ponto 0 à estaca 2 limita-se com a Agroave. Do ponto 2 ao ponto 3, limita-se com a Cipasa. Do ponto 3 ao ponto 4, limita-se com Argeu Gomes ou quem de direito. Do ponto 4 ao ponto 6 limita-se com o Núcleo Residencial Santa Mônica I. Do ponto 6 ao ponto 8 limita-se com o acesso ao bairro Santa Mônica e Novo México. Do ponto 8 ao ponto 9, limita-se com o PREMEM. Do ponto 9 ao ponto 11=0 limita-se com o loteamento da Praia de Itaparica, ou seja, limitando-se ao Norte com Argeu Gomes, ao Sul com o PREMEM e loteamento Itaparica, a Leste com este mesmo loteamento, a Nordeste com terrenos da Agroave e Cipasa e a Oeste com o bairro Santa Mônica e o acesso para este bairro.

SEGUNDA - Dito imóvel, que originalmente possuía a área de 2.277.062,00 m<sup>2</sup>, foi adquirido à empresa Itaparica S/A através de escritura de compra e venda lavrada em 20.12.62, às fls. 123/124.v do Livro nº 36 em Notas do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Vila Velha, Espírito Santo, achando-se regularmente transcrita no Cartório do Registro Geral de Imóveis da mesma Comarca no Livro 3-H sob o número 4.110 de ordem.

TERCEIRA - Nestas condições, possuindo o imóvel antes descrito e caracterizado livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravames, judicial ou extrajudicial, foro, pensão, hipoteca, compromissos, encargos e responsabilidades de qualquer natureza, inclusive de ocupantes a qualquer título, os VENDEDORES pelo presente contrato e na melhor forma de direito e mediante desmembramento da área maior a que pertencia, vendem o referido imóvel ao COMPRADOR; com todas as suas benfeitorias, servidões e pertences, pelo preço de R\$ 34.883.408,43 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos) correspondendo no 2º trimestre de 1976 a 245.243,31012 UPC's do BNH, preço recebido integralmente através do cheque nº 974.201 - Série C-206, emitido contra o Banco do Brasil S/A - Agência Vitória, do qual se dá inteira e ampla quitação, pondo-se o COMPRADOR a salvo de quaisquer reivindicações futuras seja a que título for.

QUARTA - Em consequência da venda ora feita, os VENDEDORES transferem ao COMPRADOR todo direito, ação, domínio e posse que até agora exerciam sobre o imóvel vendido, não só por força deste contrato como em virtude da cláusula "constitutiva", obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a tornar esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito em qualquer tempo.

QUINTA - Ainda por força deste instrumento e na melhor forma de direito, o COMPRADOR, daqui por diante designado DEVEDOR, declara aceitar em todos os seus termos a compra e venda objeto deste contrato, ratificando o contrato assinado por instrumento particular em .04.76 em virtude do qual obteve do CREDOR um empréstimo de R\$ 35.595.133,28 (trinta e cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e trinta e três cruzeiros e vinte e oito centavos) equivalentes no 2º trimestre de 1976 a 250.247 Unidades Padrão de Capital (UPC) do BNH para aquisição do terreno descrito e caracterizado na Cláusula Primeira deste contrato.

SEXTA - O CREDOR, de acordo com o contrato mencionado na cláusula anterior, concedeu ao DEVEDOR, sob as condições e obrigações ali constantes, um empréstimo de R\$ 35.595.133,28 (trinta e cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e trinta e três cruzeiros e vinte e oito centavos) equivalentes a 250.247 UPC's do BNH com prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar do primeiro desembolso em favor do DEVEDOR.

Parágrafo Único - De acordo com o estabelecido no referido contrato, o débito do DEVEDOR será, até o final do prazo de carência, liquidado de uma só vez, ou liquidado antes do término do prazo de carência desde que atendida a condição prevista no §. 1º da Cláusula Quarta do citado contrato de empréstimo entre o CREDOR e o DEVEDOR.

SETIMA - Em decorrência do contrato de empréstimo referido nas Cláusulas Quinta e Sexta e em garantia do empréstimo obtido, o DEVEDOR, por meio deste contrato e na melhor forma de

direito, dá em hipoteca ao CREDOR, em primeiro grau e sem concorrência, o imóvel descrito e caracterizado nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato, com todas as benfeitorias existentes e que forem acrescidas.

**OITAVA** - Se o CREDOR tiver de recorrer aos meios contenciosos para haver o pagamento do que lhe for devido, terá direito à pena convencional e irredutível de 10 % (dez por cento) sobre o valor devido, inclusive juros e despesas, corrigidos monetariamente na forma da Instrução nº 5/66 do BNH.

**NONA** - O DEVEDOR obriga-se a pagar sempre em dia os impostos e taxas estaduais e municipais, atuais e futuras devidos e incidentes sobre o imóvel dado em hipoteca, entregando ao CREDOR os respectivos conhecimentos, devidamente quitados.

**Parágrafo Único** - No caso de não serem tais pagamentos efetuados pelo DEVEDOR nas épocas próprias, será considerada vencida a dívida hipotecária a menos que o CREDOR prefira efetuar esses pagamentos, caso em que as respectivas importâncias serão debitadas ao DEVEDOR nas mesmas condições de juros e reajustamento estabelecidos para a obrigação principal.

**DÉCIMA** - São ainda motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos nos artigos 762 e 954 do Código Civil, os seguintes:

- a) falsidade de qualquer declaração do DEVEDOR;
- b) inadimplemento total ou parcial de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) não inscrição da hipoteca em 1º grau e sem concorrência;
- d) constituição, sem consentimento expresso do CREDOR de segunda hipoteca ou outro qualquer onus sobre o imóvel hipotecado;
- e) alienação, a qualquer título, ou promessa de venda do imóvel hipotecado, bem como cessão

do débito hipotecário salvo com expressa anu-  
ência do CREDOR;

f) qualquer procedimento judicial contra o DEVE-  
DOR que venha a atingir o imóvel hipotecado.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - O DEVEDOR se obriga, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a registrar o contrato no Cartório do Registro de Imóveis competente, correndo por sua conta exclusiva o pagamento do imposto de transmissão de propriedade e demais emolumentos devidos, comprometendo-se a apresentar ao CREDOR as respectivas certidões comprobatórias.

**DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de desapropriação do imóvel o CREDOR fica, desde já, constituído procurador para receber do poder competente a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida e colocando, se houver, o saldo apurado à disposição do DEVEDOR.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Para os efeitos do art. 818 do Código Civil as partes contratantes dão ao imóvel descrito na Cláusula Primeira e Segunda o valor de R\$ 35.395.133,28 e-  
quivalente em abril de 1976, a 250.247 UPC's do BNH.

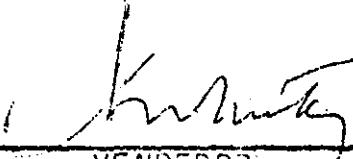
**DÉCIMA QUARTA** - Fica, para todos os efeitos, eleito o foro da Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

**DÉCIMA QUINTA** - Pelos VENDEDORES foram apresentadas as Certidões Negativas Fiscais de Lei e pelo DEVEDOR foram apresentados os Certificados de Quitação do INPS, bem como foi ainda apresentado o comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão documentos que, pela sua anexação ao presente valem como se no mesmo estivessem transcritas para os efeitos de Lei.

E por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para

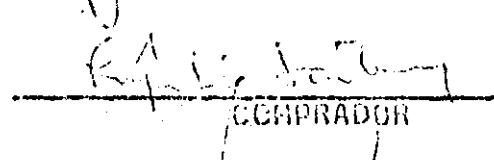
todos os fins de direito. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 068.956.

Vitória-ES., 13 de abril de 1976.

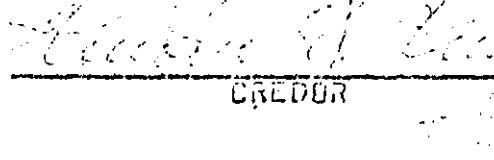
  
VENDEDOR

  
VENDEDOR

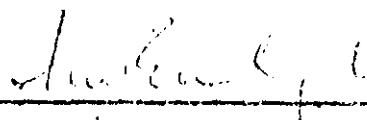
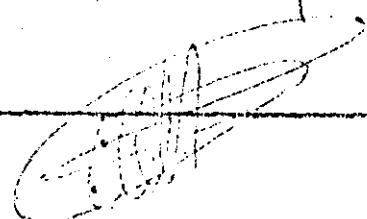
  
COMPRADOR

  
COMPRADOR

  
CREDOR

  
CREDOR

TESTEMUNHAS:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA PRÓXIMA AO BAIRRO DE SANTA INÊS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - ESPIRITO SANTO.

1. Localização da área - o terreno em avaliação localiza-se no Bairro de Santa Inês- Município de Vila Velha, distando aproximadamente 5 Km (cinco quilômetros) da sede daquele Município. Tal área dista, ainda, 500 m (quinhentos metros) da Praia de Itaparica, 1,5 Km (um vírgula cinco quilômetros) do Conjunto Habitacional Santa Mônica II, 1 Km (um quilômetro) da Rodovia Carlos Lindemberg e confronta-se com o Bairro acima mencionado.

2. Características do terreno - trata-se de uma área situada em local com grande densidade de ocupação possuindo todos os equipamentos básicos necessários ao atendimento do seu conjunto residencial. Próximo da referida área encontram-se todos os serviços de água, luz e esgoto sanitário.

O terreno possui algumas partes planas e outras acidentadas, inclusive com presença de matangões e rochas, sendo que a maior parte é plana.

A camada de terreno superficial é bastante arenosa, com taxa admissível de aproximadamente 210g/cm<sup>2</sup>

3. Dimensões da área - o terreno em avaliação possui uma área de 224.139,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e nove metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

AO NORTE: terrenos de Moacyr Lofogo

AO SUL: terrenos de Carlos Gorgo e Armando Coimbra do Nascimento.

A LESTE : loteamento do Dr. Armando do Oliveiria Santos, situado frente à Praia do Itaparica.

A OESTE : Bairro de Santa Inês.

4. Avaliação - houve pesquisa do mercado nos terrenos vizinhos a área em avaliação, constatando-se defasagem acentuada nos valores. Verificou-se que terrenos situados próximos à Praia de Itaparica apresentaram preços variando de ..... Cr\$ 80,00/m<sup>2</sup> a Cr\$ 100,00/m<sup>2</sup> e os terrenos situados próximos ao Bairro de Santa Inês, preços variando de Cr\$ 30,00/m<sup>2</sup> a 80,00/m<sup>2</sup>. Considerando as características topográficas do terreno, que podemos considerar boa, a sua localização com relação à cidade de Vila Velha e a facilidade para a implantação de infra-estrutura; Considerando, ainda às condições existentes nas proximidades e a pesquisa do mercado acima especificada, podemos avaliar a referida área (224.139,00m<sup>2</sup>), os preços de Cr\$ 40,00/m<sup>2</sup> (quarenta cruzados por metro quadrado), perfazendo um total de Cr\$ 8.965.560,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzados).

Vitória, 12 de fevereiro de 1976

ENGE. CIVIL: ROGER JOUFFROY DIT. 37  
CNA 233-D 11ª Região

CREDENCIAL C. ECONOM. FEDERAC

OV

0309.1837

2413

935TXVTA  
2122675BHAB BR  
RIO 787 090376 DARCILA

TELEGRAMA

COHABES

RUA QUINTINO BOCAIUVA 16/301  
VITORIAES

COS/0000/43/100/76 COMUNICAMOS APROVAÇÃO PNH EMPRESTIMO AQUISIÇÃO  
TERRENO VG MUNICÍPIO VILA VELHA PT PORMENORES SERÃO DADOS ATRAVÉS  
OFÍCIO PT ERNANI MOURA LIMA GERENTE CARTEIRA OPERAÇÕES NATUREZA SO  
CIAL BNH

935TXVTA  
2122675BHAB BR

OFÍCIO COS/GERÊNCIA nº 010/052

RIO DE JANEIRO, 10 de março de 1976.

Processo nº 00/87.984.

Senhor Presidente,

Ratificando nosso Telexograma nº COS/GERÊNCIA/043/100/76, informamos que o Cocre, em reunião realizada a 08.03.76, aprovou o empréstimo para aquisição antecipada de terreno destinado à construção de conjunto habitacional no Município de Vila Velha, nesse Estado, de acordo com o espelho nº COS/018/76, que encaminhamos em anexo.

2. Informamos que o Contrato de empréstimo será providenciado e, oportunamente, remetido para as formalidades complementares.

3. Esclarecemos que a liberação dos recursos está condicionada à apresentação da prova de quitação do Imposto Territorial Urbano ou Rural.

4. Solicitamos o pronto atendimento à referida exigência, tendo em vista os prazos da RD-42/73.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Sa. os protestos de nossa estima e consideração.

Ilmo. Sr.

Dr. JOSMAR DE OLIVEIRA TÓTARO

M.D. Diretor-Presidente da COHAB-ES.

VITÓRIA - ES.



JOOSMAR DE OLIVEIRA TÓTARO  
COHAB-ES  
Coronel

OF/COHAB-ES/Nº 090/76

Vitória - ES

Em, 08.03.76

DO: DIRETOR PRESIDENTE DA COHAB-ES - DR. JOSMAR DE OLIVEIRA TÚLIO  
PARA: DR. AMÉRICO BERNARDES DA SILVEIRA

Prezado Senhor,

Tivemos conhecimento que para o próximo dia 10 (dez) \*  
foi marcada a execução da Sentença da Ação de Reintegração de Posse, movida por  
V.S\*, conta diversas invasões, na localidade denominada "Salamim", no Município de Vila Velha.

Como é do conhecimento do V.S\*, Vem o Governo do Estado,  
por intermédio desta COHAB-ES, adotando várias providências no sentido de  
soltar o problema social existente.

Considerando que dentre as providências adotadas encontra-se  
a execução de obras de construção civil.,

Considerando que ditas obras já estão em andamento com  
ritmo de caráter urgentíssimo;

Considerando, ainda, que todas as demais providências  
no sentido de desocupar a área em demanda estão sendo tomadas, também com carac-  
ter de urgência;

Considerando finalmente, que está programada, para o  
dia 10 de abril próximo, a conclusão definitiva de todas as medidas adotadas;

Vimos, pelo presente, solicitar de V.S\*, como autor  
da Ação proposta, a diligência do prazo, por 30 (trinta) dias, dentro do qual, ag-  
permos concretizar a remoção dos implicados na Ação referida.

Cortes da atenção de V.S\*, apresentamos-lhe nossas,

Atenciosas Saudações.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, E.S.

Ofício nº 342/GAB/SR/DPF/ES Em, 5 de julho de 1 976

Senhor Deputado

Em resposta à solicitação feita por V.

Exa., através do Ofício sem número, datado de 05.07.76, informo que, embora não solicitado, apenas tendo em vista os fatos noticiados por jornais desta Capital, e, por força do que determina o Decreto nº 73.332/73 (que define as atribuições do DPF), fizemos instaurar uma investigação para apurar a compra de um terreno em Vila Velha, neste Estado, feita pelo Sr. Otacílio Coser ou Vitoriaawagen S.A. - Comércio e Serviços de Automóveis à COHAB/ES, adquirido do espólio de Alceu Gomes do Nascimento.

Da investigação realizada, após ser revista a documentação, ficou apurado que toda a transação foi feita devidamente obedecendo aos trâmites legais e normas exigidas pelo BNH, estando o preço oferecido dentro do valor compatível com a área e terrenos circunvizinhos.

Ao Exmo. Sr.

Deputado Juarez Martins Leite

Assembléia Legislativa

Estado do Espírito Santo

N E S T A

MJ-DPF-SR/ES

Dianete do exposto, desejo esclarecer ainda que os fatos anteriores à realização da referida transação fogem à competência deste Departamento.

Outrossim, comunico a V. Exa. que deixo de atender à solicitação para fornecer cópia do relatório da investigação por ter sido a mesma realizada em caráter sigiloso, não sendo permitida a sua divulgação por normas de serviço deste DPF.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

V. Exa., através da Ofício:

Mo que, embora não se MILTON BARBOSA DOS SANTOS  
nominados por nome no SUP.º REG.º DO DPF/ES

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Reitero aos Srs. Senadores a comunicação de que o Senhor Presidente da República receberá os Srs. Senadores para os cumprimentos hoje, às 16 horas.

Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas, para dar ciência à Casa que enviei ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico pedido de informações e recebi daquele órgão uma documentação completa sobre as inquições que fazia.

É com regozijo que faço este registro, tão poucas são as vezes em que temos a oportunidade de nos congratular com os órgãos públicos por atenderem aos pedidos de informações desta Casa. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — José Sarney — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha —

Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação em turno único, do Requerimento nº 592, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Senador Petrônio Portella concedida ao jornalista Jônio de Freitas, e publicada no jornal *Última Hora*, edição de 14 novembro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

## E A SEGUINTE A ENTREVISTA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

**Jônio de Freitas**

UH — Como o sr. entende a Política, digo política com P grande?

PP — É a arte de bem conduzir a coisa pública, e dirigi-la ao bem comum.

UH — Até bem pouco era normal o comportamento do funcionário empossado

no cargo logo declarar-se apolítico, como ressalva justificadora: eu não sou político; como se a política fosse um ofício infamante ou abjeto. Não será isso um cacoete típico do tecnocrata?

PP — O tecnocrata, em última instância, é um técnico que se investe em função política. Ele, usurpando ou legitimamente assumindo tal posição, é um político. Desgraçadamente, ele a nega e até a malsina. Porque

a confunde com um processo político falho, quase sempre vicioso.

**UH** - Pretender-se apolítico seria uma petulância ou mesmo uma impostura?

**PP** - As duas coisas. O tecnocrata sabe que exerce função política e disso faz uso, às vezes, um uso que considero abominável e indevido. Definindo-se apolítico, ele se esconde na declaração inicial e abre um leito que não é rigorosamente aquele visualizado pela luz do dia dos políticos, pelo povo, mas é um canal à parte, que eu chamaria de sentido particular, substitutivo daquele canal legítimo que deve existir sem os vícios e sem deformações.

**UH** - Cria um governo invisível?

**PP** - Invisível mas nem por isso menos poderoso.

**UH** - Então o sr. aceita o raciocínio de Croce que assim responde ao tecnocrata: o que está fazendo no cargo? Ou seja, em termos brasileiros, pegue o boné e vá cantar noutra paróquia. Está correto?

**PP** - Aqueles que enfatizam o não-ser político, bem que mereceriam ter esse gentil convite. O certo é que eles se beneficiam da complexidade das coisas administrativas que exigem inegavelmente o detalhamento e o conhecimento técnicos. Por isso, chegam a ocupar níveis altos para os quais não estão preparados.

**UH** - Em resumo, a formulação técnica, de algum modo, importa num comportamento político, não?

**PP** - A formulação técnica, pelo menos, leva a opção política, o que é diferente. Às vezes, a formulação rigorosamente técnica não inclui a formulação política. Então se constrói sobre aquela. Daí, às vezes, ser inoportuna a presença do político, que não sabe fazer essa distinção. É preciso que o político conheça a complexa realidade sobre a qual vai decidir. Por isso, a necessidade da assessoria técnica. Conhecida essa realidade, na sua complexidade, e as outras realidades a serem contempladas, estas geralmente não são vistas pelos técnicos; a estas têm acesso os políticos pela sensibilidade que possuem e ostentam.

**UH** - Esse cacoete do tecnocrata seria um resquício classe média, para a qual a Política é coisa suja ou puro carreirismo?

**PP** - Tenho a impressão que a origem é múltipla, e decorre também do conhecimento do processo. Em grande parte, a vida política, nos regimes democráticos, é muito discutida nos parlamentos. Em toda a sua nudez, o processo é privado de ataques por todos os lados. Em última instância, o processo nunca poderá ser perfeito porque tem o homem como protagonista. Mas nem por isso deixa de ter um fim nobre: servir bem a coletividade.

**UH** - Como definiria um Político?

**PP** - O político é sobretudo um escravo da vocação de servir à coisa pública, aceitando todos os desafios que são muitos. E os prêmios, que praticamente se restringem à auto-satisfação do dever cumprido, são sempre marcados pela incompreensão e pelos agravos.

**UH** - O senador acha, como Aristóteles, que a "política é arte superior"?

**PP** - Sem dúvida, é a mais eminente.

**UH** - Colocaria o estadista como o valor mais alto na escala dos valores humanos, como queria Goethe?

**PP** - Sem dúvida nenhuma.

**UH** - Segundo Benedetto Croce, o artista, o verdadeiro artista, poderá prostituir-se em tudo, menos na sua arte; e o político poderá degenerar em tudo, menos na política. O sr. concorda?

**PP** - Não concordo bem com esta tese. Eu sou pelo homem integral. O político é um homem de mil antenas, está ligado a tudo, deve ser um só, integral. Não cabe, por conseguinte, um homem fracionado. Acho que deve haver uma unidade integral entre sua vida particular e seu ofício.

**UH** - Como então o sr. justificaria Mirabeau, considerado o gênio da revolução francesa e um dissoluto, ou Fox, o notável político vitoriano, que se inspirava em bebedeiras do "bas fond"?

**PP** - Há que distinguir entre um homem de gênio que tenha feito incursões na política e aqueles que, sendo políticos, têm a função permanente de dirigir sociedades e nações. Às vezes, aqueles que vão ao "bas fond" e lá encontram inspiração para obras sublimes, demonstram, através dos resultados de sua arte, que não foram contaminados pela aparente promiscuidade. Mantiveram-se íntegros.

**UH** - A honestidade pretendida para o político é reduzida por Gramsci, quando diz que a honestidade está apenas na coerência e no respeito aos compromissos assumidos, que devem ser completamente satisfeitos. É correto isto?

**PP** - Discordo. Acho que os compromissos assumidos são o resultado de uma estrutura harmônica do ser do próprio político. A menos que ele seja um revolucionário. Se um revolucionário nega os padrões, éticos por exemplo, de certo modo, agindo de forma diferente, pode ser coerente. Não estou colocando o político, digamos, dentro daqueles padrões oficiais ou oficializados, mas exatamente dentro dos padrões de suas crenças. Essa afirmação de que o político deve ser fiel aos seus compromissos e deve lhes atender, é uma manifestação de coerência e de respeito a si mesmo, além de respeito aos outros. Reflete o meu ponto de vista: o que importa são os padrões que o político elegerá como certos. Gramsci está inteiramente certo, porque o líder, o político, para merecer tal nome, tem que suscitar confiança nos que o acompanham; se for incapaz de cumprir os compromissos assumidos, perde a sua credibilidade.

**UH** - Os fins justificam os meios?

**PP** - Se o político tem a seu serviço uma máquina completa, em função da qual a sua vontade age, quando decide, nesse caso, não é uma simples individualidade. Tem razões de estado a considerar. Sua vontade terá que ceder aos fins maiores, os da coletividade. Quer dizer, a individualidade falece para que o interesse público possa prevalecer.

**UH - O que pensa de Talleyrand?**

PP - Acho que era um homem astucioso, muito talento, nenhuma moral, sempre a serviço de suas ambições. E não um verdadeiro homem de Estado.

**UH - Como o sr. se julga politicamente?**

PP - Não sou do tipo que gosta de falar de si mesmo. Eu diria, porém, que sou um homem paciente, no tolerar as fraquezas humanas, como no suportar as petulâncias de muitos e as arrogâncias de outros. Gosto de conversar e sei defender, em particular e em público, as minhas idéias. Procuro sempre fazer com que o que digo em particular corresponda ao que proclamo em público. É evidente que, às vezes ou quase sempre, em política, certos dados que podem ser fornecidos em caráter particular ou secreto, não devem ser publicados. Mas a essência do que eu digo em particular e em público deve guardar coerência. Sou um homem que tenho grande paixão pela coisa pública, trabalho sempre acreditando no que faço, e talvez seja esta a minha grande qualidade.

**UH - E ideologicamente?**

PP - Eu me considero um homem integrado no que chamo de social-democracia. Não aceito a tese dos que se satisfazem com a simples palavra democracia. Democracia, hoje, caiu numa área subjetiva muito grande. É preciso que tenha um lastro, e este lastro é exatamente social. Creio que não podemos desprezar a iniciativa particular, mas precisamos conter o impulso do lucro, para que fique sob a disciplina da Justiça Social.

**UH - O social prevaleceria sobre o econômico?**

PP - Exatamente. Acho que o econômico tem que subordinar-se ao social.

**UH - Mudando de assunto: a Arena é um partido popular?**

PP - Há dois conceitos, um partido de quadros ou um partido de massa.

**UH - De massa.**

PP - Eu diria que não temos aquela verdadeira acepção de partido de massa. Nem o MDB tem. Somos um partido de quadros, fazendo um intenso proselitismo para nos transformarmos também em partido de massa. A Arena hoje já tem clientela bem definida, um quadro já bem caracterizado. E tenho a impressão de que mais do que o MDB, que se beneficia muito do sentido oposicionista de certas camadas da população. O cidadão não é emedebista por ser emedebista, mas por ser da oposição, jamais porque haja aderido a filosofia do partido.

**UH - Não seria isso uma consequência do bipartidarismo?**

PP - De um certo modo, sim.

**UH - Não há outra opção?**

PP - Acho que o bipartidarismo no momento atual, nesta fase histórica, é absolutamente indispensável.

**UH - Por quê?**

PP - Porque é o sistema que mais concilia com um processo revolucionário, que ainda flui. O que fazer com três ou quatro partidos? Quais seriam os objetivos deles?

**UH - Mas um partido político não é, por definição, uma representatividade desta ou daquela classe?**

PP - Não é só isso. É muito mais do que isso.

**UH - Por exemplo?**

PP - Um partido está sempre em busca de alguma coisa.

**UH - Como se justifica, por exemplo, a ausência de representatividade do trabalhador, não somente na Arena como no MDB?**

PP - Eu lhe diria mais: até há pouco tempo, os trabalhadores não tinham o canal pelo qual eles pudessem fazer sentir sua força, sua presença, de vez que é proibido pela lei vigente que haja participação por meio de sindicatos. Mas já foi aprovada pelo Congresso Nacional a lei, por sinal de minha autoria, criando os departamentos autônomos trabalhistas e estudantes, pelos quais os trabalhadores não vão precisar de pedir licença aos líderes dos partidos para escolherem os seus representantes, nos diversos níveis do legislativo. Eles escolherão seus próprios representantes.

**UH - O bipartidarismo não funciona como uma camisa-de-força contendo interesses ideológicos diversos ou inconciliáveis?**

PP - Vou tentar fazer um esclarecimento mais simples. A lei estabelece os parâmetros para a criação dos próprios partidos. Então, para mim, pelas observações feitas e até pelas manifestações de pensamento, não existem correntes de opinião pública que justifiquem novos partidos. E não é de bom alvitre ensejar o terrível espetáculo de 10 partidos, criados ao sabor de interesses meramente pessoais. Assim, no meu entendimento, a partir do momento em que haja um movimento vigoroso e intenso de opinião pública, necessariamente os interesses confluirão para a organização de uma nova corrente partidária.

**UH - Parece que os estudantes, numericamente uma força eleitoral na faixa de 18 a 24 anos, incluindo outros jovens, não vão votar; a ordem é votar em branco ou abster-se. O que diz a isto?**

PP - Em primeiro lugar, temos que considerar a atitude de rebeldia dos moços, que sempre tiveram uma tendência à contestação. Em segundo lugar, a falta completa de um quadro que lhes fosse reservado para que pudessem exercitar o seu ideal libertário. Volto a citar o departamento autônomo estudantil. Os estudantes são contra o paternalismo dos velhos caciques partidários, e é natural que assim seja. Até hoje não foi dado ao estudante o meio de uma real e autêntica participação política. Vai nos ter, agora, a primeira tentativa. Mas há uma série de outros fatores, como o desapreço à atividade política, a desvalorização do político pela substituição do tecnocrata. Em última instância, a carreira política deixou de ter resultados compensadores para os jovens. Isto sim, inegavelmente, constitui um grande desestímulo.

**UH - Quer dizer, que o sr. comprehende a contestação do estudante?**

PP - É evidente que comprehendo. Sou pai. Já tive de enfrentar várias vezes a rebeldia dos meus filhos.

**UH** - O sr. aceita então o não-comparecimento às urnas?

**PP** - O problema está ligado a muitos outros. Está ligado a indiferença, ao desasco, à marginalidade do estudante. O importante é tentar compreender o estudante.

**UH** - Essa posição estudantil será correta?

**PP** - Me abstendo de julgar. As negações da juventude ocorrem em todo o mundo. O certo é que este mundo está dominado por máquinas, as estruturas estão todas condicionadas a elas, o homem está perdido e desprotegido. Este fato não pode deixar de sensibilizar profundamente a juventude que, perplexa, interroga e protesta. O fenômeno, portanto, é universal. Se há um setor da vida social a merecer maior dedicação da parte dos políticos, dos homens de estado, do governo, há de ser o da classe estudantil.

**UH** - Como o sr. foi forjado na velha escola da UNE, não acha que a Universidade ainda é o grande campo de experimentação para formação de lideranças políticas?

**PP** - Eu tive intensa atividade estudantil, mas a minha atividade partidária eu, preconcemente, a iniciei num partido político, a antiga UDN, e ainda estudante de Direito eu me fazia representante estudantil nas conversações nacionais do Partido. Acho que um grande campo de estudo e meditação, de exame das questões nacionais, é a universidade. Temos algumas coisas que aprender com os estudantes, como temos um pouco a dar-lhes de nossa experiência.

**UH** - O famoso decreto 228 não estrangularia esse campo de experimentação?

**PP** - Acho que a atividade política estudantil deve ser exercitada no sentido exclusivamente da Universidade.

**UH** - Quer dizer que aceita perfeitamente o poder de repressão em relação aos estudantes?

**PP** - Acho que o governo tem o dever de prevenir. Ou melhor, acho que a repressão deve existir na medida em que seja indispensável à preservação da ordem, mas acho que deve ser evitada, através de meios preventivos, dando aos estudantes a alternativa dos partidos.

**UH** - O senador aceita críticas ao modelo brasileiro? O bônia-fria não seria uma consequência da concentração de rendas?

**PP** - Eu tenho a impressão que o problema não é procedente da concentração. Temos muitas terras agricultáveis, terras devolutas agricultáveis. O importante é uma política racional de utilização de terra. E neste sentido há muito a fazer.

**UH** - Mas não há uma pretensão do governo de encorajar os grandes conglomerados agrícolas?

**PP** - Não há prioridade para essa pretensão, se é que existe. O estímulo ao pequeno proprietário é fundamental no II PND.

**UH** - Concorda que o "boom" imobiliário é um desperdício. Não seria um foco de inflação?

**PP** - Não. Acho que o problema da construção civil é um expediente no sentido de dar mão-de-obra, e tem o sentido de dar habitação popular.

**UH** - E o espigão?

**PP** - Não é a fórmula que cura. Agrava a doença.

**UH** - E o problema da mão-de-obra substituída pela tecnologia? Não seria outro desvio do modelo?

**PP** - Não. É um quadro que se dá em todos os países do mundo.

**UH** - O que pensa do êxodo rural?

**PP** - É o grande drama que vivemos. Sem os meios de subsistência no meio rural, o homem corre para a cidade e lá se faz marginal. Este é um dos problemas mais sérios da política urbana. Temos que fixar os trabalhadores na agricultura, na pecuária, dar-lhes no campo o mínimo para uma vida decente e humana. O problema da mão-de-obra está intimamente ligado à palavra mágica chamada educação que, em última instância, é miraculosa, pois cura muitos dos males. Resolve os problemas de política, cria de fato uma consciência de participação e facilita o acesso à solução dos problemas de saúde. Torna enfim o homem consciente.

**UH** - O vice-ministro chinês em Brasília surpreendeu os técnicos oficiais impondo a condição para comprar açúcar ensacado, nada de grãos. Disse ele que os homens de Xangai não podiam ficar a ver navios e que há problemas de roupa na China. A nossa perplexidade não seria uma reação tecnocrática?

**PP** - O problema número um é que eles compreenderam bem que no comércio, até mesmo interestadual, há sempre incríveis vantagens na exportação dos produtos semi-acabados ou acabados. O problema da China é sobretudo o de dar trabalho.

**UH** - Não seria o nosso caso também?

**PP** - Temos realmente este problema mas na China, devido à explosão demográfica, é o centro de todas as preocupações. Há o problema então da mão-de-obra ociosa.

**UH** - O caso brasileiro não é semelhante ao caso chinês com relação ao substituir a mão-de-obra pela máquina?

**PP** - Em certos aspectos, sim. Temos sem dúvida um percentual muito grande de manufaturas exportáveis. E temos que resolver o problema da qualificação da mão-de-obra, mas temos que resolver também o problema do comércio exterior. Há fatores internos e externos da economia. Na China, por força da revolução, eles se habituaram a um isolamento.

**UH** - O senhor acha que deve haver essa procura constante do mercado externo?

**PP** - O mercado externo é absolutamente indispensável. Não se pode, entretanto, deixar de aproveitar a potencialidade do mercado interno. Aliás, poucos países do mundo têm o nosso mercado interno bastante amplo e explorável. Devemos nos voltar para ele.

**UH** - É a favor da reforma agrária?

**PP** - Sou a favor da reforma agrária sem aquele sentido predatório, mas num país como o nosso onde existem tantas terras devolutas é indispensável que haja uma política de terra que conjugue o interesse da produtividade com o interesse social.

UH - A atual violência no campo não está ligada a ela?

PP - Não estabeleço relação entre a violência e a política fundiária, até porque seria subestimar a importância da terra no Brasil, pois a violência aqui é muito pequena. Considero o problema fundiário muito importante, fundamental para que possamos ter de fato uma democracia social, a democracia social que desejamos e almejamos. Essa violência é um fato isolado.

UH - Por que não se faz a reforma agrária?

PP - Devo dizer que o problema da reforma agrária está sendo equacionado talvez não com a pressa reclamada, mas com obstinação.

UH - E a dívida externa? É uma ameaça?

PP - Não, de maneira nenhuma. O País tem imensas possibilidades. E os credores podem contemplar a nossa realidade, por isso nossa dívida também não é uma ameaça para eles.

UH - O sr. concorda com o Ministro Severo Gomes que pretende se voltar mais para o mercado interno?

PP - Já defendi a tese de que não podemos descurar do mercado interno, mas não podemos, a essa altura, esquecer que temos compromissos a atender no mercado internacional, temos dívidas a pagar, temos um programa de substituição de importações,

que também dependem das exportações que se possam realizar.

UH - O sr. está a par da denúncia vazia? Não seria uma consequência do mau uso da propriedade?

PP - De uma maneira geral sim.

UH - O AI-5 é uma necessidade?

PP - É um instrumento excepcional e provisório que, no momento, ainda se impõe, visando a dar garantias, a ordem institucional, contra as agressões dos desfeiçoados a ela. Em todos os países do mundo existem dispositivos de cassação de direitos e garantias. No caso brasileiro, continuamos respeitando princípios que asseguram os direitos do Homem, mas existe um processo sumário autorizado do AI-5 contra situações expressamente definidas.

UH - Fala-se em candidatura à Presidência da República: o senhor é por um civil ou um militar?

PP - Eu sou um político. E já nas linhas precedentes me defini como tal. É muito fácil concluir. Examinando as possibilidades, em termos objetivos, e faço a minha opção. A conjuntura impõe candidatura de um militar. Mas quero acentuar uma coisa: eu não faço pessoalmente distinção entre civil e militar, e acho que é incabível fazer-se. Há, às vezes, civis muito mais duros do que militares. Mas o problema não pode ser subjetivamente examinado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 601, de 1976, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem transmitida pelo Ministro de Estado da Justiça Dr. Armando Falcão, em nome do Senhor Presidente da República, referente ao "Dia Nacional de Ação de Graças".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A MENSAGEM DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:

A Mensagem

Foi esta a mensagem do Ministro Armando Falcão, transmitida ontem:

"O Presidente Ernesto Geisel — e aqui falo em seu nome — pede aos brasileiros e aos que desta terra fizeram o seu lar que, amanhã, como nos anos passados desde 1949 e nos que virão, celebrem o Dia Nacional de Ação de Graças. Foi ele instituído por lei do Congresso Nacional, a que deu a sua sanção o Presidente Eurico Gaspar Dutra. É, portanto, também um ato cívico. Mas a sua significação profunda, que emocionou Joaquim Nabuco e, pela sua iniciativa, se converteu numa celebração mundial, é, de humilde ato de fé e de esperança, em que rendemos graças ao Senhor pelos benefícios recebidos.

"As suas raízes são cristãs e cristãos os que o celebram. Mas os sentimentos que o animam, estes são, realmente, universais e se dirigem a todos os povos e aos homens de todas as confissões

religiosas. São a expressão, em primeiro lugar, do nosso louvor a Deus, por nos ter concedido viver em paz com as demais nações. E para que assim continue a ser, erguemos as nossas preces ao Criador, de maneira a que se ajustem, pelo entendimento e pelo mútuo exercício de fraternidade humana, as inevitáveis diferenças que o convívio imponha.

"É, também, saber Deus com que sentir profundo, é a gratidão, que ao Senhor elevamos, pela paz entre os brasileiros. Vivemos, nós e os demais povos, dias difíceis. É a nossa uma época de conflitos dolorosos, dentro das Nações e entre as Nações. Nem sempre se obtêm resultados que durem, nem são os caminhos abertos sem sofrimento. É neste mundo conturbado e às vezes dilacerado que o gênio político de nosso povo, inspirado pela fé que nos veio com a herança mediterrânea e ocidental da civilização que aqui se instalou, tem podido buscar o nosso Norte de bem-estar e de Justiça para todos.

"Nenhuma graça podia ser maior e nenhuma mais exige de nós para que a preservemos. Por isso, é este também, para todos e para cada um, momento de recolhimento e de tomada de consciência. Que fizemos para merecê-la? E lição, que encontramos nas Escrituras Sagradas, que sai da boca o que envenena: a malícia com a maledicência, a inverdade como o que exalta. É que a palavra vem do coração. Revelaram sempre as nossas palavras a compreensão, não a de que precisamos, mas a que devemos ter pelo próximo? Indicaram elas, sempre e invariavelmente, o propósito de, compreendendo, contribuir para afastar as dificuldades que a nós como a todos, se opõem ao caminho a percorrer?

"Ele é longo e é difícil. É o de mobilizar os recursos com que a Natureza nos dotou, para elevar o padrão de vida de nosso povo, mantendo-o sob os benefícios da ordem, da tranquilidade e da segurança. Se é certo que o empuxo é econômico a finalidade é social. O que nós aspiramos é a uma vida em dignidade para o nosso povo. Dignidade pela educação e no convívio; dignidade no ambiente material da vida e pela sua conservação contra o que o degrada; dignidade pela participação na fixação das metas e na

procura dos caminhos que a elas melhor conduzam. Enfim, a dignidade da pessoa humana, que é a contribuição do Cristianismo para a civilização em que vivemos e cujos valores queremos preservar acima das contingências e dos sacrifícios.

"Essa a grande lição do Brasil e para o nosso povo: a despeito de diferenças de origem e das ainda existentes entre camadas de brasileiros, a da busca constante de um convívio que nivela características étnicas e de grau de cultura, visando à redução de desigualdades. Lá havemos de chegar, perlustrando os claros caminhos abertos pela Revolução Brasileira. Naquilo em que, neste último ano, do melhor nos tenhamos podido aproximar, graças sejam dadas ao Senhor. Graças por aquilo de que nos alimentamos, pelo que da terra e do suor de nossos semelhantes nos veio; pelo que pudemos aprender, não apenas das primeiras letras à ciência, mas em sabedoria; pelo que pudemos aumentar e melhorar em nossa habilitação para o trabalho e nos instrumentos de que dispomos para o realizar.

"Em nenhum momento se quer encobrir dificuldades, que são nossas e são de todos. Mas, por elas mesmas, pelo que provaram da nossa resistência e da nossa perseverança, graças sejam dadas ao Senhor. Como, neste momento, pedimos a todos os que vivem nesta terra que, no seio de suas famílias ou sozinhos, com os amigos e os companheiros de trabalho, em casa ou nos locais de labor, elevem, sinceras graças ao Criador, por tudo o que a Sua bondade nos deu e por tudo o de que a Sua misericórdia nos livrou.

"E juntos façamos as nossas preces, pela Paz de nosso povo e de toda a Humanidade."

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire.) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a participação do Governo do Distrito Federal no capital da PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, tendo

**PARECERES**, sob nºs 959, 960 e 961, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 628, DE 1976**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 244/76-DF, a fim de ser feita na sessão do dia 25 de março de 1977.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1976. — **Itamar Franco.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o requerimento, passa-se à discussão do projeto.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — **Item 4:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que

altera a redação do art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 504, 505 e 506, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 629, DE 1976**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1975, a fim de ser feita na sessão do dia 25 de março de 1977.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1976. — **Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 25 de março de 1977.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, por dez anos, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 823, de 1976, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para uma declaração. Como fiz na Comissão de Constituição e Justiça, manifestei-me pela inconstitucionalidade do projeto, nos termos em que estava redigido. Realmente, nos termos em que foi encaminhado ao exame daquele órgão técnico, o projeto é inconstitucional. Mas o objetivo deste projeto, que é também de outro de minha autoria, não é alcançado pela decisão da Casa, nesta oportunidade.

Era essa a declaração que me cumpria fazer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queria discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1976**

**Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, por dez anos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido, por dez anos, a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei disporá sobre as novas condições em que poderá ocorrer a atividade pesqueira a que se refere o artigo primeiro desta lei, findo o período da proibição.

Parágrafo único. As empresas habilitadas legalmente à captura e aproveitamento industrial da baleia no litoral brasileiro serão orientadas e apoiadas para exercerem atividades em outros setores da indústria pesqueira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 625/76, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1976 (nº 3.130-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento — recursos sob supervisão do Ministério dos Transportes e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — o crédito especial até o limite de Cr\$ 948.000.000,00 (novecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), para o fim que especifica (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Ruy Santos o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. RUY SANTOS** (ARENA — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes e Transferências a Estradas, Distrito Federal e Municípios — crédito especial até o limite de Cr\$ 948.000.000,00 (novecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Ao justificar a abertura do crédito especial, destaca o Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em sua Exposição de Motivos:

“A abertura do crédito especial torna-se necessária em virtude de alteração efetivada no Decreto-lei nº 284, de 28 de fevereiro de 1976, que dispõe sobre o Imposto sobre o Transporte Rodoviário de Passageiros.

Tal alteração ocorreu por intermédio do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, mais tarde regulamentado pelo Decreto nº 77.789, de 9 de junho de 1976, que estende, além de outras providências, a incidência desse Imposto ao Transporte rodoviário de cargas, sob a denominação de Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas (ISTR).

Em vista disso, surge a necessidade de alteração da Lei de Orçamento para o presente exercício, com o objetivo de ajustar a aplicação do Imposto sobre os serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas ao disposto nos já citados diplomas legais.

Nesse sentido, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar, ainda, que as despesas resultantes serão atendidas na forma do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1º, letra “C”, da Constituição.”

Como se observa, objetiva o projeto de lei alterar o Orçamento da União para 1976, visando a ajustar a aplicação do ISTR aos

dispositivos do Decreto-lei nº 284, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975.

Examinando os referidos dispositivos legais e o orçamento vigente, os órgãos técnicos do Ministério da Fazenda e os da Secretaria de Planejamento da Presidência da República opinaram favoravelmente à abertura do crédito pretendido pelo Ministério dos Transportes.

Cabe destacar que estão atendidas as prescrições constitucionais, bem assim a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No âmbito regimental desta Comissão de Finanças nada opondo ao projeto sob exame, manifestamo-nos pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1976

(Nº 3.130-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

**Autoriza o Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes, o crédito especial até o limite de Cr\$ 948.000.000,00 (novecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o limite de Cr\$ 948.000.000,00 (novecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas com conservação e segurança de tráfego, restauração e melhoramento de rodovias, projeto e implantação de terminais e centros de cargas e fretes, bem como construção de armazéns, silos e terminais de passageiros e cargas, observando a seguinte discriminação:

	Cr\$ 1,00
I — Fundo Nacional de Desenvolvimento.	
— Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes .....	758.400.000
II — Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios.	
— Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes .....	189.600.000
<b>Total .....</b>	<b>948.000.000</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei serão aqueles provenientes da aplicação do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 77.789, de 9 de junho de 1976, na forma do disposto no § 1º, inciso II, combinado com o § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 626/76, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1976 (nº 3.153-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF — o crédito especial até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para o fim que especifica (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI** (ARENA — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É submetido a esta Comissão o presente projeto de lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, crédito especial, até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF, a fim de atender às despesas específicas vinculadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais.

2. O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na Exposição de Motivos anexa à Mensagem Presidencial, diz que o FUNDAF foi instituído pelo Decreto-lei nº 1.437, de 17-12-75, tendo como fonte de receita, entre outras, a proveniente do fornecimento de selos especiais de controle, nos termos do art. 46 da Lei nº 4.502/64, com as alterações do art. 2º do Decreto-lei nº 34, de 18-11-66.

Tal receita, porém, não constou do Orçamento vigente, porque o referido Decreto-lei nº 1.437/75 foi publicado em dezembro daquele ano embora tenha sido arrecadada a receita prevista, que somará, até o final do exercício financeiro em curso, os Cr\$ 120.000.000,00.

Neste sentido, torna-se necessária a concessão do crédito especial, medida esta aprovada pelos órgãos técnicos da Secretaria de Planejamento e do Ministério da Fazenda.

3. O art. 2º do projeto prevê que os recursos necessários à execução da lei decorrerão do fornecimento dos referidos selos de controle (art. 3º do Decreto-lei nº 1.437/75) e da fonte autorizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17-3-64.

De fato, o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, define o que seja excesso de arrecadação para os fins de abertura dos créditos suplementares e especiais, previstos no caput do referido artigo. Mas, esse dispositivo, sendo meramente declarativo (definidor), não substitui a disposição realmente normativa, que é o § 1º, inciso II, do art. 43, resultando daí a necessidade de se ajustar o art. 2º do projeto aos melhores termos da Lei nº 4.320/64, o que foi feito pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, com a Emenda redacional por ela aprovada.

4. Convém aditar uma pequena observação. A Exposição de Motivos diz que:

“... as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964...” (grifamos).

Parece-nos que a compensação, em termos orçamentários, quer significar os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64), e não os provenientes de excesso de arrecadação, do inciso II. A se tomar aquela expressão (compensação) no seu devido sentido, seria obrigatória a alteração da própria fonte de recursos prevista no projeto.

Contudo, entendemos do contexto da Exposição de Motivos, que a fonte financeira própria seria, realmente, o excesso de arrecadação, por isso que debitamos o emprego da palavra compensação a uma impropriedade de linguagem.

5. Ante o exposto, sem óbices de ordem financeira, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1976

(Nº 3.153-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF — o crédito especial até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF — o crédito especial até o limite de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas decorrentes, dos encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei serão aqueles provenientes do fornecimento de selos de controle, de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e os oriundos de excesso de arrecadação de que trata o § 1º inciso II, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976-DF, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 1.018, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976 - DF.

**Relator: Senador Renato Franco**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976-DF, que dispõe sobre a participação do Governo do Distrito Federal no capital da PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **José Lindoso** — **Orestes Queríca** — **Mendes Canale**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.018, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976 - DF, que dispõe sobre a participação do Governo do Distrito Federal no capital da PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É autorizada a participação do Distrito Federal no capital social da PROFLORA S/A — Florestamento e Refloresta-

mento, constituída em Assembléia Geral de 8 de novembro de 1972 e registrada sob nº 3.703 na Junta Comercial do Distrito Federal.

Art. 2º Assegurada ao Distrito Federal a propriedade de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto, poderão participar ainda, no capital social da PROFLORA, as empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 3º O Distrito Federal integralizará sua parte no capital da PROFLORA com recursos provenientes do fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEF), criado pelo artigo 209 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos estatutários, a PROFLORA utilizará os recursos que lhe forem destinados no Orçamento do Governo do Distrito Federal e os originários de fundos especiais ou de incentivos fiscais captados, principalmente, das empresas públicas e sociedades de economia mista sediadas no Distrito Federal.

Art. 5º O Governador do Distrito Federal aprovará novo Estatuto da PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento com as alterações decorrentes do disposto nesta Lei e determinará as providências para o regular funcionamento da empresa observadas as finalidades de sua constituição.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela PROFLORA até a data de vigência desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE**(Marco Freire) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 630, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976 — DF.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1976. — **Ruy Santos.**

**O Sr. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à sanção.

*O Sr. Marcos Freire deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Mauro Benevides.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Há ainda oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo trazer ao conhecimento do Senado representação que recebemos do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de Mogi das Cruzes.

Em longa representação, esse Diretório informa grave irregularidade ocorrida durante a realização das eleições naquela

Cidade. Um dos candidatos, no período das 10 horas da manhã, a pretexto de dar uma entrevista à rádio local, fez uma ampla exposição de seu programa tecendo referências à vitória que considerava segura nas urnas, e vários apelos, de caráter nitidamente eleitoral. Este fato evidentemente viola uma prescrição normal do Código Eleitoral, que proíbe qualquer manifestação, pela rádio ou pela televisão, 48 horas antes da realização do pleito.

O Diretório local requereu ao Sr. Juiz de Direito a apreensão da fita desta gravação e a tomada de depoimentos para a caracterização desta violação. O juiz decretou a medida, foi feita a apreensão e, neste momento, o Diretório está se dirigindo ao Tribunal Regional Eleitoral para que esta Corte aplique, no caso, as penalidades previstas na lei. Elas significam inelegibilidade daquele que violou tais disposições.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Este assunto já foi processado perante o Meritíssimo Juiz Eleitoral?

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Foi processado pelo Juiz Eleitoral, que considerou ser assunto de matéria penal, sujeita a outro tipo de penalidade; mas, apesar disso, fez a diplomação do candidato, que se elegeu e isto deu motivo ao recurso a que estou me referindo.

A matéria está sujeita à Justiça e a nossa manifestação representa a solidariedade àqueles companheiros, que dentro rigorosamente da lei, interpuseram o recurso, denunciando uma grave irregularidade.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um outro aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — A minha primeira intervenção teve a sua razão de ser, ...

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Claro.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — ... porque é inusitado o fato, pelo menos a minha geração parlamentar não conhece: tendo havido um recurso de uma instância para outra, na Justiça, um Senador se ocupar do caso. Isto não é comum. Não quer dizer que V. Ex<sup>e</sup> não tenha direito de fazê-lo. Estou dizendo que não é comum. V. Ex<sup>e</sup> está dando uma de Júlio Verne. E não se amofine com isso, porque falaram tão mal de Júlio Verne, que era impossível aquele negócio de 200 léguas e, no fim, a realidade e a ciência superaram o próprio Júlio Verne. Mas é inusitado isso: o assunto pendente de julgamento judicial, haver pronunciamento parlamentar. Seja V. Ex<sup>e</sup> Júlio Verne que, aliás, a comparação aí é honrosa para ambas as figuras.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — De Júlio Verne eu me lembro apenas de um livro famoso, "A Viagem à Lua". Nós estamos com os pés na terra, examinando um problema que ocorreu e que vale a pena ser mencionado, pelo seu aspecto exemplificativo.

É preciso que essas violações tenham as repercussões que merecem. Não é a primeira vez e certamente, não será a última, que assuntos de interesse público, sujeitos à justiça sejam debatidos, também, no Congresso Nacional, principalmente no Senado.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Parece que está havendo uma ação no âmbito da Justiça Eleitoral do meu Estado, precisamente em Colatina, mas eu me recusei a trazer este assunto para o

Plenário. Já que V. Ex<sup>º</sup> traz este assunto da ARENA, lá do Rio Grande do Sul, parece... — É do Rio Grande do Sul?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Não, é de São Paulo. É do MDB.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O interessado em que o candidato não seja diplomado ou seja punido é o MDB?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — É o MDB, de Mogi das Cruzes. É o Diretório Municipal. Eu comecei meu pronunciamento transmitindo exatamente essa informação.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu vou aproveitar, então, o seu discurso para que se cuide, também, de outro caso, de responsabilidade do MDB. Lá, em Colatina, alguns elementos da ARENA estavam se esforçando para que o candidato do MDB fosse processado e, se eleito, tornado inelegível, porque usou de expressões realmente violadoras da moral e dos bons costumes. Ele disse no palanque que o povo devia votar no MDB, e que não havia necessidade de muitos argumentos, pelo próprio significado da sigla MDB: Votaria em mulher, dinheiro bebida — o que é um fato muito mais grave do que este.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — E ganhou a eleição?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não, perdeu a eleição. Mas não está sendo processado. Então, V. Ex<sup>º</sup>, que está procurando responsabilizar elementos da ARENA, do alto da sua isenção devia incluir esse de Colatina, do MDB, que violou a grandeza de um prêmio eleitoral e atentou até mesmo contra a moral e os bons costumes. Se formos trazer esses assuntos para aqui, isto se transforma em um mercado de retaliações. Então, eu volto a dizer que é inusitada a conduta de V. Ex<sup>º</sup> comentando nesta Casa assunto sub-judice, matéria entregue a instância recursal do Poder Judiciário.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Fala V. Ex<sup>º</sup>, em retaliação. Não estamos fazendo nenhuma retaliação. Estamos trazendo ao conhecimento da Casa uma violação da Lei Eleitoral, violação grave. E, ao contrário do que V. Ex<sup>º</sup> parece insinuar, nós confiamos na Justiça. Estamos, apenas, dando ao fato a repercussão que o fato merece. Trata-se de uma violação da maior gravidade. Durante o processo eleitoral, um candidato ocupa, a pretexto de dar uma entrevista, uma estação de rádio e fala, durante meia hora, sobre o seu programa e sobre outros aspectos que contêm, visivelmente, um apelo eleitoral.

A matéria, evidentemente, como disse, representa uma violação da legislação eleitoral. Nesse sentido, houve um recurso feito perante a Justiça e a Justiça, na sua sabedoria, decidirá. Nela confiamos integralmente.

O caso de Colatina, V. Ex<sup>º</sup> o introduziu em nosso discurso mostrando que, pelo menos, se houve incidência, houve dupla incidência nessa irregularidade, porque V. Ex<sup>º</sup>, citou aqui um caso do Espírito Santo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Senador Dirceu Cardoso estava presente e ficou constrangido.

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire)** — Fazendo soar a campanha.) — Os apartes têm de ser solicitados e concedidos pelo orador.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — A minha intervenção é breve, Sr. Presidente. É apenas uma comunicação que faço para tornar claro que não se trata de uma inovação. Dezenas de casos semelhantes têm sido trazidos, em todas as épocas, ao conhecimento do Congresso, particularmente do Senado. Matéria de violação da Lei Eleitoral, que compromete a lisura do pleito, a lícitude dos atos praticados pelos candidatos, é assunto que merece comentário. Trazemos, com a nossa palavra, o apoio ao Diretório Municipal de Mogi das Cruzes que, na defesa da lei e da moralidade pública,

ca, interpôs recurso. Concluímos reafirmando a nossa confiança na decisão final da Justiça brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz um mês, o voto popular abria aos democratas as portas da Casa Branca e punha fim ao longo domínio dos republicanos.

O Sr. Jimmy Carter era eleito Presidente dos Estados Unidos da América. Ninguém viu nisso motivos para que fossem alteradas "as regras do jogo", segundo o jargão que se vai tornando corrente entre nós.

Em Plains, sua terra natal, o novo Presidente fez declarações importantes para os homens, em geral, e para os brasileiros, em particular. Depois de eleito, era a segunda vez que falava à imprensa.

O Sr. Carter declarou que "exercerá pressão contra os regimes que não respeitam os direitos humanos" (O Estado de S. Paulo, 16.XI), condicionando "a ajuda externa norte-americana ao grau de respeito que cada país demonstrar pelos direitos humanos" (Jornal do Brasil, 16.XI).

Como se vê, o Presidente eleito repete o candidato e é de esperar-se que o novo Chefe de Estado norte-americano venha a exercer a ponderável influência do seu país, no sentido de reduzir as imensas manchas, nos vários continentes, indicativas de brutal e ostensiva violação de direitos do homem.

Essa posição humanista é tanto mais significativa quando se tornou notória e confessada a influência do seu país na vida de outros países em sentido diametralmente oposto ao agora anunciado. Os relatos que vêm sendo divulgados acerca da atuação da CIA constituem um dos episódios mais repulsivos da história contemporânea. Os objetivos mais baixos pelos processos mais torpes.

Entre a CIA e a declaração de independência, o Presidente eleito parece inspirar-se nesta. E se assim for, não terá passado em vão o bicentenário do famoso documento, que vale como a certidão de nascimento da vigorosa nação americana.

E nós, que nos opomos de forma tão notória aos princípios e aos métodos inspiradores da chamada "ditadura do proletariado", não podemos deixar de receber com simpatia e com esperanças a nova política norte-americana condicionando a sua ajuda externa "ao grau de respeito que cada país demonstrar pelos direitos humanos", deixando de festejar, e até exercendo "pressão contra os regimes que não respeitam os direitos humanos" — para repetir as palavras do Presidente eleito daquele país. Se me parece benfazeja esta orientação do ex-Governador da Geórgia, já se apresenta com outro colorido a passagem em que se refere ao acordo nuclear Brasil-Alemanha.

Dada a delicadeza do assunto, terei o cuidado de reproduzir-lhe as palavras.

Segundo O Estado de S. Paulo, de 16 de novembro, declarou o Sr. Carter "que tentará obter, por via diplomática, a revogação do contrato de venda de centrais nucleares que a Alemanha Ocidental assinou com o Brasil", adiantando ainda "que dispõe de informações que lhe permitem prever o êxito dessa iniciativa".

No mesmo dia 16 de novembro o Jornal do Brasil publicava declarações do Presidente eleito dos Estados Unidos afirmando que continuaria "mediante os canais normais de persuasão diplomática, a esperar que a venda de reprocessamento nuclear, tanto por parte da Alemanha quanto da França, consiga ser cancelada e não chegue a ser concluída".

Também O Globo do mesmo dia estampava estas declarações como textuais: "estou disposto a exercer vigorosas pressões pelos canais diplomáticos normais para impedir a concretização das negociações sobre a venda de usinas processadoras de plutônio".

Estas as declarações do Presidente Carter, na segunda entrevista concedida após a sua eleição, e aqui divulgadas por responsáveis órgãos da imprensa brasileira.

Tais declarações são naturalmente importantes, menos por serem do Sr. Jimmy Carter do que pelo fato de o Sr. Jimmy Carter ter sido eleito Presidente dos Estados Unidos, e as declarações do Presidente dos Estados Unidos são sempre importantes, ainda quando não sejam merecedoras de aplausos; em uma palavra, o que pensa o Presidente norte-americano pode não ser sábio, mas não é irrelevante.

Destarte, ninguém pode considerar irrelevantes as declarações do Sr. Carter acerca do acordo nuclear Brasil-Alemanha, e se elas são inusitadas e exacerbadas, uma virtude pelo menos elas tem: não foi equívoco, não deixou dúvidas quanto ao seu pensamento.

Seria fácil repelir, em termos globais, os conceitos externados pelo Sr. Carter, galvanizando com isso as naturais simpatias da nação, especialmente quando, por motivos que devem ser relevantes, o governo discretamente silenciou a respeito; seria fácil excitar os melindres nacionais, tanto é que a nação acolheu com desagrado, como não poderia deixar de fazê-lo, a declaração do Presidente norte-americano.

Mais fácil ainda seria afirmar que as relações internacionais são mais complexas que as questões relacionadas com a cultura do amendoim, em que se tem distinguido o bem sucedido político georgiano.

Embora estas e outras ponderações pudessem ser feitas e seriam recebidas com simpatia pela opinião pública, espontaneamente inclinada a reagir contra o que lhe pareça ser uma intervenção indébita em assuntos nacionais, prefiro encarar a questão de maneira impensoal e desacompanhada de qualquer componente emocional.

Estou lembrado de que o Ministro das Relações Exteriores, o ilustre Sr. Azeredo da Silveira, antes da celebração do acordo teve ensejo de declarar que "a energia atômica que o Brasil produzirá será voltada exclusivamente para fins pacíficos e respeitará as salvaguardas internacionais de praxe", e eu não tenho motivos para duvidar da palavra do Chanceler brasileiro.

De resto, o acordo mereceu a aprovação unânime do Congresso Nacional. Ainda mais, a Agência Internacional de Energia Atômica — AIEA considerou as cláusulas de segurança às quais estão submetidos os acordos de cooperação nuclear firmado entre Brasil e a República Federal da Alemanha como "plenamente satisfatórios", e, por unanimidade, foi aprovado o acordo tripartite de fiscalização. Por unanimidade!

Dante do fato, na sua objetividade, eu formularia as seguintes perguntas:

— O Presidente dos EEUU pode, legitimamente, pretender a revogação de um acordo celebrado entre duas nações, segundo as regras do Direito Internacional?

— Estas nações, signatárias de um acordo formalmente acabado, estariam propensas a aceitar essa interferência de uma nação estranha ao ajuste e sob pressões voltar atras nas negociações regularmente concluídas e consubstanciadas em um pacto, de modo a que ele viesse a ser cancelado?

A AIEA tem algum valor internacional?

É um órgão da Organização das Nações Unidas?

Foram submetidos à referida agência os acordos entre o Brasil e a Alemanha Ocidental e suas cláusulas consideradas plenamente satisfeitas? Submetidas, foram elas aprovadas em decisão unânime?

E, por derradeiro:

O Presidente dos EEUU é instância revisora da Agência Internacional de Energia Atômica?

Não é difícil encontrar resposta às indagações formuladas.

De outro lado, eu ainda perguntaria:

— É exato que o consumo de energia tem aumentado e tende a aumentar em nosso País?

— É exato que os combustíveis não renováveis são exauríveis em algumas décadas estarão esgotados?

— É exato que a energia nuclear é alternativa capaz de satisfazer ou contribuir para que sejam satisfeitas as crescentes necessidades de energia?

— É exato que, sob pena de estrangulamento da economia nacional, — senão de seu colapso — há necessidade de ser desenvolvido programa tendente a expandir a produção de energia?

— É exato que desse programa não é possível excluir a parcela de energia nuclear?

— É exato que um programa dessa ordem demanda a preparação de recursos humanos, e que estes são tão valiosos como os recursos pecuniários, e que a imprescindível preparação não se improvisa?

— É interessante para o Brasil o acordo por ele celebrado com a República Federal da Alemanha?

Colocada a questão nesses termos, de rigorosa objetividade, e excluída dessa forma qualquer apelo ao brio nacional, não há necessidade sequer de dar resposta às perguntas e muito menos de extrair a conclusão, que saltam aos olhos.

Mas mesmo fazendo abstração de tudo quanto poderia ser articulado, indagação elementar se torna irresistível: O que autoriza o Sr. Carter a imiscuir-se na decisão germano-brasileira?

Haverá, por acaso, alguma relação com o alvitre de os Estados Unidos, sob a fiscalização internacional, produzirem, em seu território, plutônio enriquecido para fornecê-lo às nações que com ele alimentariam seus reatores e que dessa forma continuariam na dependência direta da América do Norte, materializando, desse modo, a concepção que, da Doutrina Monroe, externou o Senador Pastore? É de ser recordado que, para o Presidente da Comissão de Energia Atômica do Senado Americano, o então projetado acordo Brasileiro-Alemanha era motivo de "indignação" e seria um escárnio à Doutrina de Monroe, já que o Brasil poderia "tornar-se independente da influência dos Estados Unidos", para repitir-lhe as palavras.

Arguir-se-á que se hoje são pacifistas os propósitos brasileiros, amanhã, possuidor dos segredos científicos e dos instrumentos apropriados, sem grande esforço, ele poderia passar a dispor de armas nucleares. Suposto tal pudesse acontecer, eu limitar-me-ia a perguntar: O Brasil seria unidade solitária no universo a perturbar a sua paz e a comprometer o seu sossego? Ao demais, não foram exatamente os Estados Unidos o primeiro país a possuir o artefato maldito?

E o que é mais. Não foi o único país a usá-lo até hoje?

De modo, em verdade, o zelo norte-americano só teria sentido se os Estados Unidos começassem a reintegrar o átomo de modo a libertar a humanidade do espectro sinistro de que eles, aliás, deram mostra em 1945.

Os Estados Unidos, de resto, já não firmaram contrato de transferência de tecnologia com países que não subscreveram o tratado de não proliferação de armas nucleares, e países situados em regiões explosivas?

Quando a Índia explodiu a sua primeira bomba atômica, a reação dos Estados Unidos foi sequer semelhante à desencadeada quando o Brasil se ligou à República Federal da Alemanha em assuntos nucleares?

Por que os Estados Unidos estariam em situação de possuidores privilegiados de armas nucleares, quando o Brasil nunca se empenhou em aventuras como a do Vietnã, por exemplo, como o grande vizinho do norte, que de lá terminou se retirando, sem honras e sem glória, sob a pressão da opinião pública interna e sob a condenação da opinião pública universal?

Aliás, é de notar-se a diferença de linguagem empregada pelo Presidente Ford, em sua oração de 28 de outubro e a usada pelo seu sucessor, nas declarações de 15 de novembro. Enquanto o Sr. Ford atude especialmente aos problemas do chamado "lixo atômico", o Sr. Carter vai além, e fala na revogação do Acordo Brasil-Alemanha Ocidental.

Enquanto a oposição dos Estados Unidos se resumiria, segundo a linguagem do Presidente atual, em evitar que o "lixo atômico" permaneça sem fiscalização ou armazenado de maneira inadequada ou insegura, inclusive quanto à hipótese de roubo, e em evitar se instalarem usinas de reprocessamento desse "lixo", de forma a não aumentar o risco internacional, a oposição do Presidente eleito, vai além, e envolve a própria conclusão e vigência e manutenção do Acordo celebrado pelo Brasil com a República Federal da Alemanha e, sujeito à fiscalização da Agência Internacional de Energia

Atômica por ela foi aprovado, por unanimidade, o que importa em dizer, com o voto inclusive dos próprios Estados Unidos.

Se os Estados Unidos, estão, sinceramente, preocupados com os riscos de proliferação de Usinas Nucleares, empenhem o seu prestígio, usem de sua influência, comprometam os seus recursos, no sentido da maior eficiência dos organismos internacionais. E se o tratado de não proliferação de armas nucleares for insuficiente, vamos reunir esforços para que ele se torne eficaz. E se a Agência Internacional de Energia Atômica for débil em demasia, vamos fazer com que ela se converta em instrumento apto a proteger o desvalido ser humano. E nesses esforços não lhes faltará, estou certo, o apoio de outras nações, do Brasil, inclusive.

Veja-se agora o contraste: enquanto o Presidente eleito, Jimmy Carter, "pode transformar o possível ingresso do Brasil no Clube das Potências Nucleares, em um dos mais sensíveis problemas do hemisfério (e nesse passo leio notícia da *Associated Press* e da UPI, divulgada pelo *Correio do Povo* de 23 de novembro), ao afirmar que, "através dos canais normais e através da persuasão diplomática, espero o cancelamento das vendas da França ao Paquistão e da Alemanha Ocidental ao Brasil, de usinas reprocessadoras de urânio"; enquanto assim procede o futuro ocupante da Casa Branca, das margens do Prata se ouve a limpida palavra da República Argentina, a sugerir um entendimento com o Brasil para conjugar esforços em assuntos atômicos, por meio de cooperação bilateral.

Segundo *La Nación*, ambas as nações "economizariam investimentos e evitariam uma competição que não seria, definitivamente, de substancial vantagem para nenhuma delas".

Bastaria que essa idéia fosse sustentada pelo grande órgão que, com *La Prensa*, disputa a liderança da imprensa argentina, para que a tese não fosse desvestida de significação intrínseca.

Após essa manifestação, valiosa pelo órgão que a formulou, a mesma idéia foi defendida pelo Almirante Castro Madero. "Não parece lógico" — ponderou o Presidente da Comissão Nacional de Energia Atômica Argentina — "que o esforço paralelo da Argentina e Brasil, para o desenvolvimento de seu potencial nuclear, fique submetido a determinações regionais, e muito menos no que se refere a decisões, em níveis de projeto. Ao contrário, é indispensável a cooperação argentina-brasileira, em benefício recíproco e no do restante dos países latino-americanos. Nessa linha, inclui-se a necessidade de um acordo nuclear binacional".

Não poderia ser mais clara a palavra que nos vem do Prata.

Velho admirador da nação vizinha, recebo, com simpatia, o alvitre, e suponho que os Órgãos competentes hão de dar-lhe a atenção que o tema merece e que a fonte é digna. Não há lugar para rivalidades estéreis, entre as duas nações — cada uma delas é suficientemente grande para apreciar a grandeza alheia, e bastante defectiva para somar esforços úteis a cada uma e a ambas.

Os nossos melhores homens públicos sempre consideraram, como especiais, as nossas relações com a Argentina, e eu continuo a pensar assim.

Por mais apreço que possa ter pelos Estados Unidos — e sou admirador das muitas qualidades do seu povo, e uma delas é a de desvendar as suas mazelas e o que tem sido publicado a respeito da CIA, é disto um exemplo, — por mais respeito que possa ter pelo seu novo Presidente, não posso aceitar, sem protesto, a interferência sua em assuntos da exclusiva competência do meu País e do seu privativo interesse.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB-GO) — Muito bem!**

**O SR. PAULO BORSSARD (MDB-RS) —** Não sei se o Presidente Carter sabe que o seu país já gozou de mais prestígio em nosso País e que alguns de seus homens públicos foram extremamente populares no Brasil.

Faço votos no sentido de que o Sr. Presidente Carter venha a figurar entre os homens públicos norte-americanos benquistas no Brasil. Lembrem-se, porém, que ele dificilmente poderá exercer a boa influência que pode fazê-lo, sem contar com a América do Sul e, o Brasil é um fator real de poder no jogo mundial que se desenrola na América Latina. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) —** Esta Presidência tem a satisfação de registrar a presença, em nossa tribuna de honra, do Dr. Etilvino Lins de Albuquerque, ex-Governador de Pernambuco e que, durante muito tempo, honrou a representação daquele Estado com assento neste Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, que falará como Líder.

**O SR. EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para uma explicação pessoal.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB-RS) —** Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confesso que não foi sem surpresa que ouvi as palavras proferidas pelo ilustre representante do Estado do Espírito Santo, Sr. Eurico Rezende.

Entendeu S. Ex<sup>e</sup> de brindar-me com uma série de adjetivos acerca de uma interpretação que houve por bem fazer a palavras por mim proferidas da tribuna desta Casa.

A interpretação é sua e exclusivamente sua. Se S. Ex<sup>e</sup> entendeu de endereçar as considerações de ordem geral que fiz para o Brasil, só me cabe dizer: *Honi soit qui mal y pense*; nem mais, nem menos.

Fiz considerações de ordem geral, Sr. Presidente, como de ordem geral foram os juízos emitidos pelo Presidente eleito dos Estados Unidos. Disse ele que exercerá pressão contra os regimes que não respeitam os direitos humanos, segundo publicação que tenho em mãos de *O Estado de S. Paulo*, de 16 de novembro.

Recorrendo ao *Jornal do Brasil*, leio exatamente o que li da tribuna. Na entrevista coletiva, a segunda desde as eleições, declarou que: "condicionará a ajuda externa norte-americana ao grau de respeito que cada país demonstrar pelos direitos humanos".

Esses conceitos de ordem geral exarados pelo Sr. Jimmy Carter, em termos absolutamente gerais, tal como enunciados, eu os referi, Sr. Presidente, como o Senado, aliás, é testemunha, e disse que os recebia com simpatia e com esperanças, pela simples razão de que a questão dos direitos humanos, entendo eu, é uma questão supranacional; não conhece fronteiras. Exatamente por serem direitos humanos e não de cidadãos. Não é por acaso que, hoje, existe uma Declaração Universal de Direitos Humanos. Nem é segredo — e vou repetir palavra enunciadas da tribuna — que em vários continentes há vastas manchas indicativas de violação ostensiva e brutal de direitos humanos.

De modo, Sr. Presidente, que entendi de proferir estas palavras, a fim de que as interpretações que entenda de fazer ou tenha entendido de fazer o Sr. Senador Eurico Rezende, fique certo, são suas, exclusivamente suas. Desnecessário será dizer que repilo as qualificações que S. Ex<sup>e</sup> fez ao meu discurso: eu as dispenso, também.

Como disse, quanto ao mérito da sua intervenção, só me caberia repetir o dito que corre mundo: *Honi soit qui mal y pense*. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Concedo a palavra ao ilustre Senador Roberto Saturnino, por cessão do nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB-RJ) —** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quantas vezes, desta tribuna, a Bancada do MDB tem defendido, intransigentemente, a liberdade de imprensa como um dos pontos fundamentais do aperfeiçoamento do regime democrático! Quantas vezes, inúmeras vezes, temos condenado, da forma mais veemente, a censura que pesa sobre alguns órgãos da nossa imprensa, como sendo um comportamento retrógrado, anticultural e antidemocrático.

Sr. Presidente, hoje trago um fato ao conhecimento da Casa, pois fui uma das vítimas dessa censura, para mim até agora

verdadeiramente incomprensível: escrevi um artigo que deveria ter sido publicado, integralmente, na *Tribuna da Imprensa*. E foi, efetivamente, publicado na edição de hoje, em sua primeira página, referente à questão da mudança do modelo da economia brasileira.

O artigo apareceu publicado com vários cortes, como, por exemplo, a referência que fiz às consequências da indústria automobilística sobre o *deficit* em nossa balança de pagamentos; uma outra referência que fiz à construção de rodovias e de pontes faraônicas, dedicadas aos turistas de fins de semana, assim como, também, a afirmação final de que a questão referente à mudança do modelo econômico é, antes de tudo, uma questão de poder político e que estava condicionada à chegada do MDB ao Poder. Tudo isso são trechos cortados, truncados, do meu artigo que, evidentemente, prejudicam toda a composição geral do artigo. Cortes esses Sr. Presidente, para mim, verdadeiramente incomprensíveis. Com as razões pelas quais esses trechos foram julgados perigosos ou condenáveis, até agora, não consigo atinir.

Tendo em vista a recomposição do texto integral do artigo, mais uma vez protestando contra essa prática — como disse — retrógrada, antidemocrática, anticultural e ilegal, absolutamente ilegal, dou conhecimento à Casa do texto do artigo, que passo a ler, neste momento, para que conste dos Anais do Senado Federal.

#### A QUESTÃO DA MUDANÇA DO MODELO

Senador Roberto Saturnino Braga

A produção de um País pode se compor e se distribuir das mais diversas maneiras, tendo, em cada uma dessas composições, o mesmo valor global e a mesma taxa de crescimento. Não se trata de um segredo ou de algo a que só o conhecimento especializado tenha acesso. E no entanto esse fato simples parece ficar além do entendimento de muitas pessoas — pessoas às vezes responsáveis por importantes decisões da vida econômica e política do País — que insistem em negar a possibilidade de mudar a composição atual da oferta e da demanda globais da nossa economia, como se o modelo vigente fosse o único capaz de dar prosseguimento ao nosso processo de desenvolvimento.

Vamos ao exemplo mais conspícuo. Não há dúvida de que a indústria automobilística, no seu conceito mais abrangente, incluindo a fabricação de autopeças, é o ramo mais importante, aquele que pesa mais individualmente na composição e no dinamismo do nosso produto interno; daí a preocupação constante das nossas autoridades com as repercussões sobre a indústria automobilística de qualquer medida testritiva tomada pelo Governo.

Apesar de ser o ramo mais importante, é uma indústria voltada para a particular satisfação de uma parcela ínfima da nossa população — quatro por cento apenas dos brasileiros possuem automóvel — já que a sua ênfase inicial na produção de caminhões e ônibus foi invertida ao longo do tempo para se concentrar no carro de passeio.

Apesar de ser uma indústria voltada para a satisfação de tão poucos, é de longe a que causa maior impacto negativo no nosso balanço de pagamentos com o exterior, responsável maior que é pelas nossas importações não apenas de petróleo mas de aço, cobre, alumínio, níquel, magnésio, borracha e outros. Mesmo sem ter os dados precisos, arrisco-me a afirmar que, se a nossa produção de automóveis não tivesse crescido tanto (taxas de 30% ao ano entre 1968 e 1973); se estivesse a quarenta ou cinqüenta por cento do nível que atingiu, nós não teríamos *deficits* na balança comercial, não pagariamos tanto de *royalties* na balança de serviços, não teríamos consequentemente essa terrível dívida externa que escapou ao controle governamental e constitui, hoje, a maior ameaça à soberania brasileira.

Ademais, não sendo tão grande o número de automóveis e a pressão dos interesses em jogo, a Nação não teria que gas-

tar tanto dinheiro na edificação de viadutos em todas as nossas grandes cidades, bem como na construção de tantas rodovias e pontes verdadeiramente faraônicas, dedicadas aos turistas de fim de semana.

E com esses recursos, o problema do transporte coletivo poderia ter sido satisfatoriamente resolvido, com meios eficazes, modernos e confortáveis para usufruto de todos.

Há o argumento dos empregos criados, dos salários e impostos pagos pela indústria automobilística. Argumento falacioso, pois que os mesmos empregos, talvez em maior quantidade, os mesmos salários e impostos poderiam resultar do desenvolvimento maior de outras indústrias — alimentação, tecidos, confecções, calçados, mobiliário, etc... — que atenderiam às necessidades não de 5 milhões mas de 110 milhões de brasileiros. É claro que essa nova composição da oferta teria que corresponder a uma nova composição da demanda, isto é, medidas eficazes de redistribuição de renda — reforma tributária profunda, política salarial, reduzindo as diferenças injustificáveis e imorais entre menores e maiores salários, política de expansão de emprego de mão-de-obra — teriam que ser adotadas. Mas é óbvio, também, que isso — não é impossível; ao contrário, fica claro que isso é viável economicamente pois que, como foi dito, um mesmo valor do produto global pode ser obtido de várias maneiras, com várias composições, dependendo da composição do poder político, de que quais os grupos sociais que exercem maior influência, maior soma de poder.

É essa transformação que nós chamamos mudança de modelo. É esse o objetivo pelo qual luta o MDB — democraticamente — formando opinião, procurando ganhar pelo convencimento.

Quando ouço ou vejo escrito que a Oposição tem feito apenas críticas, sem apresentar alternativas concretas, no tocante ao que se tem chamado de novo modelo, não posso deixar de manifestar indignação, pelo que há de má fé nessa afirmação falsa.

O conjunto de proposições concretas partidas do MDB, no tocante à reformulação do nosso sistema tributário, à solução para o problema de energia (há quanto tempo temos insistido na importância primordial da produção de álcool para utilização como combustível!), à uma nova política de emprego, à uma nova política cambial, à uma política de crédito seletivo para as empresas nacionais, enfim, o que há de estabelecido como pronunciamento ou projeto emedebista constitui realmente uma política global formulada com seriedade e com a preocupação da viabilidade.

A questão, como disse, é de poder político. O novo modelo existe, a sua implementação é viável, e só depende de uma condição: a chegada do MDB ao poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**SR. AGENOR MARIA** (MDB—RN). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faltando poucos dias para encerrar-se o período da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura, do ano de 1976, não poderia fugir de, mais uma vez, trazer ao conhecimento da Casa e do Governo as minhas preocupações a respeito do problema do assalariado, da classe média do meu País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um contraste extravagante entre lucro das empresas estatais e o poder aquisitivo do operariado brasileiro.

Em 1964, o operariado brasileiro comprava, com um salário, 115 quilos de feijão. Em 1976, o salário do operariado brasileiro compra, apenas, 36 quilos de feijão.

Sr. Presidente, Srs. Senador, o salário se mede pelo que ele possa comprar em utilidade. Se a cada dia que passa o assalariado compra menos, consequentemente esse salário não está atendendo, de forma alguma, os anseios da família trabalhadora brasileira.

Em 1964, com o salário se comprava 38 quilos de carne. O salário, hoje, compra apenas 27 quilo. Uma demonstração flagrante de que a elevação do salário aumentou o dinheiro, mas ele compra menos utilidade.

A respeito do café, somos um dos maiores produtores de café do mundo. Em 1964 o trabalhador brasileiro comprava, com o seu salário, 140 quilos de café. Hoje, o assalariado do meu Rio Grande do Norte compra, apenas, 12 quilos.

É uma demonstração flagrante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que esse salário que está aí é um salário de fome, porque se ele se mede pelo que compra em utilidades, e a cada dia que passa esse salário compra menos utilidades, o operário está passando fome. E não acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o homem possa ter amor pelo labor, motivação pelo trabalho, se a cada dia ele passa mais fome, sofre mais.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB—RN)** — Com o maior prazer, Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Com uma agravante, Senador Agenor Maria: é que além de sofrer a redução em seu salário, em termos de poder aquisitivo, o trabalhador vê os salários de outros privilegiados desse País crescerem a níveis estratosféricos, ampliando essa diferença enorme entre o menor e o maior salários desse País, diferença que não se pode absolutamente justificar por nenhum argumento, por nenhuma razão; diferença essa que classifico como, além de injustificável e injusta, imoral. E assim disse, aliás, no artigo a que me referi há pouco, que foi censurado, e deveria ter sido publicado na íntegra, hoje, na *Tribuna da Imprensa*. E esta foi uma das passagens censuradas, quando faço referência à injustiça e à imoralidade quanto à diferença entre os menores e os maiores salários deste País, porque não há, efetivamente, nenhuma causa objetiva, nenhuma razão de ordem econômica, social ou moral que justifique essa diferença enorme entre pequenos e grandes salários no Brasil.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB—RN)** — Senador Roberto Saturnino, fico muito grato a V. Ex<sup>e</sup>, pelo seu aparte. Posso afirmar à Casa, ao Governo e à Nação que a preocupação do MDB é muito mais com os problemas sociais do que mesmo com problema ideológico ou partidário. O que desejamos, o que aspiramos é que este País caminhe para uma posição em que todos possam viver com dignidade. O anseio e a aspiração do MDB é que o povo possa viver um pouco melhor, porque as distorções, a cada dia, crescem em nosso País. Um operário no meu Estado, o Rio Grande do Norte, com o que ganha, compra somente 45 dólares. Um mês de trabalho, trinta dias de luta, compra 45 dólares.

Um parlamentar brasileiro, quando viaja ao exterior, recebe 110 dólares para atender a uma diária nos Estados Unidos.

Pergunto, então, à Casa e à Nação se tem sentido esta aberração, se podemos continuar assistindo, de braços cruzados, essas distorções.

Para mostrar que existem distorções no campo social, passo a ler, desta tribuna, o lucro exorbitante de algumas empresas governamentais: a ELETROBRÁS — vivemos a crise de energia mundial. Em 1971, a ELETROBRÁS teve um lucro líquido de Cr\$ 667.710,00. Em 1972, esse lucro elevou-se para Cr\$ 1.033.528.000,00. Em 1973, Cr\$ 1.446.830.000,00. Em 1974, Cr\$ 1.887.851.000,00. Em 1975, o lucro foi de Cr\$ 3.853.582.000,00.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se pode compreender que o povo, a cada dia, fique sem poder aquisitivo e a ELETROBRÁS —

se vivemos a crise da energia — duplica o seu lucro em termos de bilhões, que não são milhões?

A PETROBRÁS — e não temos petróleo — obteve o lucro, em 1971, de Cr\$ 1.256.838.000,00; em 1972, esse lucro elevou-se para Cr\$ 1.829.593.000,00; em 1973, para Cr\$ 2.129.418.000,00; em 1974, Cr\$ 4.603.075.000,00. Duplicou em termos de bilhões e o lucro da PETROBRÁS, em 1975, foi de Cr\$ 6.514.617.000,00.

PETROBRÁS não tem petróleo, mas tem um lucro de Cr\$ 6.514.617.000,00. Em cima de quem? Em cima, justamente, desse assalariado que está comprando menos feijão, menos café, menos carne.

Não sou contra o lucro da ELETROBRÁS, não sou contra o lucro da PETROBRÁS, mas entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o lucro que estas companhias estão perfazendo é astronômico, está acima da capacidade do poder aquisitivo do povo brasileiro.

Outra distorção: O Banco do Brasil, em 1971, ganhou líquido o seguinte: Cr\$ 1.059.609.000,00; em 1972, esse lucro caiu para Cr\$ 812.108.000,00; em 1973, elevou-se para Cr\$ 1.173.714.000,00; em 1974, seu lucro foi de Cr\$ 2.363.140.000,00 e, em 1975, Cr\$ 6.865.806.000,00.

Sr. Presidente, Srs. Senadores seria até razoável o lucro astronômico da PETROBRÁS, da ELETROBRÁS e do Banco do Brasil, se realmente a grande massa do povo brasileiro tivesse poder aquisitivo e estivesse comprando mais feijão, mais arroz, ou, pelo menos, comprando aquilo que comprava há doze anos. Mas, se o povo está sofrendo fome, se o assalariado está comprando menos, não se entende esse lucro astronômico, em termos de bilhões, de um ano para o outro.

Pois bem, enquanto o lucro do Banco do Brasil, em 1975, somou a cifra de 6 bilhões, 865 milhões e 806 cruzeiros, por incrível que possa parecer, a dívida da agricultura brasileira que era, em 1971, de 6 bilhões, 506 milhões e 140 mil cruzeiros, elevou-se, em 1975, para 50 bilhões, 795 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são quadros comparativos, extraídos da Fundação Getúlio Vargas, numa demonstração flagrante de que estas distorções são profundas, abalam os alicerces de nossa estrutura social e que não pode continuar pelo tempo a fora uns poucos a ganhar tanto, em detrimento de outros que tanto trabalham, neste País.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Para um rápido aparte, Senador Agenor Maria. Quando V. Ex<sup>e</sup> faz a análise dos lucros das empresas brasileiras, creio que apenas uma pergunta deveria pairar no ar: como eles estão aplicando socialmente esse lucro? É a pergunta que deixaria para que V. Ex<sup>e</sup> pudesse fazer uma análise.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Uma grande parte da aplicação desse dinheiro está sendo empregada na medicina curativa.

Na minha terra o operário que fica tuberculoso, recebe no sanatório o tratamento às expensas do Governo; fica bom e volta às fábricas para ter este salário de 501 cruzeiros e 30 centavos. É natural que vá ficar novamente tuberculoso. Na verdade, o que ele ganha é o salário de 501 cruzeiros e 30 centavos, pois, do salário bruto, 544 cruzeiros e 80 centavos, são descontados os 8% para o INPS, e temos, então, um saldo de 501 cruzeiros e 30 centavos.

Infelizmente, no meu Estado, o sanatório não tem condições de receber o tuberculoso reincidente. De forma que está sendo gasta uma soma astronômica na medicina curativa. E a medicina curativa, na minha concepção, não é a ideal. O ideal seria pagar-se o preço justo a quem trabalha, para que ele, recebendo o necessário, possa viver às custas do seu labor, tendo condições de alimentar-se satisfatoriamente, e viver bem.

Se o nosso operário, pelo menos o operário do Nordeste, tivesse um salário condigno, é lógico que adoeceria menos. Uma grande

parte das doenças ocorre, justamente por falta de asseio, por falta de higiene, enfim, por falta de alimentação.

Defendo a medicina preventiva, que é aquela que pode oferecer oportunidade a todos de viverem com dignidade: pequeno, médio e grande.

Posso afirmar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não concebo, de maneira alguma, que essas distorções possam continuar, em detrimento de melhores dias para o nosso País. Disse, há poucos dias, desta tribuna, que o Governo do meu Estado vive em função quase que exclusivamente do ICM, setenta por cento do ICM é carreado através da agricultura. A agricultura maior do meu Estado é a do algodão que é altamente gravoso. Pois bem, sendo o algodão uma agricultura gravosa, ela sofre uma incidência fiscal, na ordem de 17,5%, sobrecregendo a matéria-prima na mão do homem do campo. Mas, o Governo não pode deixar de cobrar aqueles 15% de ICM. Caso contrário, não terá condições de pagar ao funcionário. A agricultura transformou-se, então, de gravosa em altamente deficitária. Sofre, ainda mais, essa incidência, um acréscimo de 2,5% correspondente à taxa do FUNRURAL. A incidência fiscal tributada à nossa cultura algodoeira de sisal, de mamona, milho, feijão etc., é na ordem de 17,5%. Ela estrangulou a economia da agricultura do Nordeste. Todos os Governadores do Nordeste reconhecem que a cultura algodoeira é deficitária, mas são obrigados, mesmo reconhecendo que ela é gravosa e deficitária, a cobrar a taxa de ICM de 15%, incidindo sobre o produto bruto na mão do homem do campo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso que se entenda que os Estados de economia débil, como o Rio Grande do Norte, vivem em função de uma agricultura rudimentar, gravosa, ou seja, deficitária para atender à folha de pagamento de seus funcionários. Vivem esses Estados na dependência quase total, de uma agricultura gravosa — cada dia mais endividados para com o Banco do Brasil ou para com o Banco do Nordeste — ou em função da ajuda do Governo Federal.

Li, há poucos dias, que o Governo vai efetuar cortes na ordem de quarenta bilhões no orçamento. O meu Estado vai ser atingido, por conta desses cortes, em 50%. Aí, eu me pergunto: o Governo Federal não pode atender às obrigações assumidas para com os Estados, porque, realmente, as verbas não terão condições de corresponder a essa expectativa. Os Governos de Estados, por sua vez, não podem melhorar as condições desses rurícolas que estão a cada dia mais empobrecidos. Eu me pergunto, então: para onde vamos ser arrastados?

Este pronunciamento, com esses dados trazidos nesta hora e nessa oportunidade, tem um sentido, o de despertar o Governo para essa realidade. Quem fala nesta hora não é um Senador da República, do MDB, é um brasileiro que deseja equacionar o problema desta grande Nação, tendo em vista as profundas distorções que vêm acontecendo em nosso País.

Posso afirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não sou contra o capital, absolutamente, mas ele precisa ser disciplinado. A sociedade de consumo, em nosso País, indisciplinada e desordenada está cortompendo e prostituindo esta Nação.

A propaganda condicionante, através do rádio e da televisão, está dando oportunidade às pessoas desavisadas, despreparadas, condicionadas por esta propaganda massificante a comprar o supérfluo, se privando de comprar o essencial. O que aspiro é que haja um disciplinamento na política que rege a sociedade de consumo em nosso País.

É oportuno que o Governo entenda que este disciplinamento precisa acontecer. No meu Estado, quem trabalha com automóveis e eletrodomésticos está se enriquecendo, mas todo o comércio tradicional, que não é ligado ao automóvel e ao eletrodoméstico, está às portas da falência.

Por incrível que possa parecer, moro numa cidade cem por cento agrícola. Esta cidade tem mais de cinco representantes de toda classe de automóvel, tem mais de dez representantes de eletrodomésticos e, por incrível que pareça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não

tem um representante de implementos agrícolas ou de produtos veterinários.

Como pode se entender uma região 100% agrícola ter vários representantes de eletrodomésticos, de automóveis, e não ter uma só casa para vender implemento agrícola ou produto veterinário? É um verdadeiro paradoxo!

Eu não entendo que possamos ter uma agricultura desenvolvida diante do quadro que aí está!

Não posso conceber que essa nossa agricultura possa realmente evoluir, sem procurar modificar a estrutura comercial, sem trazer, enfim, modificações no quadro que é esse que estou pintando nesta hora e nesta oportunidade.

Precisamos ir ao encontro das causas profundas que estão gerando esse empobrecimento do nosso País, que estão gerando essa desigualdade, precisamos disciplinar os critérios que regem a vida brasileira.

O próprio juro é um paradoxo. Tenho afirmado aqui, desde o ano passado que tanto o cidadão que vai comprar uma máquina para trabalhar, como o outro que vai comprar um bem de lazer, são gravados com o mesmo juro. Como se entende uma única taxa para coisas completamente diferentes?

Em termos de tributos é a mesma situação!

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Permite V. Ex\* um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** A taxa do ICM que grava o supérfluo é a mesma taxa que grava o alimento de primeira necessidade.

Com o maior prazer, ouço o Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Nas exportações, a agricultura contribui com 60%, para máquinas agrícolas existe enorme carência de crédito; para comprar automóveis de passeio, existe crédito abundante.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Senador Evelásio Vieira, fui a Taguatinga, há questão de cinco dias passados. Entrei em ônibus, por curiosidade, que não tinham portas, os bancos estavam arrancados, sem nenhuma higiene, superlotados e o povo na fila aguardando esses ônibus durante o resto da noite.

Mas veja, para o carro individual, a cada dia, as facilidades são maiores para a sua aquisição. Eu me pergunto, onde vamos parar?

Precisamos de transportes coletivos que possam atender à massa cada dia maior de usuários, no entanto, o que acontece? Aumenta a massa de usuários do transporte coletivo e o mesmo diminui. Enquanto diminui o transporte coletivo, enquanto o mesmo não oferece segurança, conforto, aparece a facilidade enorme da aquisição do veículo particular, do carro individual.

Agora mesmo estamos inaugurando mais uma fábrica de veículos movidos a gasolina. Passei 23 dias na Europa, ano passado, e todos os táxis em que viajei eram movidos a óleo. Aqui, no Brasil, inaugura-se, em 1976, mais uma fábrica de carros movidos a gasolina. Precisamos equacionar o nosso problema, tendo em vista a nossa realidade; e só podemos enfrentar essa realidade com objetividade.

Se quisermos evitar que o carro individual cresça na mão daqueles que não podem pagar, precisamos aperfeiçoar os transportes coletivos no Brasil, porque o que vi em Taguatinga acontece em todo Brasil. Um operário perde, às vezes, da hora de sair de casa até chegar ao emprego, perde três horas aguardando transporte, porque demora a passar e, quando passa, já passa superlotado.

O Governo precisa atentar para essa realidade, desenvolver o mais rapidamente possível o transporte coletivo, dando oportunidade, assim, até a quem possui carro, de deixar o veículo em casa e pegar o transporte coletivo. Conheço muita gente que não vai de ônibus para o trabalho porque não tem possibilidade de ir de ônibus, porque ele simplesmente não existe. Se for para o trabalho em transporte coletivo, vai chegar atrasado, e é por isso que ele prefere ir no seu carro. Se tivesse, realmente, uma frota que pudesse atender

plenamente à comunidade, estariam fazendo uma economia de divisas muito grande, porque grande parte dos usuários de carro particular estariam deixando o carro em casa diante do alto custo da gasolina.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Para se adquirir um caminhão movido a óleo diesel no Brasil, tem-se que entrar na fila e pagar ágio.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

No meu Estado, os representantes da Mercedes Benz se enriqueceram nesses últimos três anos, simplesmente na cobrança imoral desse ágio. Enquanto os caminhões a gasolina não atendem mais à necessidade do frete, existe a busca, a cada dia maior, do caminhão a óleo. E os representantes da Mercedes Benz estão ganhando o que querem. É preciso que o Governo desperte para esta realidade.

O problema dos transportes coletivos é preciso ser olhado com outros critérios. Conheço várias pessoas que podiam deixar em casa o carro e tomar o transporte coletivo para ir para o trabalho. Se não o fazem, não é porque não queiram. Não o fazem porque é impraticável. O transporte coletivo, independente de não oferecer nenhuma segurança, demora uma hora, duas horas.

São esses aspectos que o Governo precisa olhar, com a profundidade que eles merecem ser olhados. O problema das distorções sociais é preciso ser encarado com a realidade que ele exige.

A maioria dos municípios, dos prefeitos do meu Estado sejam eles da ARENA ou do MDB, não têm condições, os dos pequenos e médios municípios, de corresponder à obrigação de pagar as professoras para o ensino da juventude rural. Conheço vários prefeitos da ARENA e do MDB que pagam salários que vão de 40 cruzeiros a 120 e 130 cruzeiros por mês. Não pagam mais porque as Prefeituras não têm condições. Pergunto, então: tem sentido uma professora primária contratada ou nomeada para ensinar à juventude rural, receber uma importância que vai de 40 a 120 ou 130 cruzeiros por mês?

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, nobre Senador Orestes Quérzia.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** — Nobre Senador, estamos acompanhando o discurso de V. Ex<sup>ª</sup>, traduzindo, em termos reais da sua vivência política, do dia-a-dia do seu Estado, ou de Brasília, os problemas fundamentais do nosso País. E, entre esses problemas, V. Ex<sup>ª</sup> ressalta um aspecto — o aspecto do problema educacional. Nós lemos, e eu, então, recordava, tendo em vista este pensamento de V. Ex<sup>ª</sup>, esta lamentação, esta reclamação de V. Ex<sup>ª</sup>, com relação aos dramas do País, relacionando entre eles o drama do ensino, da educação, recordava que, dias atrás, um representante do BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento, relacionava os países do Continente Americano no que diz respeito a aplicação de verbas para a educação. A conclusão com relação ao Brasil é a de que o nosso País é o que, percentualmente, percentagem em razão do orçamento, percentualmente é o que menos aplica em educação. Nós somos, na relação dos países de todo continente americano, o que menos aplica verbas do Orçamento da União em educação. Sabe V. Ex<sup>ª</sup> que este campo é fundamental, em termos de investimento, para o desenvolvimento de qualquer país do mundo. Nós recordamos, por exemplo, a sensação que ocasionou o desenvolvimento no Japão e na Alemanha após a Segunda Guerra Mundial. Esses dois países, embora tivessem tido colaboração, através do Plano Marshal, e ajuda de outros países, saíram do nada. Nações que saíram

do nada, Japão e Alemanha. Evidente que eles saíram do nada e construíram aquilo que são hoje, graças a um investimento muito grande no setor educacional que, através dos seus governos, sempre tiveram antes da Segunda Guerra. O povo estava desenvolvido no que diz respeito a educação, instrução. Saindo do nada, após a Segunda Guerra Mundial, os povos japonês e alemão construíram as grandes nações que hoje significam muito no panorama internacional. Veja V. Ex<sup>ª</sup> a importância fundamental do investimento em educação. Parece, entretanto, que essa lição universal praticada por todos os povos do mundo não foi apreendida, entendida, compreendida pelo nosso governo. Muitos aspectos podem ser relacionados no que diz respeito a eventual defesa do Governo no setor educacional, mas este aspecto não tem defesa. É o país americano que menos aplica dinheiro em educação, o Brasil, o que nós lamentamos, realmente, porque, desta forma o Governo se esquece de que o melhor investimento, o mais importante investimento para o desenvolvimento de qualquer país do mundo, inclusive do Brasil, é o investimento na educação. Portanto, V. Ex<sup>ª</sup> tem inteira razão, procede de inteiramente o argumento de V. Ex<sup>ª</sup> tendo em vista as reclamações que faz.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Orestes Quérzia. Na realidade, o problema da educação abordado aqui, através do pagamento de salário de fome pelas prefeituras que não podem pagar mais, às professoras, é revoltante.

O problema referente ao pagamento da taxa de ICM por uma agricultura gravosa, também abordado aqui por mim, é outro aspecto degradante. O problema refido pelo Sr. Senador Roberto Saturnino, que escreveu no sentido, eu acredito, de uma crítica construtiva, de despertar o Governo para a realidade dos paradoxos, das distorções, de uns ganhando muito e outros ganhando quase nada, e que não teve a ventura de ver publicado aquilo que escreveu como patriota, como brasileiro, para orientar, despertar o Governo, tudo isto eu acho mesquinho, triste, porque o que todos nós queremos, MDB e ARENA, é que todos possam, neste País, viver com dignidade, pobres, médios e ricos. Não queremos um País em que, amanhã, fiquem uns poucos com medo de serem sequestrados e noventa e tantos por cento com medo de morrer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Concedo, com o maior prazer, o aparte ao meu grande amigo e hoje Líder, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Líder porque é a fatalidade de ser eu a única presença.

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP)** — Não, encontram-se, também, no plenário os Srs. Senadores Otto Lehmann e Mendes Canale.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu pensei que tivessem saído, mas, assim mesmo, ficam distantes para não se comprometerem. É a propósito do aparte do irrequieto Senador Orestes Quérzia. S. Ex<sup>ª</sup> disse que leu um relatório do BID e que, por esse relatório, nós somos um país dos que menos investem em educação. A afirmativa de S. Ex<sup>ª</sup> é um pouco intolerante. Em primeiro lugar, nós estamos investindo em educação o máximo que podemos investir. Somos um país com certas áreas subdesenvolvidas e outras áreas em desenvolvimento. Não temos aqui o orçamento dos Estados Unidos. Acredito que o Sr. Senador Orestes Quérzia, quando Prefeito de Campinas, não pôde fazer tudo que desejava fazer por falta de recursos. Mas, nós investimos em educação e nos destacamos de outros países da América Latina. Destacamo-nos sobre a Colômbia, já superamos o Chile no ano passado, estamos próximos a nos igualar ao Uruguai, que ainda tem uma taxa de 3% acima da

nossa. E me permito discutir este assunto porque opero a toda carga no setor da educação, tenho obrigação de saber essas coisas. Então, tendo obrigação de saber essas coisas, procuro fazer com que esse meu dever seja assistencial e alerta e refresque a memória de alguns eminentes colegas. O que o BID fez foi uma coletânea, — V. Ex<sup>o</sup> vai me permitir dar esse aparte, estender um pouquinho só, mas não vai ao ponto de causar impaciência a V. Ex<sup>o</sup> — de orçamentos dos países Latino-Americanos e verificou a tabela orçamentária relativa ao Ministério da Educação no Brasil e lá encontrou tantos bilhões de cruzeiros. Mas o fato é que a técnica orçamentária moderna faz com que, já há alguns anos, os recursos destinados à educação não fiquem tão-somente na tabela do Ministério da Educação, V. Ex<sup>o</sup> vai ver nos Encargos Gerais da União, no Ministério do Exército, no Ministério do Interior, em todos os Ministérios sem uma exceção sequer, dotações destinadas à educação. Então saiba o Sr. Senador Orestes Quêrcia e os outros pessimistas...

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — E o BID também.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — ... que, este ano, o Ministério da Educação é o mais bem dotado de Verbas do Brasil. Naturalmente que o Ministério não tem as verbas que as necessidades nacionais reclamam. V. Ex<sup>o</sup>, por exemplo, é chefe de família, Sr. Senador Agenor Maria, e não pode dar aos seus filhos o que eles querem. Muitas vezes um filho pede a V. Ex<sup>o</sup> para comprar uma roupa melhor, mas V. Ex<sup>o</sup> diz que vai deixar para o mês que vem, porque o orçamento doméstico não aguenta. Assim mesmo é o País; ele tem as mesmas dificuldades, as mesmas carências do orçamento doméstico, mesmo porque já se disse que a pátria é a família amplificada. Então, essa afirmativa de que as dotações orçamentárias, no Brasil, são injustas para com a Educação não passa de uma balela ou, então, desconhecimento total de causa. Uma coisa é não termos recursos para a educação e outra coisa é dizer que temos recursos, mas que não destinamos para a Educação. O Governo vem drenando, para a Educação, recursos maciços na medida de suas possibilidades.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Refiri-me, aqui, às professoras encarregadas da educação da juventude rural. É preciso que se entenda que a juventude rural também é gente, também é brasileira, também precisa se educar, se aprimorar, estudar, enfim. O que não tem sentido é este salário afrontoso que as prefeituras, que realmente não podem, pagam às professoras primárias encarregadas da educação da juventude rural pelo menos, no Nordeste.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — V. Ex<sup>o</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — No Paraguai, na Bolívia, no Haiti, na Nicarágua, na Mauritânia, na Uganda e na Zâmbia, a drenagem de recursos para a Educação é investimento. No Brasil, é despesa. O Governo Federal, da ARENA, drena tantos recursos para a Educação que, agora, o Ministério da Educação supriu as bolsas de estudo para o segundo grau. O exemplo, nós temos aqui: se o Brasil tem um índice superior, em matrículas, no ensino superior, ao Uruguai e alguns poucos países da América Latina, deve-se a que 600 mil brasileiros, para freqüentarem faculdade, têm que pagar altas anuidades. V. Ex<sup>o</sup> está certo, como certo está o Senador Orestes Quêrcia, quando faz críticas ao governo pelos poucos recursos que canaliza para a Educação.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Quando recebi as bolsas, referentes ao ano de 1977, tomava conhecimento de que as mesmas não iam servir para o segundo grau. Em vez de 110 eram 100. Posso afirmar à Casa e ao Governo, que tenho mais de dois mil pedidos de bolsas de estudo, de pessoas pobres do Rio Grande do Norte que, querendo estudar, não podem pagar aqueles Cr\$ 40,00, Cr\$ 50,00 ou Cr\$ 60,00 por mês, de mensalidade. E, não podendo pagar, pediram-me as bolsas. Tenho cartas que eu poderia trazer para a tribuna e exibir. Mais de duas mil cartas de mães de famílias pobres, apelando para que o Senador Agenor Maria consiga uma bolsa de estudo para seu filho ou sua filha, que está estudando e precisa estudar e não pode pagar aquela mensalidade.

Qual não foi a minha surpresa quando, telefonando, hoje, para o Ministério da Educação, eles me informaram que as bolsas só iam servir, de agora em diante, para o 1º Grau.

De forma que ficam impedidos de estudar todos esses que, não podendo pagar a mensalidade de Cr\$ 60,00, Cr\$ 70,00 ou Cr\$ 80,00, o Governo os privou, negando a bolsa de estudo que é dada, pelo parlamentar, todos os anos, realmente àqueles carentes de recursos que, precisando e querendo estudar, não vão poder, porque o Governo cortou.

Este corte de Cr\$ 40.000.000,00 vai alcançar a Educação, vai alcançar a agricultura, vai alcançar, enfim, aos dois órgãos a que, acredito, estejam reservados o grande futuro deste País.

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um rápido aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — O grande futuro deste País está na Educação; Educação é investimento, Educação é dar oportunidade das pessoas aprenderem e evoluirem. E a Nação só pode se desenvolver se o nosso povo aprender e evoluir.

E a agricultura? Se não procurarmos levar para o campo a perspectiva de progresso, de conforto, de segurança, o êxodo rural vai continuar neste País e, a cada dia que passa, o homem de trabalho e produzir vai diminuindo e aumentando constantemente o homem que come.

Só conheço uma classe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que trabalha produzindo: é daqueles que fazem a agricultura, as demais classes trabalham consumindo. A única que trabalha produzindo o alimento é aquela que faz a agricultura. A tecnologia, por muito que possa evoluir e desenvolver, jamais vai poder fazer o caroço do feijão, a farinha, o arroz. O alimento continuará saindo desse braço cansado, desprezado, manietado, quase que roubado, do agricultor brasileiro — especialmente o pequeno e o médio. É com seu suor e seu sacrifício que arranca da terra o alimento que é o pão, que é a vida.

A ciência aprendeu a transportar a imagem através da televisão, a Ciência, hoje, vai até a lua, mas não aprendeu a fazer o alimento; o alimento continua sendo arrancado do solo através da mão caloso do agricultor brasileiro.

Com o maior prazer ouço o nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — Eu quero, em primeiro lugar, que o ilustre Senador me desculpe, pois não quero usar o discurso de V. Ex<sup>o</sup> para fazer discurso paralelo, como o não menos irrequieto Senador Eurico Rezende. Simplesmente para lembrar o seguinte: V. Ex<sup>o</sup> está levantando um assunto bastante interessante, bastante importante, que diz respeito à Educação. Nós lembramos que o Governo aplica e — no nosso entender — investe menos do que devia na Educação, em nosso País. Lembramos um relatório de uma autoridade do Banco Interamericano de Desenvolvimento, relatório esse que foi contestado pelo ilustre Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. Mas, S. Ex<sup>o</sup>, ao contestar o relatório — que não é meu, é do BID, um organismo internacional — reconheceu que o Brasil não tem investido muito porque, somente agora, no último ano, ganhou do Uruguai ou da Colômbia não sei. Reconhece implicita-

mente, na sua tentativa de defesa do Governo, ilustre e irrequieto Líder, Senador Eurico Rezende, que o Governo aplica menos e investe menos do que podia, na Educação em nosso País. Diz que o Ministério da Educação é o mais bem dotado. Se não me engano, na Mensagem do Orçamento que tivemos oportunidade de verificar aqui há poucos meses, o Presidente falava em uma porcentagem de 12%.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> está enganado. Os recursos da educação, no País, totalizam 24% do orçamento.

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — Então, gostaria apenas de lembrar o seguinte: Realmente, vimos na mensagem presidencial o equivalente a 12% enunciados. Temos um estudo, que hoje chegou às nossas mãos, do IPEAC, dizendo ser de 24% os dados que V. Ex<sup>e</sup> está dando. Porém admito o seguinte: que o Governo, se está ganhando de tão poucos países americanos, devia ganhar de todos os países sul-americanos pelos menos, porque nos gabamos de que este é um País que vai para a frente, que nossa situação é muito boa no conceito internacional. Mas uma coisa nós podemos concluir: tudo que se aplicar em educação é pouco, tendo em vista as necessidades do nosso desenvolvimento. V. Ex<sup>e</sup> fala oportunamente de um assunto bastante pertinente. Nós, evidentemente, não vamos, aqui, contestar o Senador Eurico Rezende, mas no reservamos para voltar a este assunto, falar sobre o investimento em educação e concluirmos a respeito daquilo que entendemos ser melhor para o Governo, no sentido da aplicação de investimento em educação. Muito obrigado.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Nobre Senador Orestes Quêrcia, desde o ano passado que venho tendo profundas decepções com dados estatísticos neste País. Assim sendo, procuro eu mesmo fazer minha estatística. E é fazendo essa estatística que cheguei a esta conclusão: em 1964, o feijão custava 22 centavos o quilo, e o salário mínimo no meu Estado, àquela época, de Cr\$ 25,20, comprava 115 quilos de feijão. Com o salário de hoje ele compra apenas 36 quilos. Esta é a grande realidade. Em 1964, com o salário de Cr\$ 25,20, o assalariado comprava 115 quilos. Hoje, ele apenas compra 36 quilos. Com este salário, no meu Estado, só se compra 12 quilos de café ou seja, com salário de 30 dias de trabalho, um assalariado só compra, hoje, no meu Estado, 12 quilos de café, quando comprava, em 1964, 140 quilos. Esta, a grande realidade. A estatística flagrante. Isto demonstra, realmente, a grande e profunda distorção, como anda aquele que vive de salário neste País. A proporção que essa inflação galopante continua, quem tem o que vender, logicamente fica mais rico, mas quem não tem o que vender e é obrigado a comprar de tudo, fica simplesmente mais desgraçado. Conheço pessoas no Nordeste que, na semana em que tem de comprar uma quarta de café, priva-se de comprar o sabão. Simplesmente não vai poder lavar roupa naquela semana porque comprou uma quarta de café.

A cada dia que passa, o salário não sobe, mas sobe o valor da utilidade. O que faz o assalariado? Se ele comprava um quilo de açúcar, ele passa a comprar meio; se ele comprava dois quilos de ossada, ele passa a comprar um; e muitos vão deixando de comprar outras utilidades.

Conheço gente do Nordeste que está comprando muito mal a farinha e a rapadura, porque não tem poder aquisitivo para comprar mais o feijão. Esta é a grande realidade.

Despertei, da tribuna, o problema da distorção dos salários, da inflação galopante que a cada dia sobe, e subindo as coisas e eu não vejo falar em subir o salário do operariado. Não se fala em subir o salário, mas abre-se os jornais, todo o dia, subiu a gasolina, subiu o feijão, subiu o arroz, sobe tudo.

Falei sobre problema da professora primária, encarregada da educação do setor rural; falei do problema dos transportes coletivos; falei do problema da profissionalização; falei do problema dos lucros astronómicos das empresas estatais. É preciso que o Governo entenda, eu não sou contra que a ELETROBRÁS, que a PETROBRÁS, que o Banco do Brasil ganhe; pode ganhar dinheiro, mas o problema

é que estão ganhando dinheiro demais. Vou repetir, o lucro da PETROBRÁS, realmente, é um absurdo. Ela ganhou, em 1974, 2 bilhões 363 milhões 140 cruzeiros e, em 1975, 6 bilhões 865 milhões 806 cruzeiros, sem ter petróleo, porque sobe a gasolina e a PETROBRÁS ganha mais dinheiro, tendo em vista o que o povo, a cada dia, paga mais caro com um poder aquisitivo mais baixo.

cada dia, paga mais caro com um poder aquisitivo mais baixo.

Sr. Presidente, aqui fica o meu apelo; aqui fica a minha crítica construtiva; aqui fica uma demonstração do que está errado neste País: aqui fica o apelo para que o Governo comprehenda que é preciso ir ao encontro das causas que estão gerando essas grandes e profundas distorções, para que, realmente, possamos encontrar os caminhos que tanto buscamos, que são os caminhos da paz, da ordem e do progresso. Pois não acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que possa haver paz, que possa haver ordem, que possa haver progresso, com as distorções profundas que temos hoje, pelo menos no Nordeste do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale)** — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Sr. Presidente, de-sisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A SUDAM tem desenvolvido ação extraordinária na grande área que lhe compete dar assistência.

Fecunda tem sido a ação da SUDAM no curso dos Governos Revolucionários.

Assim, a "Operação Amazônia" que Castello Branco idealizou, e que compreendeu a reestruturação da SUDAM, a reorganização do Banco da Amazônia, e a criação da Superintendência da Zona Franca de Manaus, com apoio de todos os Presidentes Revolucionários, Costa e Silva, Garrastazu Médici e o atual Chefe do Governo, Presidente Ernesto Geisel mudou a face da Amazônia. O balanço desse acervo de serviços, de obras públicas evidenciam eloquientemente a assertiva. E temos de somar a eles, as obras que as Forças Armadas, numa nítida consciência da defesa da nossa soberania vêm realizando naquela área.

Agora, no Governo Geisel, estamos dando execução a programas dos Pólos, e o POLAMAZÔNIA vai tendo o seu ritmo de atividade em termos satisfatórios.

O Ministro Rangel Reis e o Superintendente da SUDAM, Hugo de Almeida, o Presidente do BASA, Francisco Penha e o Dr. Aloisio Campelo, Superintendente da SUFRAMA que coordenam a ação do Governo Federal na Região, continuam com dedicação e entusiasmo as tarefas desenvolvimentistas do Governo Federal na área.

Este registro se faz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, num preito de justiça. Não tem intuito laudatório, não quer dizer que tudo vai 100% bem, mas não desejávamos, ao ensejo do 10º aniversário da SUDAM e da inauguração da "Operação Amazônia", silenciar nessa data, o que de positivo se fez nesse decênio revolucionário, na Amazônia. E muito foi efetivamente feito!

Queremos ao ensejo, homenagear o Presidente Ernesto Geisel pelos seu lúcido e patriótico interesse pela Amazônia, apoiando-a com recursos fundamentais ao seu desenvolvimento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVEZ (ARENA — AM)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não poderia deixar que a presente sessão legislativa se encerrasse sem que viesse eu expressar, publicamente, os meus agradecimentos a todos aqueles ilustres colegas e amigos que sempre me assistiram e confortaram com as mais fraternas demonstrações de gene-

roso interesse pelo restabelecimento de minha incerta e abalada saúde.

Devo, pois, Senhor Presidente, em primeiro lugar, num preito de comovida gratidão, agradecer à nossa ilustre Mesa, as constantes e renovadas demonstrações de solidariedade com que, notadamente Vossa Excelência e o eminentíssimo Senador Dinarte Mariz, me têm distinguido e alentado, ao longo da tenaz enfermidade com que vivo em luta.

Estendo, por igual, o meu reconhecimento ao exemplar Serviço Médico da Casa, tanto aos ilustres facultativos, como aos dedicados enfermeiros, massagistas e demais servidores, dos quais posso e devo dizer que aliam à competência e ao zelo com que desempenham seus misteriosos, um edificante senso de solidariedade humana que os faz sofrer com os que sofrem e alegrar-se com as alheias alegrias.

E, se por um lado, devo à fé inquebrantável em Deus e à ferrea vontade de viver, os dribles que tenho oposto às emboscadas da morte, por outro, credito à carinhosa assistência dos amigos que conquistei entre os Senhores Senadores e o valoroso funcionalismo desta Casa, a disposição que nunca me abandonou de continuar cumprindo, a despeito de todas as dificuldades, os deveres inerentes aos mandatos que o bravo povo de minha terra me confiou.

Foi, sem dúvida, graças à feliz combinação desses fatores que pude deixar o leito e, fiel ao meu Partido, seguir para o meu distante Estado, a fim de juntar-me aos companheiros, na luta cívica que, a 15 de novembro último, deu vitória à nossa Aliança Renovadora Nacional em 43 dos 44 municípios amazonenses.

A propósito desse pleito, Senhor Presidente, seja-me permitido salientar, com natural satisfação, que encaro seus resultados, altamente favoráveis à Aliança Renovadora em todo o território Nacional, como uma resposta de apoio e solidariedade do povo brasileiro às realizações do Governo Geisel, bem como ao projeto político do Chefe da Nação que, dentro dos postulados revolucionários, vem, firme e gradualmente, conduzindo o País para o pleno e desejado estado de direito.

Entendo, Senhores Senadores, que o povo demonstrou nas recentes eleições, a sua aptidão e o seu desejo legítimo de participar das decisões governamentais. E, por sua vez, a esmagadora maioria que consagrou, em todo o País, a legenda arenista, é uma prova da afinidade popular com o ideário da Revolução e da concordância nacional com esse irreversível fato histórico.

No que diz respeito ao meu Estado, onde a Aliança Renovadora Nacional só não conquistou uma Prefeitura — a do pequeno município de Nova Airão — acho que a impressionante vitória deve ser creditada à fé do povo amazonense na mensagem do eminentíssimo Presidente Geisel e, igualmente, ao valor individual dos nossos candidatos que, sob a serena liderança do Governador Henoch Reis e em consonância com o hábil trabalho da direção partidária, confiada à inteligência e à dedicação do nobre Deputado Raimundo Parente, souberam captar, de forma inequívoca, a preferência do eleitorado.

A vitória da Aliança Renovadora Nacional, no Amazonas, portanto, não tem nem poderia ter um dno exclusivo. Porque foi, em primeiro lugar, uma vitória do próprio povo, não mais disposto a se deixar iludir pelos que se especializaram na exploração demagógica de dificuldades conjunturais e, por igual, decidido tanto a ter representante e dirigentes capazes, quanto a contribuir para o êxito das metas políticas e administrativas do Presidente Ernesto Geisel.

Senhor Presidente, neste meu rápido pronunciamento último da presente sessão legislativa, não posso deixar de aludir a dois outros fatos que reputo verdadeiramente significativos e prestigiosos para a classe política brasileira.

O primeiro, que tem a consagrar-me inclusive as lâureas de autêntico acontecimento literário, foi o recente lançamento do livro de memórias do nosso digno, bravo e querido colega, o nobre Senador Daniel Krieger — "Desde as Missões... Saudades, Lutas, Esperanças" — notável, lúcida e emocionante contribuição para a melhor compreensão de fatos e eventos históricos das últimas cinco décadas, dos quais o autor foi testemunha e participante, sempre com aquela grandeza moral e aquela bravura que o fazem uma das mais admiráveis e sedutoras personalidades da vida pública brasileira.

Não resisto à tentação de transcrever palavras do ilustre Professor Afonso Arinos de Melo Franco, no magnífico prefácio às memórias desse gaúcho insigne que é Daniel Krieger:

"Este livro é um díptico no qual as duas telas complementam-se sem se confundir."

"A primeira revela um panorama no qual os aspectos sociais e humanos se apresentam com mais nitidez, proximidade e vigor. A segunda é a projeção dessas origens sócio-culturais sobre o meio nacional, através da ação política do autor, uma das figuras mais genuinamente representativas daquele meio, que conserva muitos traços permanentes, ou, pelo menos, duradouros, apesar da violenta distorção que as enormes mudanças brasileiras, no último meio século, introduziram nos padrões nacionais."

"Krieger, nascido em São Nicolau das Missões, é um gaúcho brasileiro típico. Tão típico que até parece exemplo colhido para demonstração."

E, mais adiante, referindo-se à atuação do memorialista no plano nacional:

"Krieger foi logo, no Senado, o líder natural dos seus companheiros. A ninguém disputava o título que, por outro lado, ninguém lhe disputava. Sua vigilante probidade, sua bravura simples, sua lealdade sem jaça, sua dedicação permanente aos companheiros, sua eloquência romântica, faziam dele um colega que suscitava não só admiração, mas, o que é mais importante, tranqüilidade. Ele podia errar, como todos, mas nunca por má-fé ou interesse."

Senhor Presidente, não há dúvida quanto à perfeição desse perfil de Daniel Krieger, traçado pela pena privilegiada do Professor Afonso Arinos, ele mesmo outra admirável figura de homem público que já honrou e dignificou esta Casa. Quero apenas acrescentar, certo de que interpreto um sentimento unânime em nossa Bancada, que o Senador Daniel Krieger continua sendo, pelos seus elevados dotes morais, pela notável cultura, pela sua indesmentível coragem cívica e pela sua inexcedível formação solidária, o nosso líder natural e, ao lado de Vossa Excelência, Senhor Presidente Magalhães Pinto, um dos nossos insubstituíveis mestres na honrosa, mas difícil tarefa de servir à causa pública.

O segundo fato a que me quero referir, Senhor Presidente, é da indicação do nosso Eminente colega, Senador Petrônio Portella, para a sucessão de Vossa Excelência, na Presidência do Senado. Congratulo-me com o Presidente Geisel e com o ilustre líder da nossa Bancada, por essa feliz escolha e expresso desde já a certeza, que não é só minha, de que o Eminente Representante do Piauí, que tantos e tão valiosos serviços já prestou a esta Casa, saberá com o seu inegável talento político e as luzes de sua cultura, mais uma vez, na mesma trilha superior seguida por esse Varão da República que é o Presidente Magalhães Pinto, contribuir para o fortalecimento das instituições, o prestígio do Congresso Nacional e o aprimoramento de nossos costumes políticos.

Concluo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, já que está tão próximo o Natal, formulando os meus votos ao Todo-Poderoso pelo bem-estar e pela felicidade de Vossas Excelências.

— Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL (ARENA— PB)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há 50 anos, em 2 de dezembro de 1926, fundava-se a Associação Comercial de Campina Grande no Estado da Paraíba.

O "Jubileu de Ouro", que se comemora nesta data, da operosa e eficiente entidade da classe comercial paraibana, merece especial registro. Cabe-me a honra de fazê-lo nos Anais do Senado Federal.

A Associação Comercial de Campina Grande é, sem favor, uma das mais distinguidas organizações, com a tradição de cinqüenta

anos de ininterrupta atividade, sempre presente em todos os fatos de importância na vida social e econômica do Estado. Nunca limitou-se aos problemas locais da comunidade a que está diretamente vinculada, mas, estendeu sua ação sobre a vasta região que tem Campina Grande como centro polarizador.

Hoje, sob a presidência de José Epaminondas Braga, a Associação Comercial de Campina Grande alcança nova estatura pelo respeito à digna administração, pelo acerto de suas posições face as magnas questões a que é chamada a opinar, pelo admirável papel que exerce ora como mediadora, ora como reivindicadora, ora como destacada colaboradora da ação governamental.

Os 50 anos da Associação Comercial de Campina Grande, pelo muito que representa, com a exemplar atuação que sempre marcou sua existência, deve ser exaltada e, daqui desta Tribuna, apresento os meus cumprimentos, e as saudações do povo paraibano que tenho a honra de representar nesta Casa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reforma do Judiciário, ou o que assim se denomina, constitui assunto de magna importância, que absorveu a atenção da Nação brasileira durante todo o ano.

Finalmente, o projeto de reforma aqui se encontra. Submetido que foi à apreciação do Legislativo, natural que problema de tamanha relevância viesse a ter debate o mais amplo possível, visando o melhor esclarecimento do controvertido projeto, só sanável mediante numerosas alterações através de emendas.

Foi com grande acerto que o Presidente da República adiou o problema para o próximo ano, a fim de que dele tome conhecimento mais detalhado todos os setores interessados, bem como para que possa o Legislativo melhor estudar o assunto.

Confesso que não vejo perspectivas muito animadoras, no tocante ao desenlace de uma reforma, cujo projeto vem recebendo geral crítica e condenação em pontos básicos.

A responsabilidade do Legislativo e, especialmente da Maioria, é imensa. Face a significação do problema podemos mesmo dizer que essa responsabilidade será histórica.

É assim considerando e assim pensando que, no propósito de colaborar para o devido equacionamento do assunto, faça parte integrante deste meu pronunciamento o trabalho elaborado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e do Professor de Direito Penal Dr. Ariosvaldo de Campos Pires, de estudos e análises do projeto governamental, sugerindo diversas modificações. Trata-se de trabalhos isentos, realizados por personalidades do maior conceito, de cujos conteúdos todos devem tomar conhecimento. A transcrição em nossos Anais propiciará tudo isso, inclusive, que deles tome conhecimento todos os que formarão a comissão que se pronunciará sobre o projeto inicial. É uma iniciativa que nos é imposta pelo dever, em tema de tamanha significação.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Secção do Estado do Rio de Janeiro

##### O Projeto da Reforma do Poder Judiciário

Tendo em vista a remessa ao Congresso Nacional do projeto do Executivo, dispondo sobre a Reforma do Poder Judiciário, voltou o Conselho a tratar do relevante assunto em sessão de 18 do mês findante. Fê-lo, determinando à mesma Comissão que antes examinara o anteprojeto com base na publicação feita pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, elaborasse novo trabalho, apreciando o texto do projeto. E, sabiamente, acresceu a Comissão com a indicação de novos e ilustres Conselheiros.

Abre-se, pelo exposto, oportunidade para reexame das conclusões de nosso trabalho anterior, datado de 14 de outubro, e

aprovado, parcialmente, em sessão do Conselho realizado no mesmo dia.

#### A Questão Preliminar

Permanece a questão preliminar, atinente à revogação do Ato Institucional nº 5, condição sine qua non de qualquer reforma constitucional, ainda mais a que tem por fito — como ora acontece — o Poder Judiciário, sua estrutura e atribuições.

Convém dizer que a preliminar, colocada em termos de menor abrangência — dirigia-se tão-somente à revogação do artigo 6º do A. 2.5 — veio a ter dimensão maior, quer por deliberação do Conselho, quer por ocasião dos debates da VI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em outubro último na Cidade de Salvador.

O que entende a opinião jurídica do País transmitida, e bem, pelo eminentíssimo Bâtonnier nacional, Prof. Cajo Mário da Silva Pereira, com autoridade de seu alto posto e do seu saber jurídico — é que urge o restabelecimento da plenitude constitucional, como condição primeira e indispênsável ao exercício do poder constituinte, ainda que parcialmente, como é desejo do Governo, remetendo projeto de reforma da Justiça ao Congresso Nacional.

#### Reforma Casuística

Em segundo lugar, põe-se outra questão prévia de grande significação, dizendo respeito à forma porque deve manifestar-se o legislador constituinte.

Diante da situação anômala do nosso quadro institucional, por todos conhecida, as novas linhas que se quer dar ao Poder Judiciário, precisam ser traçadas com bastante clareza. Devem ser suficientemente explícitas, a fim de que, mais tarde, a legislação complementar não venha a agasalhar indesejadas disposições de índole autoritária.

Mais do que nunca, a Constituição se apresenta como um pacto concluído pelas diversas correntes de opinião, como voz no Congresso Nacional, visando a disciplinar o Poder Estatal e os Direitos e Garantias Individuais.

A lição de que o dispositivo constitucional não deve enfrentar pormenores, que cabem mais no âmbito da legislação complementar ou ordinária, na hora presente soa como requinte de técnica de impossível atendimento.

É melhor que se irrogue ao novo texto, que fixará as linhas do Poder Judiciário pós-revolucionário, a coima aludida, do que correr o País o risco de possíveis restrições do poder jurisdicional do Estado, por via de futura legislação complementar.

#### A Reforma e o Supremo Tribunal Federal

A terceira questão introdutória, que se põe, diz respeito ao acréscimo das atribuições do Supremo Tribunal em consequência da Reforma e o reflexo na pauta de seus trabalhos. Além da função corregedora nacional de ordem administrativa, que irá ocupar sete de seus ilustres membros, como quer o projeto, o Supremo Tribunal passará a conhecer, originariamente, dos pedidos de interpretação, em tese, de lei federal e estadual, e, ainda, de advocatária de decisões inferiores.

Dir-se-á que devido a sua natureza, especialíssima, os dois últimos institutos processuais não avolumarão de serviço o mais alto tribunal do País. O mesmo, porém, não acontecerá quanto à função corregedora. Estabelecida a procedência do argumento e feita a ponderação de que as restrições impostas ao recurso extraordinário e ao mandado de segurança já tocaram, e mesmo ultrapassaram, o desejável limite, surge a conclusão de que o projeto agrava o que, de há muito tempo, se denomina de "crise do Supremo".

Porque tenha visto claro, neste ponto capital da Reforma, o Conselho, na sessão de 14 de outubro, ao tempo em que se manifestava contra as limitações regimentais do âmbito do apelo extraordinário, sugeriu, como forma capaz de ocorrer ao maior volume dos serviços do Supremo, o aumento do número de seus ministros. Tocla muito batida, seria demasia insistir no exame do tema, pondo em linha

razões de uma e outra espécie, favoráveis ou não ao precitado aumento.

O que importa é realçar, perante o legislador constituinte o importantíssimo aspecto da Reforma e aguardar que ele resolva enfrentar o desafio com coragem suficiente, pois, ao cabo, o que está em jogo é a configuração técnica do ato jurisdicional, como problema de segurança individual e tutela dos direitos humanos, vista no trabalho anterior.

Ainda recentemente, no centenário Instituto dos Advogados Brasileiros, o ilustre jurista Josaphat Marinho, discorrendo sobre a Reforma do Poder Judiciário, lembrava o aviso do douto Seabra Fagundes, no sentido de que o sacrifício das vias de postulação não é o meio condizente para tornar a prestação da Justiça mais expedita.

#### As vias de acesso ao Supremo

O projeto, ao manter o monopólio do poder de iniciativa da representação por inconstitucionalidade nas mãos do Procurador-Geral da República, a ele acrescendo o de pedir julgado que fixe a exata interpretação da lei federal e estadual, como o de avocar processos em curso em qualquer juizado, singular ou coletivo, federal ou estadual, quebra, perigosa e ostensivamente, a anteriormente abordada configuração técnica do ato jurisdicional. E impõe ao Supremo o que faltava para, juntamente com as restrições que aos poucos se avolumaram no campo de sua competência em relação ao *habeas-corpus*, ao recurso extraordinário e ao mandado de segurança, desviá-lo da tradição republicana. Ela é bem conhecida, toda orientada no sentido de tornar cada vez mais nítida sua comunhão com o apontado aspecto técnico do ato jurisdicional.

O que a advocacia fluminense quer — e este é o sentido exato da deliberação tomada pelo Conselho em 14 de outubro é o restabelecimento das antigas linhas do recurso extraordinário. O que importa é a via recursal, não possuindo conotação de essencialidade atribuição da mesma ao Supremo Tribunal. Não se julga possível limitar, e muito, como ora acontece, o âmbito do recurso extraordinário, visto ele como resultante da "necessidade de uma instância de superposição, com autoridade constitucional para cassar julgados trespalhados da observância da lei e imprimir à jurisprudência uma direção uniforme", na palavra de Castro Nunes, muito bem lembrada por Severo da Costa no seu prestimoso livro "A Reforma do Judiciário".

Relativamente ao mandado de segurança, outra não pode ser a posição do Conselho, conhecidas que são as sucessivas podas que o instituto vem sofrendo desde 1964. Elas o desfiguram como remédio pronto e eficaz para proteção do indivíduo frente o Estado. Comentando a supressão do recurso ordinário para o Supremo Tribunal, consumada pelo Ato Institucional nº 6, Celso Barbi diz que o acerto da medida é discutível. E, acentuando estar o assunto superado legislativamente, acrescenta que perduram fatores políticos de grande importância, que justificam uma revisão da modificação feita. (Mandado de Segurança, pág. 268, ed. 1976.)

A nosso ver, pois, deve o Conselho reivindicar a revisão das limitações ao recurso extraordinário e ao mandado de segurança. Revisão tão mais necessária quanto o projeto dá aos novos institutos — do julgado proferido em tese, e da avocatória —, configuração de meios de proteção exclusiva dos interesses do Estado.

Neste ponto, parece-nos que já dissemos o bastante para convencer de que a Reforma, tal como projetada, trará mais mal do que bem à Egrégia Corte, ao direito nacional e a segurança jurídica, fim último da prestação jurisdicional.

Chegou o momento de tratar-se, em definitivo, da criação do Tribunal Superior de Justiça, cuja atuação teria, no âmbito da chamada jurisdição comum, os mesmos benéficos efeitos que, indiscutivelmente tem marcado a existência, trintenária, do Tribunal Superior do Trabalho, relativamente à jurisdição trabalhista.

#### O Monopólio do Procurador-Geral

A última observação, de natureza preliminar, consiste na soma de poderes que o projeto atribui ao Procurador-Geral da República,

sato que empresta à Reforma a consequência de permitir uma indesejada posição de absoluto predomínio do Executivo na prestação jurisdicional do Estado pelo Supremo Tribunal Federal.

No trabalho anterior, ao vermos a Emenda nº 2 do anteprojeto elaborado pelo Procurador-Geral, como no apoio que demos à Emenda nº 16, repudiamos o privilégio que se quer dar ao Ministério Público. Ele não é o Quarto Poder, mas órgão de natureza administrativa, dependente do Chefe do Poder Executivo. Possui alguma independência, relacionada apenas com a sua atuação técnica, mesmo assim manifestável no curso do processo, e quando atua *custos legis*, o que não é o caso.

Se, anteriormente, tivemos motivos para impugnar o privilégio que tem na atualidade o Procurador-Geral na ação de representação por inconstitucionalidade que se pretendia estender aos pedidos de provocação de decisão normativa —, agora, maiores são as razões de tal inconformidade. É que, sanando omissão do anteprojeto, o texto enviado ao Congresso Nacional confere ao Procurador-Geral igual poder monopolístico quanto à avocatória de que tratava a Emenda 17.

Em face da solução dada pelo projeto ao citado ponto, anteriormente omitido, não temos senão reiterar, com bastante firmeza e convicção, as observações feitas às Emendas de nºs 2, 16 e 17, contrárias ao que chamariam de poder monopolístico do Procurador-Geral para instaurar os novos importantíssimos processos da competência originária do Supremo Tribunal.

O apelo para que se encontre solução liberal, que se substitua à totalitária consagrada no texto do projeto, torna-se mais forte na medida em que estamos convencidos que os dois novos institutos são benéficos, em princípio, a segurança jurídica, à rápida solução dos problemas constitucionais e ao prestígio do Supremo Tribunal como órgão de construção do direito.

#### O Julgado em Tese

No que toca à decisão tendo por objeto o direito em tese, as vozes que defendem tal forma de prestação jurisdicional predominam sobre as que a repelem. Em tema de mandado de segurança, defenderam a extensão do *writ* contra a lei em tese os eminentes professores de Minas Gerais e São Paulo, Celso Barbi e Damo Dallari, respectivamente (v. Mandado de Segurança, ed. 1976, pág. 148 e Revista dos Tribunais, vol. pág. 18).

A melhor solução nos parece a revisão do instituto do mandado de segurança na órbita constitucional oferecendo legitimidade a qualquer jurisdicionado, receoso de ser molestado por texto legal, para provocar a discussão, em tese, de sua validade. O que não fica bem à tecnicidade da prestação jurisdicional, aqui muitas vezes referida, é que se abra a porta do Supremo apenas ao Executivo, fechando-a, em todos os graus e espécies de jurisdição, às pessoas de direito privado e a órgãos do outro poder.

#### A Avocatória

Quanto à avocatória o projeto acolhe, com redação à feição dos interesses predominantes do Executivo, o *writ of certiorari* do Direito Americano. Na terra de Marshall, porém, o *writ* de que se trata sempre teve por finalidade a revisão de atos abusivos das autoridades públicas. Tal como se apresenta no projeto — artigo 119, inciso I, alínea o —, destina-se a avocatória impedir que produza efeito decisão de inferior grau de jurisdição, contrária aos interesses do Poder Público. A referência a "imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas", dá bem a medida com que o autor do projeto redigiu o texto: claro intuito de conter a independência do magistrado ao decidir questões de vulto contra o Poder Público. O pedido de concessão do *writ*, apenas exercitável pelo Procurador-Geral, sendo ato de puro arbitrio do Supremo Tribunal, liquida com a liberdade judicante do órgão de grau inferior de jurisdição. E pode resultar — independentemente da consideração do critério que o Supremo Tribunal venha a adotar quanto a admissão do pedido —, em definitivo aniquilamento do mandado de segurança. Mais uma vez estamos diante de consequências

cia irretorquível do projeto: a necessidade de revisão do mandado de segurança a que já se referia o Prof. Celso Barbé. Tema assim colocado, com tamanha autoridade antes da projetada Reforma, agora, constitui, a revisão, alternativa indeclinável e impostergável.

O que o Executivo não pode pretender é desviar as altas finalidades da avocatória, somente utilizável a seu talante. Aqui, a grande discordância.

### Justiça do Trabalho

Lamentavelmente o Projeto de Emenda Constitucional, que cuida da Reforma do Poder Judiciário, colocou à margem dessa Reforma a Justiça do Trabalho, o que é deveras lamentável, tanto mais que dois pontos capitais deveriam e devem preocupar o legislador no concernente a esse ramo especializado da Justiça: o de sua competência e o dos Juízes classistas (Vogais).

### Competência da Justiça do Trabalho

O projeto manteve a competência da Justiça Federal para julgar os feitos trabalhistas em que a União, Entidade Autárquica ou Empresa Pública Federal, forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, apenas excetuando dessa competência as causas concernentes a falências e as sujeitas a Justiça Eleitoral e à Militar, cometendo no particular odiosa e injustificada discriminação, porquanto, em sendo a Justiça do Trabalho federal, a ela e só a ela deveria e deve caber o julgamento de quaisquer litígios trabalhistas, ainda quando envolvam a União, Autarquias ou Empresas Públicas. Quando muito, para atender as particularidades e os privilégios atinentes a essas entidades públicas, criar-se-iam Juntas privativas para compor os conflitos trabalhistas em que as mesmas participassem como partes interessadas.

O que não se justifica é transferir-se para os magistrados federais gama de controvérsia, quando se tem na Justiça do Trabalho juízes especializados para solução de quaisquer tipos de questões trabalhistas, impondo-se àquelas inútil sobrecarga de trabalho que provoca a delonga, meses a fio, na solução de simples reclamações trabalhistas, abarratando os Cartórios e emperrando a máquina judiciária federal, sem nenhuma razão de ordem jurídica, pois a competência há que ser ditada em razão da matéria e não das pessoas abrangidas pelo litígio, conforme a orientação jurisprudencial e doutrinária que gerou o art. 119 da Constituição de 24-1-1967.

Demais disso, a manutenção da competência da Justiça Federal para julgar questões ou causas trabalhistas provoca decisões conflitantes entre o Tribunal Federal de Recursos e os Tribunais Regionais e o Tribunal Superior do Trabalho, sem que as partes tenham a possibilidade de eliminar, via de uniformização, o apontado conflito jurisprudencial.

Explicita-se, no particular, que o comando preambular da Constituição de 24-1-67 não autorizava ao Poder Executivo efetuar emendas de redação ao texto constitucional. Mas assim não obrou esse Poder quando da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, no tocante ao art. 143 da Carta em vigor, ao dispor que: "As decisões do Tribunal Superior do Trabalho serão irrecorríveis, salvo se contrariarem esta Constituição, caso em que caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal."

Fora de dúvida que, no tocante ao art. 143 precitado, o legislador desrespeitou o preâmbulo da Constituição, violando a força vinculativa entre o comando, emanado daquele preâmbulo, e o texto dele resultante, com a quebra da harmonia que se impõe entre ambos, procedimento reprimido por todos os Constitucionalistas de boa cepa. Mais uma razão para que se restabeleça a competência ampla e privativa da Justiça do Trabalho para julgar toda e qualquer causa oriunda de relação de emprego, mesmo quando abarque a União, Autarquias e Empresas Públicas Federais.

Impõe-se, por conseguinte, que se insira emenda no projeto em tela, no sentido de restabelecer-se integralmente o texto do art. 149 da Constituição de 24-1-67, a fim de que, na advertência Carlos Maximiliano, não se incorra na censura de Bacon: "torquere leges ut homines torquent" (torturar as leis a fim de causar torturas ao homem).

### Juízes Classistas na Justiça do Trabalho

Trata-se de outro ponto que não pode ficar imune à Reforma do Poder Judiciário, porque a representação classista na Justiça do Trabalho, erigida em preceito constitucional pela Constituição de 1946, foi mantida sem quaisquer modificações, de forma ou de fundo, no atual projeto, muito embora a realidade demonstre que os Vogais (Juízes Classistas) não tenham uma atuação eficaz na prestação jurisdicional, que, na fase atual da Justiça do Trabalho, deve ficar reservada ao técnico do direito, que é o juiz togado.

Partindo da premissa de que a prestação jurisdicional é uma atividade eminentemente técnica de caráter científico do Direito, cujo entendimento e aplicação dependem de estudos permanentes do fenômeno jurídico, além de continuada vivência, a exigir longo e metódico aprendizado, há quem sustente que é contra-indicado o exercício da função judicante por leigos, propugnando essa corrente pela eliminação do juiz classista.

A esses argumentos acrescem os processualistas, contrários ao vocalato, que a composição paritária dos Tribunais do Trabalho causa delongas no procedimento, profissionaliza os representantes classistas no exercício da magistratura, onera os cofres públicos, sem embargo de não guardarem a isenção do magistrado porque "gravitam no ânimo dos referidos representantes, mais que um espírito jurídico e uma inspiração de estrita justiça, os interesses das forças que representam" (Stafforini, Eduardo R., Derecho Procesal Social, Tip. Editora Argentina, Buenos Aires, 1955, pág. 152).

Filiamo-nos, porém, à corrente moderada dos que entendem que a intervenção dos elementos profissionais na administração da Justiça, seja pela contribuição das experiências pessoal e funcional, seja pelos conhecimentos técnicos específicos, será útil ou nociva, na prática, conforme o estágio sócio-econômico do País, nele compreendidos os fatores histórico, cultural e político predominantemente. Assim, se este contexto não repele de plano, a representação paritária, em que pese o bom ou maus funcionamento das instituições nele implantadas, não pode o jurista dele prescindir integralmente (Bayon Chacón y Pérez Botija, Manuel de Derecho del Trabajo, Marcial Pons, Madrid, 1962, vol. II, págs. 810 e 811, cfr. ainda Bodenheimer, Edgar, Teoria del Derecho, ed. Fundo de Cultura Económica, México, 1946, págs. 33 e segs.).

O brusco rompimento com a tradição da representação classista não se afinaria com a nossa atual organização social e política, na linha de raciocínio em que nos colocamos. Mas, por outro lado, não podemos deixar de considerar o fato de que o aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho está a exigir uma gradativa alteração na composição de seus órgãos, a par de uma paulatina reformulação das funções compatíveis com os Juízes Classistas.

Por isso adotamos e defendemos as sugestões apresentadas pelo magistrado e jurista Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, quais sejam: "1) circunscrever ao máximo a função informativa dos chamados Juízes Classistas como elemento fundamental de conclusões decisórias. A informação terá caráter de assessoria e se restringirá ao seu conteúdo fático; 2) desvincular o Juiz Classista não só das questões jurídicas, que demandam técnica específica posição equidistante no ato de decidir, como de quaisquer procedimentos que importem em consequências jurídicas naquele ato. No plano organizativo, obter-se-á tais desideratas: a) mantendo-se os vogais em primeira instância como órgãos auxiliares do Juiz na proposta de acordos e para esclarecimentos das partes, como atribuições de natureza meramente informativa. Como "assessores profissionais", sua participação no processo tem conteúdo apenas preliminar ou introdutório, e não envolverá ato formativo de convencimento da sentença, e menos ainda de natureza decisória; b) nos Tribunais Regionais e no Superior do Trabalho, a função acessória exercer-se-á por pessoas, uma da classe de empregados, outra da classe de empregadores, com a atribuição de emitir "o ponto de vista da respectiva classe", sem qualquer participação em atos ou sessões de julgamento" ("Colóquios de Direito Processual", realizados em Cambuquira, em agosto de 1970, sob os auspícios do Instituto Brasileiro de Direito Processual).

Impõe-se, portanto, que se inscreva no Projeto uma emenda transformando os Juízes Clássicos (vogais) da Justiça do Trabalho em assessores do magistrado restritos à matéria de fato, seja na fase conciliatória, seja nas subsequentes, sem nenhuma participação na prolação das decisões, que ficariam a cargo exclusivo do magistrado togado, quer nas Juntas, quer nos Tribunais Regionais, quer no Tribunal Superior do Trabalho.

### Título de Desembargador

Por derradeiro, para que não fique a Justiça do Trabalho em situação de inferiordade em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário, mister se faz que se reformule o art. 193 do projeto, de modo a que se defira o título de Desembargador aos Juízes do Tribunal Regional do Trabalho, que, da mesma forma que o Tribunal de Justiça, funciona também como segunda instância revisora das sentenças prolatadas pelos Juízes de primeira instância (Juízes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento).

A prevalecer o critério adotado pela Emenda que apenas deferiu o título de Desembargador aos membros do Tribunal de Justiça e o de Juiz aos integrantes da Magistratura de primeira instância, ficariam os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho sem título adequado, a não ser que lhes queira dar o apelido impróprio de Conselheiro, atribuído pela citada Emenda (§ 2º) aos membros do Tribunal de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### Justiça Agrária

Vozes autorizadas propugnam pela criação da Justiça Agrária. Quer em face dos conceitos peculiares do Direito do Trabalho, principalmente o de dependência econômica, quer diante da evolução que se nota em relação ao trabalho campesino, com o deslocamento do rurícola para as cidades, onde se instala em favelas, o que cumpre é estender a ele a proteção da Justiça do Trabalho. O problema reside, na eficácia territorial da prestação jurisdicional do trabalho dada pelas Juntas de Conciliação e Julgamento.

O diarista, o colono, o safrista, o parceiro, todos eles são dependentes econômicos do proprietário rural. Por não ter compreendido isso é que a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, ao pretender regular trabalho rural mostra-se acanhada e muito distante da ampla, oxigenada, e benfazeja compreensão sócio-jurídica da relação de trabalho, que se vê na Consolidação das Leis do Trabalho, não obstante seus trinta anos de vida.

Por que criar a Justiça Agrária, de que servirá ela, se até hoje falta, no quadro legal brasileiro, um diploma regulamentador da relação empregatícia rural, que seja notável para corajosa, sábia e precursora compreensão do problema social, tópica da antiga CLT?

### O Contencioso Administrativo

Voltamos ao tema, não obstante a decisão tomada em sessão de 14 de outubro pelo Conselho, repulsando a criação do Contencioso Administrativo no Brasil. E o fazemos, por duas razões. A primeira, reside em que o projeto dá ao assunto maior enfoque do que o que lhe dispensou o anteprojeto. Em segundo lugar, por que há importantes questões desdobráveis no seu exame, todas intimamente relacionadas com o binômio fundamental da vida em sociedade-indivíduo-Estado.

Com efeito, o anteprojeto dava nova redação ao artigo 111, da Emenda Constitucional, facultando a criação de órgãos colegiados, federais e estaduais, sem poder jurisdicional, para a decisão de questões fiscais, previdenciárias e administrativas. E alterava, em outro passo, o princípio da jurisdição obrigatória, consagrado no artigo 153, § 4º da Constituição, para sujeitá-la naqueles casos, a exaustão da instância administrativa.

O projeto enuncia-se de forma diversa. O artigo 111 passa a referir-se à possibilidade de criação do Contencioso Administrativo e a atribuição a ele de competência para julgamento das causas previstas

no artigo 110, da Emenda, sejam as que decorram das relações de trabalho dos servidores públicos federais. Mais adiante, acrescenta à Constituição o art. 203, fazendo-o com o fito de ensejar a criação dos órgãos colegiados (a que se referia o anteprojeto), para decisões de questões fiscais e previdenciárias.

No estudo comparativo dos textos citados, procederia entendimento que visse o Contencioso Administrativo restrito às questões de trabalho do servidor público, enquanto que as atinentes as relações do Direito Tributário e da Previdência Social seriam da competência de órgãos colegiados (alguns já existentes), sem poder jurisdicional. E as relações do Direito Administrativo em geral?

A impressão que se tem é que no projeto pretendeu-se dizer menos do que no anteprojeto e isso com o intuito de impedir aquela desejada jurisdicinalização da Administração Pública a que se referia Bilac Pinto no seu livro de doutrina sobre o Direito Público.

Eduardo García Enterría, professor em Madrid, em pequeno livro, a que deu o título de "La lucha contra las inmunidades del poder", realça que é necessário ao Estado de Direito instrumentar-se com um Estado de Justiça, entendida esta como *Justicia judicial plenaria*. E acrescenta que a idéia do "judicial supremacy", do direito anglo-saxão, passou ao direito alemão, onde na atualidade autores de grande expressão trabalham o tema. Entre eles Jahrreiss com os conceitos de "Rechtsprechungs-Staat" e "Rechtsweg-Staat" (Estado de Jurisdição, Estado de ações judiciais).

Mas é o próprio Enterría quem, reconhecendo faltar à Administração, marcada — diz ele — por sua estrutura burocrática, uma visão serena e geral das situações sociais, pela parcialidade das suas respectivas especializações técnicas e pela dialética própria das disfunções burocráticas, inerentes à Administração, advoga o controle técnico dos poderes normativos da Administração. Ele lança à barra, como se vê, bem longe. Vai além, e exclui do conhecimento pelo Contencioso Administrativo apenas duas espécies de atos: os nascidos das relações internacionais e os que ocorrem no âmbito das relações entre o Executivo e o Legislativo. Mais ainda, sustenta que as possibilidades de controle judicial dos poderes discricionários pelos princípios gerais de direito são muito extensas. Há princípios gerais que servem para repulsar certos atos extremos praticados pela Administração — o da iniquidade manifesta, o da irracionalidade, o da boa-fé, o da proporcionalidade dos meios aos fins e o da natureza das coisas. Conclui Enterría, que o controle da discricionariedade pelos princípios gerais de direito faz o juiz administrativo ater-se à sua estrita função de defensor da ordem jurídica. Veja-se ainda a obra de Niceto Alcalá Zamora-Castillo, "La protección internacional de los derechos humanos", pág. 16. Civitas, 1975.

Com a autoridade que todos lhe reconhecemos, Celso Barbé, forte em Waline e Laubadère afirma que a justiça administrativa tem se mostrado mais ousada que a justiça comum nos caminhos que vem abrindo para melhor proteção dos indivíduos e da moralidade administrativa (Mandado de Segurança).

Por que, em síntese, a prevenção contra o Contencioso Administrativo? Ainda mais no Brasil e no atual momento em que predominam as decisões incontrastáveis da "tecnocracia parapolítica" a que se refere Rafael Valentino Sobrinho, escrevendo em honra do Prof. Afonso Arinos de Melo Franco, substancial artigo sobre "A Função Político-Econômica da Ignorância no Direito Constitucional Brasileiro Contemporâneo".

Importa, aqui, considerar os seguintes pontos: a) quer a instância do Contencioso Administrativo, mencionada no artigo 111 (redação do projeto), quer a colegiada, referida no artigo 203, não podem cercear o uso do mandado de segurança. Melhor dito, a limitação à regra do artigo 153, § 4º, não pode afastar a concessão de medida liminar requerida ao juiz competente, vigendo os efeitos até solução final do litígio na esfera judicial, salvante negligência do imetrante; b) a Constituição deve disciplinar a estrutura dos órgãos do Contencioso Administrativo à feição do sistema adotado na Justiça do Trabalho. Seus membros devem ser nomeados sob *referendum* do Senado Federal, por períodos longos (nove anos), operando-se a renovação dos

órgãos pelo terço; e) a Constituição disporá sobre o processo administrativo, garantindo ao interessado amplo direito de defesa (v. Helly Lopes Meirelles, *In Revista dos Tribunais*, vol. 483, pág. 11).

### O Conselho Nacional da Magistratura

Também quanto ao órgão acima, a deliberação do Conselho na sessão de 14 de outubro, foi contrária ao voto favorável que se continha no nosso anterior trabalho.

Já se conhece, entretanto a assertiva do autorizado Ministro Rodrigues D'Almin, de que o Conselho Nacional da Magistratura agirá, respeitando as atribuições dos órgãos disciplinares estaduais. O que não nos parece asimilar com a ressalva eminentemente os dizeres da exposição de motivos do Senhor Ministro da Justiça. Diz ela que o Conselho Nacional da Magistratura "exercerá ampla função censória, para prover prontamente quando mister". Em que ficamos?

A conclusão, que se impõe, é a de que convém fique alcançada à categoria constitucional, de forma explícita, a competência, originária e recursal, do C.N.M.

A competência originária se efetivaria pelo conhecimento e exame dos relatórios anuais, de autoria dos órgãos corregedores dos tribunais federais e estaduais, informando o C.N.M. sobre o Estado da Justiça nas respectivas áreas de jurisdição.

Finalmente, a competência recursal do C.N.M. se estabeleceria em face dos órgãos disciplinares superiores dos tribunais federais e estaduais, excetuando-se os casos relativos aos serventuários da justiça.

Tendo em vista o parágrafo primeiro do artigo 120, que confere ao C.N.M. o poder de colocar em disponibilidade, ou aposentar compulsoriamente, o magistrado, julgamos de toda conveniência propor redação mais ampla e definida do artigo 113, § 2º, da Emenda Constitucional nº 1, que trata, de forma inadequada, do processo da decretação de disponibilidade do magistrado. Seguindo a lição de Alcino Pinto Falcão na sua Constituição Anotada (de 1946), o referido texto deve ser refundido para nele constar: a) poder de iniciativa atribuído ao órgão disciplinar do Tribunal; b) direito de ampla defesa; c) processo público quando pedido pelo interessado; d) enumeração taxativa dos casos de incidência do preceito constitucional: sentença judiciária, hipóteses contempladas no artigo 114 da Emenda; comportamento incompatível com a dignidade da magistratura e, finalmente, contumácia na violação dos princípios da ordem constitucional; e) motivação obrigatória da decisão.

### Conclusão

Colocamos de lado os pontos que atinham com a extinção dos Tribunais de Alçada e a limitação da soberania do Júri pela simples razão de que, quanto a eles, a opinião jurídica do País já se manifestou de forma clara e eloquente. Não nos resta outra alternativa: aceitar essa opinião. Da mesma forma com relação à Lei Orgânica da Magistratura.

E agora, **concluindo e resumindo**, permitimo-nos convocar a preciosíssima atenção da dota Comissão para esses pontos fundamentais do projeto:

a) É inaceitável o monopólio do Procurador-Geral da República, nos processos de ação de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual; de decisão que fixe a exata interpretação do direito em tese e, finalmente, da decisão avocatória.

Cabe estender o poder de iniciativa, em todos os casos ao Bâtonnier nacional e quanto à súplica para o julgado em tese, aos Presidentes dos Tribunais, federais, e estaduais, agindo eles por provocação de qualquer das câmaras ou grupos do tribunal. Finalmente, quanto à avocatória por que não atribuir o poder de iniciativa a qualquer ministro do Supremo Tribunal, agindo *ex officio*?

b) O aumento da competência originária do Supremo Tribunal poderá congestionar, ainda mais, os seus trabalhos e, de outro lado, prejudicar em grau insuportável, os remédios clássicos do sistema brasileiro: "Habeas Corpus", recurso extraordinário e mandado de segurança. Daí surge a necessidade de que seja criado o Tribunal

Superior de Justiça, com a competência para julgar recursos extraordinários, recurso ordinário em mandado de segurança, e "Habeas Corpus", e decidir, em tese, a interpretação exata do direito federal. O citado tribunal poderia, em reconhecendo gravidade institucional no caso em julgamento, deferir o mesmo ao Supremo Tribunal;

c) Impõe-se por fim à anomalia que consiste em dar à União um foro privilegiado para conhecimento das causas com os seus servidores, e das entidades autárquicas ou empresas públicas, disciplinados pela Consolidação das Leis do Trabalho, em prejuízo da competência de outro organismo federal, seja a Justiça do Trabalho;

d) Cabe contrabalançar a criação do Conselho Nacional da Magistratura, melhor disciplinando, em sede constitucional, as garantias da magistratura;

e) É imperativo a revisão do mandado de segurança, apenas em termos constitucionais, devolvendo ao instituto sua eficácia plena, na forma da legislação anterior e da jurisprudência mais avançada que fortaleceu suas virtualidades. Não pode o mandado de segurança sofrer novas mutilações, sendo de toda conveniência, pelo menos, preservar a possibilidade de obter-se decisão liminar, em face da nova redação dada ao artigo 153, § 4º, da Emenda Constitucional nº 1.

Eis, em síntese, o nosso pensamento a respeito do projeto, ora em tramitação no Congresso Nacional, tendo por objeto a Reforma do Poder Judiciário, naquilo que diz respeito ao terreno constitucional. Ele se completa com o trabalho de 1974 e o de 14 de outubro deste ano.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1976. — Waldemar Zveiter, Presidente em exercício — **Antônio Cláudio Lima Vieira**, Relator.

### O JÚRI E A REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO\*

**Ariostoaldo de Campos Pires**

**Sumário:** 1. Considerações prévias; 2. Conceito; 3. Origem; 4. Competência; 5. Caracteres; 6. A questão da soberania; 6.1. O texto da reforma; 7. Júri, crítica e defesa; 8. Conclusão; 9. Bibliografia.

#### 1. Considerações prévias

Nenhum tema se apresenta sob ângulos tão polêmicos quanto o que focaliza o denominado júri popular.

O debate em torno à instituição renova-se a cada tentativa de modificação das leis processuais penais.

Não é novidade, portanto, o reacender da infundável polêmica quando tramita no Congresso Nacional projeto de lei, fundado em estudo do prof. José Frederico Marques, que traz em seu bojo uma velha aspiração dos adversários do júri: a extinção de sua soberania. Mais se reativa a questão quando na propalada reforma do Judiciário se cogita da reforma do júri.

Trata-se de questão que não admite conciliação. Ou se é a favor do júri e de sua soberania ou se é contra a instituição. Não há superfície para soluções transacionais.

Objetivamos no presente trabalho fixar os pontos fundamentais do debate sobre as vantagens e desvantagens do tribunal popular, assim como proceder ao exame de seus elementos e características mais importantes.

Entendemos que um conclave de advogados, reunido sob a inspiração de uma temática de fundamental importância ao destino da advocacia não poderia deixar de oferecer uma palavra em defesa do júri.

#### 2. Conceito

Singelamente é o Tribunal em que o povo, por seus representantes, participa do julgamento.

\*Trabalho adaptado do publicado *In "Revista Judiciária Lemi"*, nº 99, Fevereiro de 1976. Proposta de modificação ao § 18, do art. 153, CF. Texto da Mensagem nº 81/76. "Para julgar os crimes dolosos contra a vida é mantida a instituição do Júri, que decidirá soberanamente".

De uma lista de jurados extraem-se, para cada sessão, 21 nomes, dos quais 7 comporão o Conselho Julgador. A lista geral é feita e publicada anualmente, compondo-a, no Distrito Federal e comarcas de mais de 100.000 habitantes, 300 a 500 jurados, e nas demais 80 a 300 jurados (art. 439 do CPP).

### 3. Origem

Tão polêmica quanto a realidade do Júri é a determinação de sua origem.

Roberto Lyra aduz que há quem veja na "Ceia do Senhor" um conselho de jurados.

Outros, como Ruy Barbosa, fixam suas raízes nos "judices" romanos, nos "Dikastas" gregos ou nos "centeni Comites" dos germanos, embora reconheça o grande baiano seja sua formulação jurídica substancialmente inglesa (V. Roberto Lyra, "O Júri sob todos os Aspectos", pág. 7).

Ainda outros vislumbram suas raízes plantadas em solo francês, de onde passou à Inglaterra, neste alcançando o seu momento mais alto de prestígio e glória, dada a índole do povo, ao sistema jurídico vigorante e a disciplina que cerca o seu funcionamento. (Fragoso, "A Questão do Júri", in "Lições de Direito Penal", vol. 2, pág. 607).

O certo é que desde a Antiguidade vicejam colegiados com as características do Júri.

O Brasil o viu surgir, limitado ao julgamento dos crimes de imprensa, na lei de 18 de junho de 1822, sendo previsto nas demais cartas constitucionais, exceto a de 1937, destacando-se a de 1946 que lhe restaurou a soberania, perdida com a superveniência do Decreto-lei nº 167, de 1938.

Desde logo, é de destacar um dado de magna importância à fixação de determinada posição em favor do colegiado popular e de sua soberania: a constituição de 1824 tornou-o ramo do judiciário e a de 1946 em instituição política, já que inserida no capítulo dos direitos e garantias individuais, característica que vem sendo conservada.

Apresenta o Júri duplice natureza: **judicária**, como tribunal de julgamento preso às formulações jurídicas pertinentes; e **política**, dada a sua conotação de instituição reveladora de direitos e garantias consagradas ao cidadão.

### 4. Competência

A Emenda Constitucional nº 1 dispôs que compete ao Júri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, dando ensejo a que persistam certas divergências quanto à exata demarcação, em termos de competência, da área ocupada pelo júri.

Discute-se, há muito, se a expressão "crimes dolosos contra a vida" deveria ser compreendida apenas nos crimes dolosos inseridos no Título I, Capítulo I, da Parte Especial do Código ou se a referência alcançaria todos os crimes dolosos contra a vida insculpidos em outros sítios do diploma legal.

Tão enraizadas se mostraram as posições — com graves reflexos na jurisprudência, a ponto de, tomando-se por base o crime do latrocínio, certas decisões sustentarem a competência do Júri e outras a do Juiz singular — em que o legislador interveio, através da citada Lei nº nº 263, para explicitar que a competência do júri se limitava, em última análise, ao julgamento dos crimes constantes do capítulo que tinha por epígrafe "Dos Crimes contra a Vida", nomeando-os um a um, a saber, as modalidades dolosas de homicídio, o induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, o infanticídio e o aborto.

Apesar disso, não faltaram os que acoimaram a lei de inconstitucional, já que opunha limites àquilo que a Constituição estabeleceria de modo amplo.

Hoje, porém, com a sólida e notável adesão de grandes juristas pátrios praticamente inexiste oposição ao entendimento de que a referência a crimes contra a vida, deve ser vista sob ângulo estrito, abrangendo tão-só os crimes ali contemplados.

### 5. Caracteres

A Constituição Federal em vigor dispôs no art. 153, § 18:

"É mantida a instituição do júri, que terá competência no julgamento dos crimes dolosos contra a vida".

Não estabelece a carta maior os caracteres fundamentais da "instituição", assinalando tão-só a sua competência, restrita ao julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

Usando a expressão "mantida a instituição", mantidos estariam os seus caracteres essenciais?

E quais os caracteres essenciais ao júri?

Sob o ângulo de uma interpretação restritiva, a Constituição reservou ao Júri uma só característica: a que lhe desere a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

Poder-se-ia, assim, a prevalecer esse simplista entendimento, dizer quer a lei ordinária, a quem caberá organizá-lo, poderia indiretamente extinguir o Júri popular ou mesclá-lo com a participação de juízes togados, criando escabinado.

Buscando uma construção sistemática terão de ser visualizadas, formando a essência do júri, outras características, dentre as quais indeclinavelmente estão a participação popular nos conselhos, o sigilo das votações, a imparidade do número de jurados, a soberania dos veredictos e a plenitude de defesa do réu.

O primeiro argumento que se há de alinhar em favor dessa interpretação mais ampla resulta da construção vernacular do texto, onde está expresso: "É mantida a instituição do Júri".

Manter é sinônimo de conservar, de fazer permanecer, de tonar subsistente. Só se mantém, é evidente, o que já existe. Ora, na medida em que o legislador conservou como direito a garantia do cidadão o ser julgado pelo Júri, como privilégio de natureza política, há de se concluir forçosamente que todas aquelas características existentes ou vigorantes foram irrecusavelmente conservadas. Mantém-se, então, todo o elenco de requisitos que compõe o Júri, nos termos do que está posto na Constituição de 1946.

Cremos que nada mais haveria de ser dito pelo legislador para reavivar toda a realidade do Tribunal do Júri, que foi mantido na integridade dos seus requisitos básicos.

Julgamos que a principal coordenada de interpretação está no fato de que nenhuma referência existe quanto à participação de juízes leigos na formação do colegiado e ninguém (nem aos mais ferrenhos inimigos do júri) sustentou ser possível falar em instituição do Júri a não ser composta por cidadãos retirados do seio do povo. Se assim é, necessidade não havia de se falar em sigilo das votações, plenitude de defesa do réu, imparidade do número de jurados ou soberania das decisões, eis que tais requisitos integram o júri, que foi mantido.

### 6. A Questão da Soberania

Se a colocação supra-exposta, isto é, no sentido de que estão mantidas as características fundamentais do Júri, não foi objeto da necessária reflexão dos estudiosos, a questão da soberania do júri — pilar que é a própria expressão jurídico-política da organização — tem sido largamente debatida, uns entendendo que ela já teria desaparecido e outros admitindo esteja implicitamente conservada, na linha de desenvolvimento já analisada e, ainda outros, julgando que o problema passou à competência do legislador ordinário.

A primeira posição, à evidência, é desarrazoada pois o fato de a Constituição omitir-se na reafirmação da soberania dos veredictos não significa que tenha vedado ao legislador ordinário o afirmá-la. Sem razão ainda se afigura a posição dos que julgam que não havendo a Carta Magna assegurado a expressa soberania dos veredictos, caberia à lei ordinária impô-la ou desprezá-la.

O ilustre juiz Hoeppner Dutra, num momento de perplexidade superveniente à reforma constitucional, em que já alguns julgados seguiam a orientação do famigerado Decreto-lei nº 167, assim se manifestou:

"Não paira a menor dúvida que a partir da Emenda Constitucional nº 1 o Júri, a despeito de continuar com a

mesma competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, viu-se desrido, entretanto, da proclamada soberania inserta na Constituição abrogada. Mas o descritivo dessa limitação, ou seja, a sua delimitação e a forma de exercício, somente poderá ser apreciada através de lei ordinária, tanto assim que, nesse sentido, já existe projeto elaborado e encaminhado ao Congresso Nacional."

O grande constitucionalista Pontes de Miranda, a despeito de entender, contrariamente à nossa compreensão, que a falta de referência à imparidade do número de jurados e ao sigilo das votações retirou deles a condição de essenciais, no que tange à soberania dos veredictos considerou-a elemento essencial ao júri, assim como a plenitude de defesa do réu, à vista dos seguintes princípio, assentes na Constituição Federal:

"a) o serem tirados de todas as classes sociais (art. 153, § 1º), e não só de uma ou algumas, se bem que se lhes possam exigir certas qualidades individuais de folha corrida, antecedentes morais e cultura; b) o terem sido submetidos a depuração pela recusa das partes interessadas até certo número; c) afirmação de acusação e de defesa e produção de provas, publicamente, perante o Júri completo (princípio da imediatide e concentração da prova nos julgamentos do júri); d) o princípio do livre convencimento dos jurados, de modo que o voto deles pode ir além do afirmado e provado; e) irresponsabilidade pelo voto emitido, porque são executores, no momento, de poder estatal do povo". (Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969, Tomo V, pág. 270).

Como se pode notar, luminosa e a colocação do notável mestre. Com efeito os princípios que fixam a natureza do júri são inconciliáveis com a declaração de júri sem soberania. Se as provas se produzem perante o colegiado popular, se é assegurado o princípio do livre convencimento, se a acusação e a defesa se produzem no plenário, como admitir que um outro Tribunal, cingido a outros princípios e orientado por outras diretrizes de formação do convencimento, possa contrariar o que foi decidido pelo Júri?

A Ordem dos Advogados do Brasil, em várias oportunidades, aprovou moção de repulsa à modificação, em uma delas ferindo a vexata questione sobre o prisma do direito das gentes:

"O Júri inclui-se nas garantias individuais inseridas na Declaração dos Direitos do Homem. É, assim, um direito inviolável do indivíduo, em sua confrontação com a lei e com o Poder Judiciário, ser julgado por concidadãos em matéria de crime contra a vida. A função do Júri é exercício do direito político pelo indivíduo, rente com o Poder Judiciário mas fora dele, ainda que sob controle judicial quanto ao regime da legalidade. Não é necessário dizer-se soberano, basta dizer-se instituição do Júri." (Apud Herminio Alberto Marques Porto, "Júri", pág. 117).

Peneirando as opiniões em antagonismo, parece-nos mais razoável o entendimento dos que consideram a instituição do júri como um todo, penetrando-lhe a natureza jurídica os princípios que com ela conviveram ao longo de 30 anos de existência, destacando-se o da soberania dos seus veredictos.

Se a Constituição manteve a instituição do Júri, evidente que todos os atributos que lhe são inerentes, pelo menos os principais, como destacado pelo eminentíssimo Pontes de Miranda, foram conservados.

Por outro lado, se o mesmo diploma lhe outorgou a competência para julgar os crimes dolosos contra a vida, fazendo-o ao nível de direito assegurado ao indivíduo, claro está que a possibilidade de reforma total, como se vislumbra decorrente da aprovação do projeto Frederico Marques, incidirá no óbice constitucional. Parece incorreto, com efeito, assegurar a alguém seja julgado pelo Tribunal do Júri e, ao depois, violar semelhante garantia, permitindo o julgamento de mérito fora do esquadro constitucional.

Júri sem soberania é arremedo de Júri, é contradição nos pró-

prios termos. Dele é extraída a sua **ratio essendi**, o motivo, o porquê, a razão de sua criação e de sua existência ao longo, pelo menos, dos últimos trinta anos.

Ninguém, em sã consciência, poderia sustentar a superioridade do juízo de decisão leigo em confronto com o juízo de decisão togado, vista a questão à luz de uma correta interpretação da lei, da estrita obediência às formalidades legais ou de adequada aplicação do direito ao caso concreto. Mas, justamente por entender que nem sempre a verdadeira justiça resulta da correta interpretação e aplicação dos textos legais, é que deve ser preservado o Júri, oferecendo aos seus componentes a faculdade de apreciar as nuances fáticas sob o ângulo de uma compreensão social mais ampla, mais humana, e mais liberta dos rígidos controles decisórios que disciplinam o julgamento pelo Juiz togado. Para que fazer permanecer o Júri, exigindo dele um julgamento segundo os ditames da consciência e os imperativos da justiça, todos fundamentalmente subjetivos e influenciáveis pelos valores existentes no meio, variáveis de lugar para lugar, se, ao depois, ao nível recursal, tudo isso deixa de ter importância, substituído por outros critérios e padrões de apreciação?

A ser assim — é útil a afirmação — melhor será extingui-lo, pois incomprensível a sua existência sem a sua mais importante e fundamental característica: a soberania dos seus veredictos.

## 6.1. O Texto da Reforma

A soberania das decisões do Júri receberá golpe de morte a partir da aprovação do seguinte texto do projeto Frederico Marques:

"Se a apelação se fundar no nº III, da letra "c" deste artigo, e o Tribunal **ad quem** se convencer de que a decisão dos jurados é manifestadamente contrária à prova dos autos, dar-lhe-á provimento para, conforme o caso, aplicar a pena ou a medida de segurança que entender justa ou absolver o réu."

Agora fala-se na castração de sua soberania, por via da reforma do judiciário.

Como se percebe, todo o sentido de figurar como instituição jurídico-política desaparece, pois não mais se vislumbra o objetivo de sua permanência sem a característica que lhe dá vida, valor e responsabilidade, sobretudo, é de se destacar, **responsabilidade**. Dificilmente, é o que se prevê, o júri estará disposto a condenar, sabido que o Tribunal poderá rever à decisão para proferir aquela que melhor satisfaça os cânones jurídico-legais do caso em foco.

Note-se que muitos partidários do júri rebelavam-se contra o texto da Lei nº 263, de 23 de fevereiro de 1948, que permitia ao Tribunal **cassar-lhe** a decisão para que outra fosse proferida, perante outro Conselho de jurados, sustentando que mesmo esse relativo controle desnaturava a instituição, que deveria dispor de ampla liberdade de apreciação, já que decidia **ex informata conscientia**.

Consideramos razoável a solução dada ao problema pela referida lei, que expressa o meio-termo entre as correntes radicais, já que permite a cassação da decisão, quando manifestamente contrária à prova dos autos, mas devolve ao próprio júri a reapreciação do caso (art. 593, 3º do Código de Processo Penal, redação da Lei nº 263). Isto além disso é furtar ao júri a característica fundamental que o informa, desnaturando-o em sua essência, despersonalizando-o como colegiado de decisão, retirando-lhe enfim a base de sua sustentação. Nem se diga que o juiz pode ver reformada sua decisão sem que aquelas consequências sucedam, já que diversíssima é a atribuição que se outorga àquele e a este. Exige-se do Júri um julgamento segundo a sensibilidade moral do meio. Do juiz, um julgamento segundo os estritos limites da lei, embora comportando margem de tolerância determinada pela interpretação.

## 7. Júri: Crítica e Defesa

A história do júri é a história da tentativa de sua eliminação ou, quando nada, do estabelecimento de controles a sua atuação, muito além do que seria justo admitir.

A velha tecla de que se trata da instituição obsoleta e falida é constantemente percutida, acompanhada dos "arranjos" musicais que a dão como passível de sofrer as influências do partidarismo político, de curvar-se às arremetidas dos que buscam corrompê-la, laborando sempre em erros trazidos pela ignorância e pela incompetência, tudo isso a traduzir uma realidade que precisa ser mudada.

Deslemboram-se os que a acusam, sobremodo na área do parlamento, de que os homens que a compõem representam o povo, o mesmo povo que é convocado para eleger os seus representantes políticos. A valerem os argumentos contra a instituição, mais valerão à impugnação da legitimidade dos mandatos que, em nome do povo, são exercidos. Por outro lado as influências de natureza política se exercem, quando é o caso sobre autoridades, testemunhas e peritos, sendo de notar que as influências tendentes a mudar o curso normal de uma decisão, na hipótese do Júri, devem exercer-se sobre 18 pessoas, considerando o direito de recusa, o que as tornam praticamente impossíveis, sobretudo em cidades de maior densidade populacional. Ainda que se considere que três jurados não precisariam ser influenciados, ainda assim restariam 15 que teriam de ser "consultados", o que é de difícil realização.

Por fim, a acusação de que a ignorância e a incompetência do Júri transformaram-no em um tribunal inconsequente, perfeitamente reconhecível em alguns casos, pode perfeitamente ser contornada, bastando que se modifique a atual maneira de colher o pronunciamento do Júri, sob a forma de complicados quesitos, que nem sempre são bem compreendidos até pelos técnicos. Todo e qualquer jurado, por menos afeito à técnica jurídica, é perfeitamente capaz de dizer, ao fim dos debates, se o cidadão que está sendo julgado deve ou não ser condenado. Por que, então, não exigir do júri, semelhantemente ao sistema anglo-americano, que ele diga simplesmente se condena ou absolve?

Discordamos, **venia permissa**, das considerações do ilustrado Heleno Fragoso, denodado adversário do Júri, quando aduz que "a justiça penal orienta-se no sentido da especialização do juiz; da cultura técnica nas ciências penais e auxiliares; de uma indagação antropológica e psicológica apurada do homem delinquente, além de exigir, para apreciação da prova, experiência e espírito crítico, que o jurado raramente possui". (Ob. cit. pág. 621).

Se é certo que ao juiz togado se deve exigir tanto quanto possível os conhecimentos encyclopédicos alinhados pelo grande jurista guanabarino, o mesmo não sucede ao jurado, sobretudo se lhe for exigido decidir exclusivamente sobre **matéria de fato**. As demais cogitações já devem estar nos autos, vertidas sob linguagem compreensível a qualquer leigo. Por outro lado, para que se faça um bom juiz são necessárias as qualidades que formam o homem de bem, isto é, bom senso, experiência da vida, honestidade e independência. A especialização será desnecessária "até porque, nas coisas mais simples e mais fundamentais, o instinto natural da razão tem um discernimento mais seguro que a arte e a reflexão..." (Jacques Maritain, "Princípios duma Política Humanista", Agir, 1960, pág. 60)

Ademais não é necessário a "cimitarra de Buda" para cindir a matéria de fato, de competência do jurado, da matéria de direito, a ser apreciada pelo Juiz. A formulação de questões que abordem estritamente a matéria fática, de modo singelo, é empreendimento simples em todas as hipóteses, mesmo aquelas que envolvam problemas relativos à inimputabilidade.

Qualquer jurado de mediana compreensão é capaz de saber se determinado cidadão, com tais ou quais antecedentes, e impulsionado por determinada motivação, deve ser absolvido ou condenado pela prática de determinado crime.

O que se tem de reconhecer é que os critérios de apreciação são diversos, dando o Júri, por exemplo, enorme importância à **motivação**. Se o cidadão-jurado considera o motivo que levou alguém ao homicídio justo, (vejam os casos de crimes passionais), pouco importa tenha a sua execução desbordado dos rígidos parâmetros das excludentes de criminalidade. O pai que, desgovernado psiqui-

camente, ante a presença insolente do estrupador de sua filha-menina, o mate, não encontra isenção ou excludente que lhe acobre o comportamento; via de regra é absolvido pelo Júri que decide contra a lei, mas de acordo com a sua consciência e em harmonia com o entendimento do meio social.

Um homem que publicamente se vê espezinhado, humilhado, chicoteado, chingado, pisoteado, e que atire no seu antagonista no instante que este, com riso de deboche, afasta-se, não encontra justificativa para o seu ato, já que se findara a agressão. Mas qualquer homem, investido da função de julgar, ciente da injustiça daquela agressão, embora cessada, seguramente absolverá.

Ferindo a questão o emérito Hélio Tornaghi (Instituições de Processo Penal, pág. 314) sustentou que à toga dificilmente será possível "avaliar o que os motivos do crime significam num determinado ambiente. O juiz togado é muitas vezes um Juiz de fora que foi mandado para Comarca, mas não lhe conhece o meio, a mentalidade. Alguém que fez concurso no Distrito Federal, onde sempre morou e foi um dia ser Juiz no Acre ou Amapá. Não é a mesma coisa matar por motivo de honra na Capital e no interior. O juiz não sabe disso, mas os jurados sabem. E sabem mais: sabem se o réu pode voltar ao convívio social ou não".

Além da motivação importa ao jurado saber quem são os protagonistas do fato que está a julgar. Se o autor é homem de bem, cidadão prestante e bom chefe da família e a vítima é elemento de maus antecedentes, pouco importam as circunstâncias que cercaram a execução: a absolvição é a regra, porque o Júri tem as suas próprias "leis".

O próprio Fragoso (ob. cit., pág. 616) reconhece existir "um fundo de verdade na afirmação de que o juiz preocupa-se apenas com o cumprimento da lei, ou seja, com a realização da justiça, como se acha cristalizada na norma. E tal justiça pode não corresponder à hipótese em julgamento. Não se pode, outrossim, menosprezar o temor do profissionalismo do juiz togado, o qual pode dar-lhe certa insensibilidade aos problemas humanos que a prática do crime lhe apresenta".

É bem certo que o mesmo autor procura opor objeções à sólida argumentação que, de certo modo, aceitou, sem entretanto convencer, porque elas se fazem fora do plano de julgamento de casos em que a sensibilidade e a eqüidade apresentam importante papel, *id est*, nos crimes dolosos contra a vida.

Já se teve oportunidade de assistir, mais de uma vez, desembargadores votarem no sentido da cassação de determinada decisão do Júri, mas num desabafo confessarem que, se fossem jurados, também teriam absolvido.

Importante notar, em favor do Júri, que ele julga quase sempre com conhecimentos que formam a verdade **real** e não a **aparente**, mostrada no processo. Comumente os jurados, exceto nas grandes comarcas conhecem as particularidades do caso que vão julgar, sabendo quando é que as provas refletem a realidade dos fatos verificados. São eles, na maioria dos casos, autênticas testemunhas do que sucedeu. Patenteia-se aí um dos motivos por que freqüentemente se tem acoimado o Júri de decidir mal, em distonia com a prova dos autos. Sabem os homens que o integram que as provas refletem uma verdade aparente e não a real.

Outro aspecto em que se ficam os inimigos do Júri é o do aparentemente desigual tratamento dispensado aos crimes considerados de **sómenos** e os da alcada do tribunal popular; aqueles desatando em condenações e estes em absolvições.

Não há estatísticas que comprovem semelhante afirmação. Acredita-se que, percentualmente, o número de condenações pela prática de infrações outras não suplante as impostas pelo Júri. De qualquer forma os padrões que orientam uma e outra forma de julgar, à vista da natureza dos crimes, explicam em parte aquilo que se considerou uma distorção.

Ademais é preciso ter presente que, quase sempre, se assentam no banco dos réus homens de bem, cidadãos normais, para os quais o crime não passou de um dramático episódio em suas vidas.

Arruda Campos, Juiz de Direito no Sul do País, focaliza semelhante verdade, extraíndo do conforto novas razões em favor da prevalência do Júri. Tomando de empréstimo o que foi dito por alguém, conclui: "não tenho modo de ser processado por furto, roubo, estelionato ou qualquer outro crime infamante — observavam um advogado — porque como cidadão normal, de conduta normal, não pratico atos desse gênero. Contudo não posso dizer que amanhã não tenha de responder a Júri por um delito de honra. Daí a razão pela qual entendo que o Tribunal popular não pode desaparecer. Quero ser julgado, não por juízes automatizados, mas por criaturas como eu, que também não estejam livres de sentar no banco de réus por um crime igual, e que assim possam sentir, em toda a sua intensidade, o drama de minha vida" ("A Justiça a Serviço do Crime", pág. 69).

Ressalvando certos conceitos que não se ajustam à moderna concepção do desempenho da "jurisprudência", cada vez mais sensíveis às influências do motivo do crime, temos como certo, contudo, que o Júri desempenha melhor a função de penetrar as razões morais de certos eventos, enxergando no crime, como dizia o saudoso Nélson Hungria, não "apenas uma abstrata noção jurídica, mas um fato do mundo sensível, e o criminoso não é um impessoal modelo de fábrica, mas um trecho flagrante da humanidade" (Os Pandetistas do Direito Penal, pág. 14).

Não se tem como aceitável, muita vez, a reforma de decisões do Júri que, embora absolvam através de decisões que colidem com a "dogmática" (que leva em conta a motivação apenas para o efeito de influenciar a aplicação da pena), se aproximam dos ideais de justiça, satisfazendo a consciência do meio. Note-se que o dolo, além dos requisitos normais que o formam, exige à sua integração a reprovabilidade social, seguramente ausente em numerosas decisões cassadas por contrárias à prova dos autos. Este o grande perigo a que se expõe o Júri, a partir do momento em que for possível, em 10 ou 15 minutos de julgamento, distantes os julgadores do meio-ambiente em que foram colhidas as provas, sem lhes ter sido possível estabelecer uma ponte psicológica de onde pudessem apreciar as reações das testemunhas, dos peritos, dos acusados, sem ter sequer noção do teor dos debates conhecendo, portanto, uma verdade aparente e não a real; simplesmente cassá-las já agora para condenar ou absolver.

Repita-se: para o Júri a motivação significa muito. A ele, por esta razão, tem cabido desempenhar um papel extraordinário no revolvimento de arraigadas concepções dogmáticas sobre o dolo penetrando-o com dados de natureza social da maior importância. O Júri faz direito penal vivo porque, já o disse o grande mestre Lydio Bandeira de Mello: "no banco de réus não está sentado um problema geométrico, que se pode resolver com voz monótona, aplicando uma série de fórmulas ou resolvendo uma seqüência de equações: ali está um homem vivo - um homem que faz mal a outro homem, um homem que feriu a ordem social e sobre cuja cabeça esfusilam olhares de cólera vingativa e luzem olhares doloridos de atormentadora piedade humana" (Responsabilidade Penal, pág. 187).

O jurista americano Harold J. Berman (O Júri e o Sistema Dueístico, In "Diálogo" nº II, págs. 22 e 23) examina à luz do direito americano o valor dos motivos da ação no julgamento pelo Júri, discorrendo ainda sobre a questão da especialização dos juízes, ponto central das críticas que na nação norte-americana são dirigidas ao Júri. "Particularmente nesta época de especialização, muitas pessoas acreditam que as decisões, para serem eficientes, devem ser tomadas por profissionais especialmente treinados. O doente deve ser tratado por médico qualificado. A empresa, que está em dificuldade para manter os custos inferiores à renda, deve consultar economista ou perito em administração de negócios. Do mesmo modo, a execução das leis deve ser confiada a peritos no assunto — à polícia, aos promotores, e, nos tribunais, aos juízes profissionais. Todavia, o julgamento em tribunal não é a mesma coisa que diagnóstico e tratamento de doença ou ajuste de contabilidade financeira. O Direito não é coisa que possa ser aplicada sem julgamento moral. Nos casos

criminais está em jogo a liberdade ou a reputação de um homem. O treino profissional do juiz o habilita a determinar se o acusado violou ou não a lei; resta ainda a sutil questão moral de sua culpa — termo com muitas conotações e algo que a própria lei reconhece ser questão de grau. Teve o acusado razões para achar que estava agindo em defesa própria? Deveria ele saber que a arma estava carregada, ou que a estrada estava escorregadia? Era intenção do acusado causar tumulto ao discursar a um grupo de pessoas a respeito de suas injustiças? Será que o ciúme inflamara suas emoções a tal ponto que ele não sabia o que fazia ao matar a mulher? Perguntas como estas, postas em termos que exigem um sim ou não, não são suscetíveis de decisão mecânica. Nem se podem explicar, sempre de modo satisfatório as razões para absolver ou condenar um homem".

Por outro lado é de se reconhecer que o Júri desempenha importantíssimo papel de fator de educação. Através dele o povo toma contacto com os conceitos jurídicos, avaliando e julgando comportamentos, sentindo e vivendo de perto os dramas que ali se desenrolam, instruindo-se e educando-se. O jurados, escolhidos entre os homens de bem do município, fermentam exemplos.

O tratamento magno e respeitoso exigidos nos Tribunais, a gravidade do ambiente das sessões do Júri, a nobreza das vestes talares, a seriedade com que os fatos são discutidos e apreciados e a repercussão do decidido, formam uma imagem positiva da Justiça, que nenhuma campanha publicitária seria capaz de alcançar.

Ademais, é de observação corrente dos que freqüentam o Júri, que ele é "Imagem e semelhança" do seu presidente. Nas Comarcas onde o Juiz é interessado no aprimoramento dos instrumentos locais de aplicação da lei, homem probo e trabalhador, cidadão que desempenha a sua missão com devotamento e amor, o Júri, via de regra, preenche perfeitamente as suas finalidades.

A grave acusação de que o Júri contribui sensivelmente para o aumento do índice de criminalidade não encontra comprovação em dados estatísticos. Responsabilizá-lo por semelhante fenômeno seria o mesmo que imputar à magistratura a responsabilidade pelo aumento da criminalidade em geral, sobretudo a de trânsito, transformada em calamidade pública.

Jair Leonardo Lopes, enfrentando a crítica diz: "É comum dizer-se, por exemplo, que o Tribunal do Júri absolve mais do que condena, contribuindo por isso, para o aumento da criminalidade. A afirmação ainda não está suficientemente comprovada, contudo, se estivesse, nada diria por si mesma, pois restaria demonstrar a relação de causa e efeito entre as mencionadas decisões e o aumento do índice de criminalidade" ("A Soberania do Júri", "OAB-Minas Em Revista", pág. 14).

Com efeito o crime é filho de um complexo de causas, sendo extremamente difícil estabelecer-se a que mais contribui à sua eclosão, razão por que é sempre temerário e até científico isolar esta ou aquela causa como geradora de tal ou qual evento.

A sempre lembrada benevolência do Júri, aliás não suficientemente demonstrada, pode também ser creditada aos erros na formação do processo.

Não é de hoje, aliás, que se reconhece e se proclama semelhante verdade. João Barbalho, notável constitucionalista do passado, comentando a Constituição Federal de 1891, assinala ter lido alhures o seguinte: "Mostra a experiência que as increpações feitas ao Júri são motivadas antes pelas faltas da polícia, do ministério público e da própria justiça togada do que pela ignorância e frouxidão dos juízes populares. O mau preparo do processo é em geral a causa principal das absolvições do Júri; a polícia procede com inépcia e relaxação nos inquéritos, os juízes e promotores preparam mal os sumários de culpa, os da pronúncia julgam precipitadamente; mas como o Júri é quem dá a sentença é quem paga por tudo e sofre todas as consequências das culpas alheias". (Comentários à Constituição Federal de 1891, pág. 245).

#### 8. Conclusão

Se alguma razão assiste aos adversários do Júri, quando apontam muitos de seus erros (que, de resto, são da Justiça na sua

totalidade), razão têm os seus defensores quando salientam muitas de suas virtudes.

Se muitos os seus adversários, incontáveis os seus defensores. De se citar, dentre esses, Rui Barbosa, pela profunda penetração com que versou os problemas jurídicos:

"A zona ocupada pelo Júri através do mundo contemporâneo — pontífice — traça quase exatamente o meridiano jurídico da civilização e pela nitidez com que sua realidade se acentua de País a País, se poderia determinar a situação da liberdade individual no seio de cada povo" (Apud Roberto Lyra, ob. cit., pág. 7).

Sepultada a soberania do Júri, passará a instituição a ser um mero fantoche, desprezada pelos juristas e desprestigiada pelo povo.

Cumpre aperfeiçoar o tribunal popular, sobretudo no que concerne à simplificação dos quesitos, fonte inesgotável de perplexidades e erros, e não praticar contra ele o mais grave crime de que é juiz: o de "morte".

Esta a missão que se impõe a tantos quantos têm a responsabilidade de aprimorar os instrumentos de aplicação da lei e da justiça no País.

#### 9. Bibliografia (obras citadas)

1. Bandeira de Mello, Lygio Machado — Responsabilidade Penal, Rio, 1941.
2. Barbalho, João — Comentários à Constituição Federal de 1891, Rio, 1924
3. Berman, Harold J. — O Júri e o Sistema Duelístico, in Diálogo, nº II, 1971.
4. Campos, Arruda — A Justiça a Serviço do Crime, Saraiva, S. Paulo, 1960
5. Fragoso, Heleno — Lições de Direito Penal — Bushatsky, S. Paulo, 2<sup>a</sup> Edição.
6. Hungria, Nélson — Os Pandetistas do Direito Penal — Jornal do Comércio Rio, 1948.
7. Lopes, Jair Leonardo — A Soberania do Júri, in OAB-Minas em Revista, nº I, 1974.
8. Lyra, Roberto — O Júri sob Todos os Aspectos — END, Rio, 1950.
9. Maritain, Jacques — Princípios duma Política Humanista — Agir, Rio, 1960.
10. Marques, Porto, Hermínio — Júri, Revistas dos Tribunais, S. Paulo, 1973.
11. Miranda, Pontes de — Comentários à Constituição Federal de 1967 (com a Emenda nº 1, de 1969) — tomo V. Revista dos Tribunais, 2<sup>a</sup> ed. S. Paulo.
12. Tornaghi, Hélio — Instituições de Processo Penal, Forense, Rio, 1959.

**O SR. PRESIDENTE** (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores

Permitam-me Vossas Excelências que eu inicie meu discurso de hoje, às vésperas do encerramento desta sessão legislativa, com uma referência ao Presidente desta Casa, antes que a nossa liderança louve o acerto, a maestria e a superioridade com que ele dirigiu os nossos.

O Senador Magalhães Pinto deixará dentro em pouco a presidência do Congresso, mas não alcançou ainda o direito à aposentadoria política.

Sei que as grandes decisões do Parlamento, mesmo as que se relacionam com sua vida interna, já não partem de suas Casas. Não atiro se, por força da excepcionalidade sob cujo signo vivemos, partem também exclusivamente da Presidência da República, hoje uma projeção de forças indefinidas, que, à falta de melhor, chamamos por vezes "o sistema", às vezes "revolução".

Mas o nobre representante de Minas Gerais, como um dos principais desflagadores do movimento de 1964, que nasceu de um anseio de normalidade democrática, é hoje uma estrela solitária em nosso firmamento político, Estrela de luz própria, a luzir como uma grande esperança de paz, de entendimento, de concórdia nacional, na busca daquilo que S. Exa mesmo chamou, em seu discurso como "Homem de Visão", o "reencontro com a nossa vocação nacional".

Não hesito em dizer — sem desdouro para outros homens da Revolução, que nela se engajaram antes ou depois de 64 — que o Sr. Magalhães Pinto reúne todas as condições para servir ao diálogo urgente e necessário entre as duas metades em que o País se divide.

Duas metades, atrevo-me a dizer, porque as correntes populares com que conta o Governo e a Oposição mediram forças há pouco mais de uma quinzena e ambas conquistaram posições, na preferência da nação brasileira, que revelaram notável pujança, em proporcionalidade vizinha do equilíbrio.

A ARENA contou com a interferência inédita da pessoa mesmo do Presidente da República em seu favor, enquanto o MDB se mostrou capaz de superar obstáculos aparentemente intransponíveis para um partido de oposição.

De qualquer modo, as eleições se realizaram na data prevista, o calendário foi cumprido e as restrições que nos foram impostas talvez tenham sido o preço de seu cumprimento a ser pago a quem de direito.

Agora, fala-se em novas reformas na legislação eleitoral e na própria Constituição, a fim deplainar o caminho para uma vitória certa do Governo em 1978.

A palavra "reforma", a expressão "reforma política" sempre teve uma conotação progressista, entre nós, quer no Império, quer na República. Hoje, suscita apreensão. Assim como a palavra liberdade serviu de bandeira ao terror desenfreado, de sorte que crimes inomináveis se perpetraram em seu nome, o vocábulo "aprimoramento" vem sendo empregado para permitir a negação das tradições e práticas da democracia, para fechar, bloquear, calafetar todos os respiradouros da opinião dissidente neste País.

Argumenta-se, por outro lado, que a seriíssima crise econômica, a exigir drásticas providências que se prestam à exploração demográfica, impede a retomada da distensão política, com que nos aceitou o Presidente Ernesto Geisel no início do seu Governo. E seria perigoso — assevera-se nos círculos oficiais — afrouxar por agora os controles sobre a imprensa e a Oposição.

Peço licença para dizer-lhes que muito mais perigosa, incomparavelmente muito mais arriscada para a segurança geral, é a oclusão dos canais que servem de vasadouro ao desconforto e ao descontentamento do povo em horas de crise.

Os romanos diziam: "necessitas caret legis" que os estudantes de Coimbra traduziam com bom humor: "A necessidade tem cara de herege". Mas, se nem tudo se resolve com o rigor do poder de polícia, muito menos se soluciona com o aumento do arbitrio e a insegurança ou instabilidade das leis.

Democracia e estado de direito foram instituições nascidas do anseio de enfrentar o desafio das crises e assegurar as liberdades individuais e políticas, permitindo mudanças (inclusive as de Governo), mas sem comprometer a cada passo a estabilidade do regime político. Esse sistema é que serve melhor ao imperativo da segurança nacional.

O exemplo espanhol aí está, com a tomada de consciência das classes dirigentes em relação à necessidade de ressuscitar a vida democrática com firmeza e prudência.

Portugal, depois da explosão de desordem, cuja responsabilidade de maior coube à imprevidência dos últimos guardiões do salazarismo, também vai procurar o seu caminho para a atualização de seu modelo político, nas linhas do moderno tipo ocidental, Modelo que o Presidente Giscard d'Estaing chama de "liberalismo avançado", com o máximo de liberdade de iniciativa no campo econômico, compatível com uma política de melhor distribuição da riqueza, e o máximo de liberdade de participação e representação política pró-

prio de um sistema pluralista de governo. Há, de certo, o patrocínio, ainda necessário, dos militares, na vida política, portuguesa, mas esse não constrange, antes estimula o jogo político, baseando-se as grandes decisões no consenso popular aferido nas urnas.

E não nos venham dizer que a crise econômica nos países ibéricos é pior que a nossa. As complicações e implicações político-ecônicas são bem piores que as que nós estamos enfrentando.

Ao invés de se entregar à elucubração a fim de descobrir soluções imediatistas e artificiosas para o avanço do MDB em 1978, pense o Governo numa ampla política de conciliação nacional em torno de princípios e soluções que reconduzam o País da exceção à normalidade.

Será por essa via que chegaremos o mais cedo possível ao "reencontro com a vocação nacional", de que nos falou V. Ex<sup>ta</sup>, Sr. Presidente Magalhães Pinto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Município tem sido preocupação constante do Ministro Ney Braga, que se empenha, de toda forma, no sentido de levar a todas as localidades do País o apoio e a ajuda do Ministério da Educação e Cultura para o fortalecimento e o aperfeiçoamento do ensino. O MEC realiza, assim, obra das mais meritórias, pois será através dos municípios que lograremos solucionar problemas da maior importância para o Brasil.

Nos quase três anos de gestão o Ministério da Educação e Cultura, o Ministro Ney Braga vem se desdobrando em esforços em sua firme disposição de tudo empreender para atender aspectos os mais diversos da realidade nacional. É o que já salientei desta tribuna, enaltecedo novos e importantes programas elaborados e postos em execução acelerada, como os que objetivam ajudar aos alunos carentes de recursos financeiros e tantos mais.

Inevitável que o município brasileiro, viesse a ser beneficiado pela intensa e renovadora atuação do Ministro Ney Braga que tem contado nesse setor, com esforços e a colaboração da Professora Ana Bernardes da Silveira Rocha, Diretora-Geral do Ensino Fundamental. É o que vem se dando por intermédio do PROMUNICÍPIO, em execução desde 1975 e através do qual o MEC vai prestando assistência técnica, financeira e coordenação ao ensino municipal. Isso visando melhorar qualidade e expandir o ensino de primeiro grau. Logo em sua primeira etapa, o programa atendeu a numerosos municípios dos Estados de Minas Gerais, Paraíba, Paraná e Rio Grande do Norte. Este ano foram atendidas cidades de Alagoas, Bahia, Mato Grosso, Pernambuco e Rio Grande do Sul, com investimento de Cr\$ 35 milhões de cruzeiros. Agora, o MEC utilizará Cr\$ 96 milhões de cruzeiros em 200 municípios de Minas Gerais, 110 da Bahia, 90 do Paraná, 44 de Alagoas, 44 de Sergipe, 40 do Ceará, 12 do Espírito Santo, 37 de Goiás, 20 do Maranhão, 70 de Mato Grosso, 44 da Paraíba, 48 de Pernambuco, 16 do Piauí, 28 do Rio Grande do Norte e 42 do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente:

O PROMUNICÍPIO é uma das iniciativas mais meritórias do atual Governo na área do ensino. É o Governo Federal, através do MEC, que se faz presente em todas as municipalidades dando sua contribuição para a melhoria e expansão do ensino do 1º grau. Decorre esse programa do dinamismo que caracteriza o Ministro Ney Braga. Mas não tenho dúvidas, é fruto, sobretudo, de suas arraigadas convicções municipalistas, de homem afeito aos problemas nacionais mas que bem conhece aqueles que assligem nossas cidades interioranas. Sua Excelência é municipalista convicto e, no alto cargo que ora exerce, põe em prática idéias pelas quais sempre se bateu. Mais meritória se torna assim essa ação, que é o reflexo dos ideais municipalistas que sempre moveram o atual Ministro, dos quais compartilho, razão pela qual congratulo-me com Sua Excelência.

Só através dos municípios lograremos resolver em definitivo e totalmente o mais sério problema brasileiro, que é dar ensino de 1º grau a todos os brasileiros! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 604, de 1976, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Doutor Nilson Holanda, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, em Recife, no dia 24 de novembro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 605, de 1976, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Sérgio de Ary Pires, em homenagem às vítimas da Intertona Comunista de 1935.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962", tendo

PARECERES, sob nºs. 904 e 905, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e quanto ao mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1976, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a isenção de correção monetária em financiamentos imobiliários, sob regime de "mutirão" e/ou de população de baixa renda, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 931, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

## CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº 73/76

**Sobre requerimento de MATEUS TEÓFILO TOURI-NHO e outro, que pleiteiam retificação de enquadramento funcional.**

Mateus Teófilo Tourinho e José Pedro de Araújo, Agentes Administrativos, Classe "C", da Secretaria do Senado Federal, solicitam retificação de seu enquadramento para Técnico Legislativo.

II. Em favor do que pleiteiam, alegam os postulantes:

a) que, antes da implantação da Reforma Administrativa do Senado Federal, ocupavam, o primeiro, Mateus Teófilo Tourinho, o cargo de Controlador Gráfico, padrão PL-6, e o segundo, José Pedro de Araújo, Linotípista PL-9;

b) que vários de seus colegas tiveram enquadramento diferente, inclusive — alguns deles — na Categoria de Técnico Legislativo;

c) essa situação significou uma desvalorização profissional, pois colocou os peticionários em nível inferior aos funcionários de igual condição no Senado.

III. O processo se acha instruído com informação prestada pelo Diretor da Subsecretaria de Anais, chefe imediato do primeiro requerente, e do Sr. Senador Henrique de La Rocque, em cujo Gabinete presta serviços o segundo postulante. A Subsecretaria de Pessoal informou o processo, esclarecendo que os mesmos, anteriormente, requereram readaptação de seus cargos, respectivamente, para as carreiras de Técnico de Instrução Legislativa e de Auxiliar de Instrução Legislativa, mas não foram atendidas por inexistência de vagas.

IV. Compete a esta Consultoria o exame da matéria sob o ponto de vista exclusivamente jurídico. Assim, temos de nos socorrer da Resolução nº 18, de 1973, onde se fixam as regras que delimitam o assunto:

Diz aquele diploma legal, em seu art. 20:

"Art. 20. Poderão integrar as categorias funcionais do Grupo — Serviços Auxiliares, estruturado pelo Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972, do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF-SA-800, os seguintes cargos:

I — Na categoria funcional de Agente Administrativo, designado pelo Código SF-SA-801, por transformação, os de Almoxarife, Administrador de Edifício, Conservador de Documentos, Ajudante de Conservador de Documentos, Controlador de Almoxarifado e Tombador de Patrimônio, bem assim os de Controlador Gráfico, Linotipista, Emedendor, Impressor Tipográfico, Compositor, Paginador, Encadernador e Transportador, que estejam efetivamente exercendo atividades tipicamente administrativas."

A Comissão Diretora, em obediência ao disposto no artigo supratranscrito, enquadrou os Requerentes na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe "C", por serem os Controladores Gráficos e Linotipistas clientela legal da Categoria de Agente Administrativo, não havendo como, na ocasião, enquadrar os ocupantes daqueles cargos, na Categoria de Técnico-Legislativo, cujo ingresso, por transformação, se achava regulado pelo art. 4º da citada Resolução nº 18, de 1973.

V. A mesma Resolução nº 18, de 1973, em seu artigo 9º estabelece que constituem requisito para ingresso na classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo:

"Diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação equivalente, correlacionados com as atribuições da categoria funcional, exigindo-se, quanto for o caso, formação correspondente às respectivas especialidades."

Nestas condições, quando um funcionário ingressar na Categoria Funcional de Técnico Legislativo, terá que fazê-lo na classe inicial e terá que possuir os requisitos acima enumerados.

Do processo, no entanto, não consta qualquer referência ao grau de escolaridade dos reivindicantes.

VI. Vale registrar que os Requerentes poderiam ter recorrido do enquadramento do qual agora discordam. Para tanto, dispunham de cento e vinte dias. Não o tendo feito no prazo indicado se acha cadauco o direito de recorrer.

VII. Assim, encarando a matéria exclusivamente sob o prisma da juridicidade, entende que falta aos Requerentes amparo legal. Entretanto, em alguns casos semelhantes, a Comissão Diretora houve por bem acolher pretensões de funcionários, ex-colegas dos Requerentes, aceitando os respectivos argumentos. Cabe, pois, a alta Direção do Senado apreciar o processo sob o ponto de vista do interesse da Administração.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### ATA DA DUOCENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24-11-76

As dezessete horas do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Heitor Dias, e os Senhores Deputados José Bonifácio Neto, Raul Bernardo e Bento Gonçalves, sob a presidência do senhor Deputado José Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá conhecimento ao Conselho de comunicação do Dr. Edílio Gomes de Matos, advogado do IPC, no mandado de segurança impetrado pelo pensionista Dnar Mendes Ferreira, de que este recorreu ao Tribunal Federal de Recursos da sentença denegatória do mandado. A seguir, são relatados os seguintes processos: de Maria de Lourdes Porto Xavier Fernandes, solicitando revisão de pensão, cujo parecer, pelo indeferimento, é aprovado por unanimidade; de Oswaldo Schmitt de Alencastro, solicitando contagem de tempo para aposentadoria, com parecer favorável aprovado por unanimidade; de concessão de pensão a Carmem Caram, também favoravelmente, aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o senhor Presidente, conforme decisão do Conselho Deliberativo de dezesseis de abril de mil novecentos e setenta e cinco, despacha os seguintes processos de concessão de auxílio-doença: pelo indeferimento, o de Alva Lírio Veríssimo Theófilo, por não se enquadrar nas Instruções que regem a matéria; pelo deferimento, os dos senhores Guido Fernando Mondim, Tarsó Dutra, Expedito Bina, Djalma Pereira Madruga, Maria Elisa de Gusmão Neves Stracquadanio, Arnaldo Faivro Busato, Olmerindo Ruy Caporali, Francisco Nogueira Saraiva, Mourillo Edson Coelho de Souza, Antônio Figueira, Geraldo Sobral Rocha, Irven de Araujo Costa, José Jorge Resegue e José Pedro de Alcântara; de inscrição do senhor José Procópio Drumond. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e vinte minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Passos Pôrto, Presidente.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
(CEGRAF)

REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

ATIVIDADES:

01623474.094 - Fundo do CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

Cr\$ 5.415.237,66

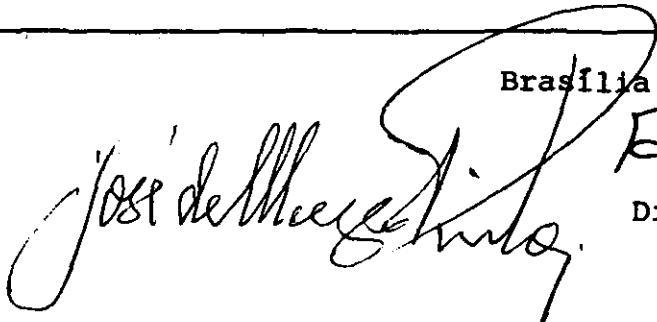
DETALHAMENTO:

01 - PESSOAL.....	Cr\$ 2.000.000,00
02 - MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$ 1.500.000,00
03 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	Cr\$ 500.000,00
05 - EQUIP. E INSTALAÇÕES.....	Cr\$ 500.000,00
08 - OBRAS.....	Cr\$ 915.237,66

TOTAL..... Cr\$ 5.415.237,66

Excedente de recursos operacionais incorporados ao FUN  
CEGRAF, conforme E.M. 104/76 de 02.12.76, autorizado pe  
lo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Brasília, 02 de dezembro de 1 976

  
Arnaldo Gomes  
ARNALDO GOMES  
Diretor - Executivo

# ATAS DAS COMISSÕES

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

### 20ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1976

Às onze horas do dia um de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Renato Franco, Mendes Canale, Adalberto Senna, Altevir Leal, Italívio Coelho e Agenor Maria, reúne-se a Comissão de Agricultura na Sala "Ruy Barbosa".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Vasconcelos Tôrres, Paulo Guerra, Benedito Ferreira e Orestes Quêrcia.

O Sr. Presidente em exercício, Senador Renato Franco, ao constatar a existência de número regimental, declara aberto os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

#### Pelo Sr. Senador Agenor Maria

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1976, que "inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários", com as alterações contidas nas Emendas nºs 1 e 2—CA.

#### Pelo Sr. Senador Mendes Canale

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976 — Complementar, que "acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL".

Os pareceres relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Antes do encerramento, o Sr. Presidente em exercício, Sr. Senador Renato Franco, solicita a inserção, na presente Ata, de uma referência elogiosa ao Sr. Senador Orestes Quêrcia, pela maneira digna e correta com que soube presidir esse órgão técnico do Senado Federal, no que é apoiado pela unanimidade dos Srs. Senadores presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

### 9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Às nove horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Heitor Dias — Presidente, Renato Franco, Saldanha Derzi, Adalberto Sena, Otair Becker e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Osires Teixeira, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes e Lázaro Barboza.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

#### Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi

Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece, ao "Ofício 'S' nº 15, de 1976, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e o Parecer Prévio daquele Tribunal, sobre a aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1975".

#### Pelo Sr. Senador Renato Franco

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1976-DF, que "altera disposições do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal"; e

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1976-DF, que "dispõe sobre a participação do Governo do Distrito Federal no capital da PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento".

#### Pelo Sr. Senador Adalberto Sena

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1976, que "dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal".

#### Pelo Sr. Senador Ruy Carneiro

Parecer preliminar por diligência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal do "Ofício GP/0-369/70, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, que encaminha Mensagens nºs 163, de 17-6-63; nº 116, de 15-4-64; e 443, de 1º-8-66, do Sr. Presidente da República, submetendo as Contas do Prefeito do Distrito Federal, referentes aos exercícios de 1962, 1963 e 1965, respectivamente".

Esgotada a pauta, é concedida a palavra ao Sr. Senador Saldanha Derzi que, lembrando ser esta a última reunião deste órgão técnico no curso da presente sessão legislativa, tece considerações em torno dos relevantes serviços prestados por esta Comissão ao Governo do Distrito Federal, enfatizando o elevado espírito público que inspirou os trabalhos de todos os seus integrantes, sem distinção partidária, para, em seguida, com a manifestação de apoio de seus pares, registrar o reconhecimento dos representantes da ARENA e do MDB pelo desempenho altamente eficiente do Sr. Senador Heitor Dias à frente da Comissão do Distrito Federal, exaltando-lhe os dotes de cultura, liderança, operosidade e companheirismo.

Por último, o Sr. Senador Heitor Dias agradece a homenagem de que foi alvo, bem como a solidariedade e colaboração prestadas por todos os Membros da Comissão — citando-os nominalmente —, dá ênfase ao fato de que ARENA e MDB trabalharam unidos com o mesmo interesse público de ser útil ao Distrito Federal e à coletividade de Brasília, e conclui afirmando que "ao final deste mandato podemos sair dizendo que cada um de nós cumpriu com o seu dever".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### 35ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1976

Às dez horas do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, sob a Presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Leite Chaves, Italívio Coelho, José Sarney, Otto Lehmann, Heitor Dias e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Gustavo Capanema, Helvídio Nunes, Eurico Rezende, Henrique de La Rocque e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da Pauta: 1) Projetos de Lei do Senado nºs 36/71 — Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos; 47/74 — Altera a Legislação da Previdência Social; 211/75 — Dispõe sobre a aposentadoria proporcional, aos 25 anos de serviço, da mulher através do INPS; 252/75 — Acrescenta parágrafo ao art. 32 da Lei nº 3.807, para o fim de permitir aposentadoria proporcional.

cional aos 25 anos para os segurados do sexo masculino e 20 para os do sexo feminino; 68/76 — Assegura a aposentadoria da mulher, pelo INPS, aos 25 anos de serviço. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Constitucional e jurídico o substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos do substitutivo que oferece o Projeto de Lei do Senado nº 36/71, prejudicadas as demais proposições. Em discussão, o Sr. Presidente, pela ordem, explica que este projeto já fora apreciado na reunião do dia 20 de outubro. Posteriormente, porém, o Sr. Relator achou por bem reexaminar o seu parecer, idêntico ao ora em discussão sem concluir, no entanto, por substitutivo e daí estar sendo a matéria submetida novamente à apreciação da Comissão. Ninguém desejando usar da palavra, passa-se a votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. 2) Projeto de Lei do Senado nº 265/76 — Elimina a exigência do período de carência de concessão pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 69/74 — Exclui a parcela de honorários na cobrança da Dívida Ativa da União. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: Inconstitucional e injurídico. O Sr. Presidente esclarece que existem dois votos em separado oferecidos pelos Senadores José Lindoso e Henrique de La Rocque. O primeiro conclui pela constitucionalidade e juridicidade e o segundo considera a proposição inconstitucional, concordando com o parecer do Sr. Relator. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso e o Relator. Em votação, é aprovado o parecer, votando vencidos os Srs. Senadores José Lindoso, nos termos do voto em separado, Nelson Carneiro e Heitor Dias. 4) Projetos de Lei do Senado nºs 88/75 — Concede isenção de Imposto de Renda às pessoas que especifica; 179/75 — Autoriza a inclusão de aluguel entre os abatimentos na declaração de renda da pessoa física; 253/75 — Dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física; 259/75 — Autoriza a dedução do Imposto sobre a Renda; 264/76 — Autoriza dedução no Imposto sobre a Renda; 268/75 — Autoriza dedução do Imposto sobre a Renda; 72/76 — Dispõe sobre o abatimento no Imposto de Renda devido, de empresa que tiver 50% de empregados em faixa etária superior a 40 anos; 81/76 — Faculta às pessoas físicas deduzirem, para efeito de abatimento do Imposto de Renda, as contribuições que fizerem aos Diretórios dos Partidos Políticos; 126/76 — Autoriza o abatimento dos aluguéis da declaração de renda de pessoa física; 207/76 — Altera a legislação de proventos de qualquer natureza; 232/76 — Descaracteriza pensões civis e militares de qualquer natureza como rendimentos tributáveis para fins de Imposto sobre a Renda. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: Constitucionais e jurídicos. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 107/76 — Dispõe sobre a profissão de carpinteiro naval da Marinha Mercante. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Contrário quanto ao mérito, por ser inconveniente. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e o Relator. Em votação, é aprovado o parecer contra os votos dos Senadores Nelson Carneiro e Leite Chaves. 6) Projeto de Lei do Senado nº 266/76 — Cria o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes à fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo. Dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro. Relator: Senador José Sarney. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 259/76 — Modifica o § 1º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 87/75 (Emenda nº 1, de Plenário) — Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de Profissões. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: Constitucionais e jurídicos o Projeto e a Emenda nº 1 (substitutiva) de Plenário. 9) Projeto de Lei da Câmara nº 88/76 — Dá nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 26-6-70, que dispõe sobre normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da CLT, disciplina a concessão e

prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Adiada a discussão e votação a requerimento, oral, do Sr. Senador José Lindoso e aprovado pela Comissão. 10) Projeto de Lei do Senado nº 003/74 — Altera a proporção estabelecida no art. 132 da CLT, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de 30 dias, e dá outras providências. O Projeto volta à Comissão em virtude de recebimento de Emenda nº 1, de Plenário. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: Constitucional e jurídica a emenda. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 254/76 — Dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor José de Alencar, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, jida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

### 103ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1976

Às onze horas do dia cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1976, que altera a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### 104ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1976

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quêrcia e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1976, que dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração direta do Distrito Federal e de suas Autarquias, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### 105ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO de 1976

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente e Orestes Quêrcia.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1976, que regula o reajuste de aluguéis de imóveis urbanos, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**106º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 22 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às quinze horas e quarenta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Orestes Quérica e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, José Lindoso, Orestes Quérica e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Mendes Canale apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1976, que estabelece alíquotas máximas no imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**107º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 24 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1976 (nº 2.048-D/76, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1975, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**108º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezessete horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica, Otto Lehmann e Mendes Canale.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**109º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezessete horas e dez minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Orestes Quérica e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**110º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Mendes Canale.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976 (nº 206-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Institui o Código Nacional de Trânsito), esclarecendo que, tendo em vista o teor das emendas apresentadas, resolveu oferecer a redação sob forma de Substitutivo.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**111º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Renato Franco apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**112º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador

Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quérica, Otto Lehmann e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Renato Franco apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.770.364.249,53 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**113º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezessete horas do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Orestes Quérica apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**114º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezesseis horas e quarenta minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, Orestes Quérica e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Orestes Quérica apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**115º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann, Dirceu Cardoso e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, e Orestes Quérica.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1976 (nº 366-C/75, na Casa de origem), que define "moagem colonial", e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**116º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann, Dirceu Cardoso e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, e Orestes Quérica.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Dirceu Cardoso apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1976 (nº 74-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do novo Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, assinado em Brasília, em 5 de junho de 1975.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**117º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1976**

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Dirceu Cardoso e Otto Lehmann.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Presidente, Orestes Quérica e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1976 (nº 75-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Alemã, em Brasília, em 23 de julho de 1976.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## MESA

Presidente:  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:  
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:  
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

Suplentes de Secretários:  
Ruy Carneiro (MDB—PB)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)  
Mendes Canale (ARENA—MT)

1º-Secretário:  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:  
Marcos Freire (MDB—PE)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Petrônio Portella  
Vice-Líderes  
Eurico Rezende  
Jairzinho Passarinho  
José Lindoso  
Mattoz Leão  
Paulo Guerra  
Ruy Santos  
Saldanha Dérzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Mauro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA—(CA)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

## Titulares

## ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

## Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS—(CAR)  
(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

## Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

## MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

1. Ezequiel Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA—(CCJ)  
(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho  
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema  
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

## Titulares

## Suplentes

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique da Rocha

## MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Mattoz Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL—(CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
  2. Eurico Rezende
  3. Renato Franco
  4. Osires Teixeira
  5. Saldanha Derzi
  6. Heitor Dias
  7. Henrique de la Rocque
  8. Otair Becker
1. Augusto Franco
  2. Luiz Cavalcante
  3. José Lindoso
  4. Virgílio Távora

**MDB**

1. Adalberto Sena
  2. Iázaro Barboza
  3. Ruy Carneiro
1. Evandro Correia
  2. Nelson Correiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA—(CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
  2. Vasconcelos Torres
  3. Jussé Freire
  4. Luiz Cavalcante
  5. Arnon de Mello
  6. Jarbas Passarinho
  7. Paula Guerra
  8. Renato Franco
1. Benedito Ferreira
  2. Augusto Franco
  3. Ruy Santos
  4. Cattete Pinheiro
  5. Helvídio Nunes

**MDB**

1. Franco Montoro
  2. Orestes Quérula
  3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
  2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA—(CEC)**

(9 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tasso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mamedes Conde
6. Otto Lehmann

**MDB**

1. Eraldo Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS—(CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jussé Freire
6. Virgílio Távora
7. Matos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL—(CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nelson Carneiro  
 Vice-Presidente: Jessé Freire

**Titulares****ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA—(CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Domício Gondim

**Titulares****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO—(CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Danton Jobim  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares****ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Orestes Quérzia

Assistente: Maria Carmem Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES—(CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana  
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hiperti — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE—(CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fausto Castelo-Branco  
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

**Titulares****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otávio Becker
5. Altevir Leal

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena
1. Jarbas Passarinho
2. Henrique da La Rocque
3. Alexandre Costa
1. Agenor Maria
2. Orestes Quérzia

Assistente: Léda Ferreira do Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL—(CSPC)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza  
Vice-Presidente: Otto Lehmann

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
1. Maltos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa
1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS—(CT)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Evelídio Vieira
1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 596; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTES
10:00	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LÉDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTES	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	CLEIDE
	C.C.I.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	SÔNIA
10:00	C.E.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	RONALDO
	C.A.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	MARCUS VINICIUS	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL
11:30	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA CARMEM		C.S.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	LÉDA
12:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	LÉDA	11:30	C.I.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

# **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

## **QUADRO COMPARATIVO ANOTADO**

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

**2 VOLUMES**

**1º VOLUME:**

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

**2º VOLUME:**

**NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:**

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

# TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

**Preço: Cr\$ 25,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

ou pelo sistema de Reembolso Postal

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **QUADRO COMPARATIVO**

**2<sup>a</sup> Edição Revista e Atualizada — 1975**

**VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

**CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:**

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas  
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **Emendas Constitucionais**

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975,**
- nº 5, de 1975, e**
- nº 6, de 1976.**

**EDIÇÃO 1976**

**(formato bolso)**

**130 páginas**

**Preço: Cr\$ 10,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# REGISTROS PÚBLICOS

## nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

# CÓDIGO PENAL MILITAR

## Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**